

EXPANSÃO DO CAMPO DE GOLFE DE MONTE REI



MONTE REI
GOLF & COUNTRY CLUB



DXEA | Consultores de Engenharia e Arquitectura, Lda.

📍 Av. José de António de Carvalho, n.587, 2º, 2395-106, Minde - Portugal

☎ 249 849 282
(Chamadas para rede fixa nacional)

✉ info@diagonalx.pt

🌐 www.diagonalx.pt

👤 VNC - Vila Nova de Cacela, Promoção Imobiliária e Investimentos Turísticos, Lda.

📍 Sítio do Pocinho, Sesmarias Vila Nova de Cacela

📅 30 de Agosto de 2023

📄 N° Processo: 22143 Rev_00

ELEMENTOS CONSTITUINTES	Nº PÁGINAS	EDIÇÃO	REVISÃO
ÍNDICE GERAL	1	1	0
GLOSSÁRIO	7	1	0
SIGLAS E ABREVIATURAS	2	1	0
INTRODUÇÃO	4	1	0
DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS	2	1	0
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	8	1	0
PLANO DE PREVENÇÃO	10	1	0
PLANO DE EMERGÊNCIA	23	1	0
PLANO DE ACÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	4	1	0
PLANO DE EXERCÍCIOS E SIMULACROS	13	1	0
DESCONFORMIDADES E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	1	1	0
PEÇAS DESENHADAS	7	1	0
ANEXOS	65	1	0
CADERNO DE REGISTOS DE SEGURANÇA	27	1	0

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
GLOSSÁRIO

A

ACIDENTE

Acontecimento físicos ou psíquicos em pessoas, ou danos em instalações, equipamentos e materiais.

ACTUALIZAÇÃO

Correcção circunstancial de elementos ou dados relativos à funcionalidade do Plano de Emergência Interno, no qual se enquadram as alterações dos nomes dos colaboradores, números de telefone, plantas de gestão, fotografias, etc.

AGENTE EXTINTOR

Substância sólida, líquida ou gasosa especificamente adequada para extinguir um incêndio, quando aplicada em determinadas condições.

AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL

Entidades presentes na Lei de Bases da Protecção Civil, tais como Corpos de Bombeiros, Forças de Segurança, Forças Armadas, INEM, Sapadores Florestais, Autoridades Marítimas e Aeronáuticas.

ALARME

Sinal sonoro e/ou luminoso, para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, accionado por uma pessoa ou por uma pessoa ou por um dispositivo automático.

ALARME GERAL

Sinal sonoro, eventualmente acompanhado de sinais ópticos, emitido para difundir o aviso de evacuação aos ocupantes do edifício.

ALARME LOCAL

Alarme que tem por destinatários apenas os ocupantes de um espaço limitado de um edifício ou de um estabelecimento e o pessoal afecto à segurança.

ALARME RESTRITO

Sinal sonoro ou óptico emitido para prevenir o pessoal do edifício afecto à segurança de uma situação de incêndio.

ALERTA

Sistema estabelecido para aviso e transmissão de informação às forças de socorro exteriores à entidade.

AMEAÇA

Evento adverso com potencial para originar um desastre, ao qual se associa determinada probabilidade de ocorrência e de magnitude. Uma ameaça pode ser natural, tecnológica ou originada pelo Homem.

AUTOPROTECÇÃO

Medidas individuais, familiares ou da comunidade, tendentes a prevenir ou a minimizar danos humanos, materiais ou ambientais, em caso de desastre.

B

BARRA ANTIPÂNICO

Dispositivo mecânico instalado numa porta que permita, em caso de evacuação de emergência, a sua fácil abertura por mera pressão do corpo do utilizador, sem necessidade de uso das mãos.

BOCA-DE-INCÊNDIO

Hidrante, normalmente com uma única saída. Pode ser armada, destinando-se ao ataque directo a um incêndio. Pode ser exterior não armada, destinando-se ao reabastecimento dos veículos de combate a incêndios. Neste caso deve existir uma válvula de suspensão no ramal de ligação que a alimenta, para fecho deste em caso de avaria. Pode ser interior não armada, destinando-se ao combate a um incêndio recorrendo a meios dos bombeiros.

BOCA DE INCÊNDIO TIPO CARRETEL

Boca de incêndio armada cuja mangueira é semi-rígida e está enrolada num suporte tipo carretel, utilizada como meio de 1ª intervenção em caso de incêndio.

BOCA DE INCÊNDIO TIPO TEATRO

Boca de incêndio armada cuja mangueira é flexível, utilizada como meio de 2ª intervenção em caso de incêndio.

BOTÃO MANUAL DE ALARME

Dispositivo para o accionamento, por intervenção humana, destinado a efectuar o alarme sectorial assim como a sua transmissão.

C

CÂMARA CORTA-FOGO (CCF)

É o dispositivo de comunicação entre espaços do edifício que, para além de apresentar resistência ao fogo, permite a sua transposição sem colocar em contacto directo as atmosferas dos espaços que liga.

CAMINHO DE EVACUAÇÃO

É o percurso total de qualquer ponto do edifício ou estabelecimento susceptível de ocupação até ao seu exterior, compreendendo, em geral, um percurso inicial num local de permanência e outro nas vias de evacuação.

CAPACIDADE DE EVACUAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SAÍDAS

Somatório das larguras úteis das saídas que formam o conjunto, medidas em unidades de passagem.

CATEGORIA DE RISCO

Classificação em quatro níveis de risco de incêndio de qualquer Utilização-Tipo de um edifício ou estabelecimento, atendendo a diversos factores de risco, como a sua altura, o efectivo, o efectivo em locais de risco, a carga de incêndio e a existência de pisos abaixo do plano de referência.

CARRETEL DE INCÊNDIO

Boca-de-incêndio armada cuja mangueira é semi-rígida e está enrolada num suporte tipo carretel, utilizada como meio de 1.ª intervenção em caso de incêndio

COLUNA HÚMIDA

Tubagem fixa e rígida montada num edifício, permanentemente em carga, ligada a uma rede de água, exclusivamente destinada ao combate a incêndio.

COLUNA SECA

Tubagem fixa e rígida montada num edifício, com carácter permanente, destinada a ser ligada ao sistema de alimentação de água a fornecer pelos bombeiros e colocada em carga no momento da utilização.

CENTRO DE SEGURANÇA

Local onde é centralizada toda a informação em situação de emergência.

COMPARTIMENTO CORTA-FOGO

Parte de um edifício compreendendo um ou mais espaços, divisões ou pisos, delimitada por elementos de construção a que se exige resistência ao fogo adequada de forma a, durante um período de tempo determinado, garantir a sua protecção ou impedir a propagação do incêndio ao resto do edifício, ou ainda, a fraccionar a carga de incêndio.

D

DANO

Perdas humanas (vítimas mortais, feridos, desaparecidos, desalojados), ou perdas materiais, ambientais ou funcionais. Depende da severidade ou intensidade de um acidente ou evento adverso.

DELEGADO DE SEGURANÇA

Pessoa designada pelo Responsável de Segurança de uma dada entidade, para dirigir e coordenar as medidas de autoproteção dessa entidade, na área da segurança, nomeadamente incêndios.

DENSIDADE DE CARGA DE INCÊNDIO

Carga de incêndio por unidade de área útil de um determinado espaço ou edifício.

DERRAME

Acumulação de produtos sólidos ou líquidos no solo, acidentalmente libertados.

DESENFUMAGEM

Acção de remoção para o exterior de um edifício do fumo, do calor e dos gases de combustão provenientes de um incêndio, através de dispositivos previamente instalados para o efeito.

DISTÂNCIA DE EVACUAÇÃO

Comprimento a percorrer num caminho de evacuação até atingir uma saída, via de evacuação protegida, zona de segurança ou uma zona de refúgio.

E

EFFECTIVO

Número máximo estimado de pessoas que pode ocupar em simultâneo um dado espaço ou a totalidade de um edifício ou recinto.

ELEMENTO DE SEGURANÇA

Elemento que constitui a equipa de segurança.

ESTABILIDADE AO FOGO

Propriedade de um elemento de construção, com funções de suporte de cargas, capaz de resistir ao colapso durante um período de tempo determinado, quando sujeito à acção de um incêndio.

ESTANQUIDADE AO FOGO

Propriedade de um elemento de construção com funções de compartimentação de não deixar passar, durante um período de tempo determinado, qualquer chama ou gases quentes.

EMERGÊNCIA

Situação de gravidade excepcional que obriga a tomar medidas apropriadas.

ESCALA DE MERCALLI

Escala qualitativa usada para classificar a intensidade de um terramoto a partir dos seus efeitos em pessoas e estruturas na superfície da Terra.

EQUIPA DE EVACUAÇÃO (EEV)

Elementos responsáveis pela evacuação rápida, ordenada e de forma eficaz de todos os ocupantes da utilização-tipo.

EQUIPA DE 1ª INTERVENÇÃO (EPI)

Elementos responsáveis pela utilização de meios de 1ª intervenção e cortes gerais de energia e gás de forma rápida e pronta.

EQUIPA DE 1º SOCORROS (EPS)

Elementos responsáveis pela prestação de 1º socorros em caso de necessidade de forma rápida e pronta.

ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA (EIS)

Conjunto de elementos que integram a resposta interna em situação de emergência do edifício ou recinto.

EVACUAÇÃO

Acção destinada a promover a retirada de pessoas de um determinado local.

EXUTOR DE FUMOS

Dispositivo instalado na fachada ou cobertura do edifício e susceptível de abertura em caso de incêndio, permitindo a saída dos fumos para o exterior por meios naturais.

EXPLOÇÃO

Fenómeno caracterizado por um aumento rápido de pressão. Numa reacção de combustão, este fenómeno é geralmente associado à existência prévia de uma mistura combustível (mistura gasosa ou poeiras em suspensão no ar).

EXTINTOR DE INCÊNDIO

Aparelho contendo um agente extintor, que pode ser descarregado sobre um incêndio por acção de uma pressão interna.

EXTINTOR PORTÁTIL

Equipamento que contém agente extintor, concebido para ser transportado e utilizado manualmente e que, em ordem de marcha, tem uma massa inferior ou igual a 20 kg.

EXTINTOR MÓVEL

Equipamento que contém agente extintor, possui rodas e pode ser puxado manualmente ou rebocado por veículos automóveis.

F

FOGOS DE CLASSE A

Fogos de materiais sólidos, geralmente de natureza orgânica, em que a combustão se faz normalmente com a formação de brasa.

FOGOS DE CLASSE B

Fogos de líquidos combustíveis ou de sólidos liquidificáveis que ardem sem formação de brasa.

FOGOS DE CLASSE C

Fogos de gases.

FOGOS DE CLASSE D

Fogos de metais.

FOGOS DE CLASSE F

Fogos envolvendo meios utilizados para cozinhar, como óleo, gordura e banha, e que geralmente ocorre em equipamentos como fritadeiras, grelhas, assadeiras e frigideiras.

H

HIDRANTE

Equipamento permanentemente ligado a uma tubagem de distribuição de água sob pressão, dispondo de órgãos de comando e uma ou mais saídas, destinadas à extinção de incêndios ou ao reabastecimento de veículos de combate a incêndio. Os hidrantes podem ser de dois tipos: marco de incêndio ou boca de incêndio (de parede ou de pavimento).

I

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Iluminação eléctrica que, em caso de falha na iluminação normal, permite a movimentação das pessoas em segurança.

IMPASSE

Qualquer zona de um edifício ou recinto sem acesso a saídas distintas, designadamente de vias de evacuação onde a fuga só seja possível num único sentido.

INCIDENTE

Acontecimento relacionado com o trabalho no qual ocorreu ou poderia ter ocorrido fatalidade, dano físico ou de saúde para as pessoas, ou dano para o ambiente.

INUNDAÇÃO

Alagamento de água proveniente do exterior das instalações (devido a chuva intensa, por exemplo).

INTERVENÇÃO

Conjunto de acções desenvolvidas para combater um acidente e minimizar as suas consequências.

L

LOCAIS DE RISCO A

Locais em que os respectivos compartimentos não apresentam riscos especiais, e nos quais se verificam simultaneamente as seguintes condições:

- ! O EFECTIVO TOTAL NÃO EXCEDE AS 100 PESSOAS;
- ! O EFECTIVO DE PÚBLICO NÃO EXCEDE AS 50 PESSOAS;
- ! MAIS DE 90% DOS OCUPANTES NÃO SE ENCONTRAM LIMITADOS NA MOBILIDADE OU NAS CAPACIDADES DE PERCEPÇÃO E REACÇÃO A UM ALARME;
- ! AS ACTIVIDADES NELES EXERCIDAS OU OS PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE CONTÊM NÃO ENVOLVEM RISCOS AGRAVADOS DE INCÊNDIO.

LOCAIS DE RISCO B

Locais em que os respectivos compartimentos não apresentam riscos especiais, e nos quais se verificam simultaneamente as seguintes condições:

- ! O EFECTIVO TOTAL EXCEDE AS 100 PESSOAS;
- ! O EFECTIVO DE PÚBLICO EXCEDE AS 50 PESSOAS;
- ! MAIS DE 90% DOS OCUPANTES NÃO SE ENCONTRAM LIMITADOS NA MOBILIDADE OU NAS CAPACIDADES DE PERCEPÇÃO E REACÇÃO A UM ALARME;
- ! AS ACTIVIDADES NELES EXERCIDAS OU OS PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE CONTÊM NÃO ENVOLVEM RISCOS AGRAVADOS DE INCÊNDIO.

LOCAIS DE RISCO C

Locais em que os respectivos compartimentos apresentam riscos agravados de eclosão e desenvolvimento de incêndio devido, quer às actividades neles desenvolvidas, quer às características dos produtos,

materiais ou equipamentos neles existentes, designadamente à carga de incêndio.

LOCAIS DE RISCO C AGRAVADO

Locais em que os respectivos compartimentos apresentam-se como locais de risco C, e nos quais se verificam simultaneamente as seguintes condições:

- ! VOLUME SUPERIOR A 600 M³;
- ! DENSIDADE DE CARGA DE INCÊNDIO MODIFICADA SUPERIOR A 20 000 MJ/M²;
- ! POTÊNCIA INSTALADA DOS EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS E ELECTROMECAÑICOS SUPERIOR A 250 KW;
- ! POTÊNCIA INSTALADA DOS EQUIPAMENTOS ALIMENTADOS A GÁS SUPERIOR A 70 KW;
- ! LOCAIS DE PINTURA OU APLICAÇÃO DE VERNIZES EM OFICINAS;
- ! SEJAM LOCAIS DE PRODUÇÃO, DEPÓSITO, ARMAZENAGEM OU MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS EM QUANTIDADES SUPERIORES A 100 L.

LOCAL DE RISCO D

Locais em que nos respectivos compartimentos, permanecem pessoas acamadas ou destinado a receber crianças com idade inferior a seis anos ou pessoas limitadas na mobilidade ou nas capacidades de percepção e reacção a um alarme.

LOCAIS DE RISCO E

Locais em que os respectivos compartimentos, são destinados a dormidas, e em que as pessoas alojadas não apresentam limitações na mobilidade ou nas capacidades de percepção e reacção a um alarme.

LOCAIS DE RISCO F

Locais em que nos respectivos compartimentos estão instalados meios e sistemas essenciais à continuidade de actividades sociais relevantes, nomeadamente os centros nevrálgicos de comunicação, comando e controlo.

M

MARCO DE INCÊNDIO

Hidrante normalmente instalado na rede pública de abastecimento de água, dispendo de várias saídas, destinado a reabastecer os veículos de combate a incêndios.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Medidas de segurança tomadas, com a finalidade de diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes.

MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

Meio de combate a incêndio de primeira instância, utilizável por todos.

MEIOS DE 2ª INTERVENÇÃO

Meio de combate a incêndio de segunda instância, utilizável apenas por elementos com formação específica para tal.

P

PLANO DE ACTUAÇÃO

Documento, componente do plano de emergência, na qual está indicada a organização das operações a desencadear pela estrutura de segurança, em caso de ocorrência de uma situação perigosa.

PLANO DE EMERGÊNCIA

Documento no qual estão indicadas as medidas de autoprotecção a adoptar por uma entidade para fazer face a uma situação de incêndio nas instalações ocupadas por essa entidade, nomeadamente a organização, os meios humanos e materiais a envolver e os procedimentos a cumprir nessa situação.

PLANO DE EVACUAÇÃO

Documento, componente do plano de emergência, no qual estão indicados os caminhos de evacuação, zonas de segurança, regras de conduta das pessoas e a sucessão de acções a terem lugar durante a evacuação de um local, estabelecimento, recinto ou edifício, em caso de incêndio.

PLANO DE PREVENÇÃO

Documento no qual estão indicadas a organização e os procedimentos a adoptar, por uma entidade, para evitar a ocorrência de incêndios e para garantir a manutenção do nível de segurança decorrente das medidas de autoprotecção adoptadas e a preparação para fazer face a situações de emergência.

PLANO DE SEGURANÇA

Conjunto de medidas de autoprotecção (organização e procedimentos) tendentes a evitar a ocorrência de incêndios e a limitar as suas consequências. É composto por um plano de prevenção e um plano de emergência.

PLANTA DE EMERGÊNCIA

Peça desenhada simplificada da arquitectura de um dado espaço com a representação dos caminhos de evacuação e dos meios a utilizar em caso de incêndio, contendo ainda as instruções gerais de segurança aplicáveis a esse espaço.

PONTO DE ENCONTRO

Local numa zona de segurança exterior, de um edifício ou estabelecimento onde se devem reunir todos os ocupantes resultantes da evacuação (ou parte dele).

PONTO NEVRÁLGICO

Ponto ou local a proteger prioritariamente, em situação de emergência, por razões económicas, culturais ou sociais ou que, se afectado, pode pôr em causa o funcionamento duma instalação.

PRIMEIRA INTERVENÇÃO

Ação de intervenção a efectuar por qualquer pessoa imediatamente após ter sido dado o alarme, utilizando meios de 1ª intervenção, nomeadamente extintores portáteis ou carretéis.

Q

QUASE - ACIDENTE

Situação onde um acidente poderia ter acontecido se as circunstâncias tivessem sido ligeiramente diferentes ou se actividade não tivesse sido suspensa.

R

REDE DE INCÊNDIO ARMADA

Instalação fixa com agente extintor (água), exclusivamente destinada ao combate a incêndios, mantida permanentemente em carga e dotada de bocas de incêndio armadas.

REGISTOS DE SEGURANÇA

Conjunto de documentos, auditáveis pela ANEPC ou seus agentes, que contem registos de ocorrências relevantes e relatórios relacionados com a segurança do edifício ou estabelecimento.

RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA

Pessoa dirigente hierárquico máximo da entidade responsável pelo cumprimento permanente das medidas de segurança contra incêndio num edifício ou estabelecimento. O responsável pode delegar competências.

S

SADI

Sistema automático de detecção de incêndios, constituído por elementos para detectar automaticamente um incêndio iniciando o alarme e outras acções apropriadas.

SAÍDA

Qualquer vão, disposto ao longo dos caminhos de evacuação, que os ocupantes devem transpor para atingir o exterior do edifício.

SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Saída para um caminho de evacuação protegido ou para uma zona de segurança, que não está normalmente disponível para outra utilização pelo público.

SEGUNDA INTERVENÇÃO

Ação de intervenção a efectuar por pessoa devidamente habilitada, imediatamente após ter sido dado o alarme, utilizando meios de 2ª intervenção, nomeadamente bocas ou marcos de incêndio.

SIMULACRO

Acto de simular situações reais, em particular situações de emergência, com vista a melhorar a resposta e desempenho dos elementos com funções no Plano de Emergência.

SINALIZAÇÃO / SINALÉCTICA DE SEGURANÇA

Conjunto de sinais com pictogramas que se destinam a informar / orientar, de uma forma rápida e inteligível, a localização de todos os dispositivos de segurança e caminhos de evacuação, para a existência de

um risco, condicionar comportamentos e transmitir informações de segurança.

SINISTRO

Toda a perturbação do normal desenrolar da actividade de trabalho, que pode originar perigo para os colaboradores da Empresa e ser causador de uma situação de Emergência.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Situação incontrolada, ou de difícil controlo, que possa originar danos pessoais, materiais ou ambientais requerendo uma acção imediata para recuperação do controlo e minimização das suas consequências.

SISTEMA DE ALARME

Conjunto de componentes que dão um alarme de incêndio, podendo ser de sinal sonoro, luminoso ou outro.

SUBSTÂNCIA PERIGOSA

Substância que devido às suas propriedades físico-químicas, pode originar danos.

U

Unidade de passagem (UP)

Largura tipo necessária à passagem de pessoas caminhando em fila, no decurso da evacuação, com as seguintes correspondências em unidades métricas:

- a) 1 UP = 0,9 M;
- b) 2 UP = 1,4 M;
- c) bN UP = N x 0,6 M (PARA N-2)

UTILIZAÇÃO-TIPO

Classificação do(s) uso(s) dominante(s) de um edifício ou recinto, de acordo com a(s) sua(s) utilização(ões).

V

VIA DE EVACUAÇÃO

Comunicação horizontal ou vertical de um edifício ou recinto que apresenta condições de segurança para a evacuação dos seus ocupantes.

VIA DE EVACUAÇÃO PROTEGIDA

Via de evacuação dotada de meios que conferem aos seus utentes abrigo contra os gases, o fumo e o fogo, durante o período necessário à evacuação.

VIA DE EVACUAÇÃO ENCLAUSURADA

Via de evacuação protegida, estabelecida no interior do edifício dotada de envolvente com resistência ao fogo

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
SIGLAS E ABREVIATURAS

A

ANEPC
Autoridade Nacional de
Emergência e Protecção Civil

AVAC
Aquecimento, Ventilação
e Ar Condicionado

B

BIA
Boca-de-Incêndio

BM
Bombeiros Municipais

BV
Bombeiros Voluntários

C

CDI
Central de Detecção de Incêndio

CDOS
Comando Distrital de Operações
de Socorro

CEA
Comité Européen des Assurances

CEN
Comissão Europeia de
Normalização

CEV
Coordenador de Evacuação

CF
Corta Fogo

CCF
Câmara Corta Fogo

CIAV
Centro de Informação
Antivenenos

CO²
Dióxido de Carbono

D

DL
Decreto-Lei

DS
Delegado de Segurança

E

EEV
Equipa de Evacuação

EIS
Estrutura Interna de Segurança

EN
Norma Europeia

EPI
Equipa de Primeira Intervenção

EPIE
Equipa de Primeira Intervenção
e Evacuação

EPS
Equipa de Primeiros Socorros

EOP
Equipas Operacionais

G

GNR
Guarda Nacional Republicana

I

IES
Instruções Especiais
de Segurança

IGS
Instruções Gerais de Segurança

INEM
Instituto Nacional de
Emergência Médica

IPS
Instruções Particulares
de Segurança

ISO
International Standard
Organization

ISP
Instituto de Seguros de Portugal

L

LNEC
Laboratório Nacional
de Engenharia Civil

N

NFPA
National Fire Protection
Association

NP
Norma Portuguesa

N/A
Não Aplicável

P

PCCM
Protecção Civil da Câmara
Municipal

PEI
Plano de Emergência Interno

PJ
Polícia Judiciária

PS
Posto de Segurança

PT
Posto de Transformação

PSI
Plano de Segurança Interno

PSP
Polícia de Segurança Pública

R

RG-SCIE
Regulamento Geral Segurança
Contra Incêndio em Edifícios

RIA
Rede de Incêndio Armada

RJ-SCIE
Regime Jurídico da Segurança
Contra Incêndio em Edifícios

RS
Responsável de Segurança

RSB
Regimento de Sapadores
Bombeiros

RT-SCIE
Regulamento Técnico
de Segurança Contra
Incêndio em Edifícios

S

SCI
Segurança Contra Incêndio

SADI
Sistema Automático
de Detecção de Incêndio

SCIE
Segurança Contra Incêndio
em Edifícios

SDS
Subdelegado de Segurança

SMPC
Serviço Municipal de Protecção
Civil

SNB
Serviço Nacional de Bombeiros

U

UT
Utilização-Tipo

UTA
Unidade de Tratamento de Ar

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
INTRODUÇÃO

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	1
2. CONCEITO	2
3. OBJECTIVOS GERAIS	2
4. OBJECTIVOS ESPECÍFICOS	2
5. PROCEDIMENTOS DE ACTUALIZAÇÃO E REVISÃO	3
5.1. APROVAÇÃO INICIAL	3
5.2. ACTUALIZAÇÃO E REVISÃO	3
6. ENQUADRAMENTO LEGAL	4

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Emergência Interno é o conjunto de medidas de organização e gestão dos procedimentos de segurança passiva e activa que englobam a prevenção, o planeamento, a protecção, a actuação e a reposição da normalidade, em caso de emergência.

A sua elaboração tem por objectivo diminuir a probabilidade de ocorrência de incidentes, acidentes e limitar as suas consequências, caso ocorram, de modo a evitar a perda de vidas humanas ou de bens.

Visa ainda dotar a estrutura interna de segurança (EIS), do empreendimento de uma capacidade de resposta eficaz, bem como prevenir traumas resultantes de uma situação de emergência.

Para além da construção e dos equipamentos adequados, é necessário dotar o empreendimento de mecanismos auto-reguladores que previnam e protejam pessoas e bens em caso de acidente, catástrofe ou calamidade e salvaguardem a vida de todos os intervenientes no empreendimento em situações de emergência, resultantes de ocorrências prováveis como sejam:

- / Situações de perigo;
- / Ameaças de bomba;
- / Incêndios Urbanos e Rurais;
- / Sismos;
- / Fugas de gás;
- / Inundações;
- / Falhas de energia;
- / Acidentes;
- / Inadequada utilização de equipamentos.

Torna-se assim, imprescindível a necessidade de criação de um Plano de Emergência Interno, plano esse que engloba um conjunto dos seguintes elementos:

- / Plano de Prevenção;
- / Plano de Emergência;
- / Plano de Acções de Sensibilização e Formação em SCIE;
- / Plano de Exercícios e Simulacros;
- / Registos de Segurança.

Pretende-se com a criação deste plano:

- / Avaliar as situações de risco e sua gravidade;
- / Desenvolver capacidades e comportamentos correctos face a situações de risco e acidente;
- / Adoptar comportamentos motores sincronizados;
- / Utilizar de forma correcta e adequada os equipamentos de 1ª intervenção;
- / Utilizar de forma correcta e adequada os equipamentos de 2ª intervenção;
- / Informar sobre a importância do cumprimento das regras gerais de prevenção e segurança;
- / Criar e formar uma estrutura interna de segurança (EIS).

2. CONCEITO

As medidas de gestão e organização de segurança são um instrumento simultaneamente preventivo e de carácter operacional que sistematizam, um conjunto de procedimentos.

3. OBJECTIVOS GERAIS

- / Dotar do empreendimento de um nível de segurança eficaz;
- / Limitar a probabilidade de ocorrência de acidentes;
- / Reduzir as consequências de acidentes;
- / Sensibilizar para a necessidade de conhecer e rotinar procedimentos de autoprotecção, por parte de todos os utilizadores do empreendimento, na componente de prevenção e em caso de emergência;
- / Co-responsabilizar todos os ocupantes e utilizadores do empreendimento no cumprimento dos procedimentos de prevenção e segurança;
- / Preparar e organizar os meios humanos e materiais existentes e a propor, para garantir a salvaguarda de pessoas e bens, em caso de ocorrência que implique perigo para os utilizadores ou para os edifícios que constituem o empreendimento.

4. OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

- / Corrigir situações de desconformidade detectadas;
- / Facilitar a evacuação e o salvamento dos ocupantes em situação de risco;
- / Permitir a intervenção eficaz e segura dos meios de socorro externos;
- / Maximizar a resposta, através da utilização dos meios de 1ª e 2ª intervenção numa resposta inicial;

- / Organizar os meios humanos, para garantir a salvaguarda de pessoas e bens em situação de emergência;
- / Definir um conjunto de procedimentos de actuação em caso de emergência;
- / Definir um conjunto de procedimentos de evacuação do empreendimento.

5. PROCEDIMENTOS DE ACTUALIZAÇÃO E REVISÃO

5.1. APROVAÇÃO INICIAL

Após a elaboração do presente plano, este será enviado para o Responsável de Segurança, e para quem este entenda necessário, para eventuais comentários e/ou propostas, e posterior aprovação por parte deste.

O Responsável de Segurança fica encarregue pela efectiva implementação do presente Plano de Emergência Interno.

5.2. ACTUALIZAÇÃO E REVISÃO

O presente manual pretende estabelecer uma política de controlo documental dinâmica. O objectivo é acompanhar a evolução dos normativos que serviram de base ao desenvolvimento do plano e, ainda, encorajar, todos a quem este manual é dirigido, a contribuir para a melhoria contínua dos procedimentos aqui contidos, através da análise dos relatórios, actualização permanente de listas de utilização / **“ckeck-list”**, **alterando e inovando com boas práticas**, dando valor à experiência e selecção dos melhores métodos aplicados a cada caso e repetidos sempre que a sua utilização e desenvolvimento sejam a concretização de propostas aprovadas pelo Responsável de Segurança e a implementar pelo Delegado de Segurança.

O plano, deve ser ainda revisto sempre que existam alterações ao nível das instalações, quer ao nível do aumento de utilizadores do empreendimento, quer ao nível das infraestruturas que serão de futuro construídas e desenvolvidas, sempre tendo em conta a capacidade de resposta dos meios internos, bem como dos processos de trabalho, rotinas e evolução da legislação em vigor.

Todas as revisões efectuadas ao presente manual, assim como todos os documentos de suporte a alterações (propostas, comentários, normativos, listas de utilização de equipamentos, procedimentos, etc.), deverão ser mantidos em histórico. Este deverá contemplar todos os documentos desde a revisão zero. O histórico poderá ser arquivado em suporte de papel ou informático durante um período mínimo de dez anos.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

/ DECRETO-LEI N.º 220/2008 DE 12 DE NOVEMBRO, NA SUA REDACÇÃO ACTUAL

Estabelece o Regime Jurídico da Segurança contra Incêndio em Edifícios, abreviadamente designado por RJ-SCIE.

/ PORTARIA N.º 1532/2008 DE 29 DE NOVEMBRO, NA SUA REDACÇÃO ACTUAL

Regulamenta o art.º 15 do Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de Novembro, na sua actual redacção, que estabelece o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, abreviadamente designado por RT-SCIE.

/ NOTAS TÉCNICAS DA ANEPC

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

ÍNDICE

1. TERMO DE ACEITAÇÃO	1
2. REGISTO DE REVISÕES E ALTERAÇÕES.....	2
3. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO A ENTIDADES EXTERNAS	2
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO A ENTIDADES INTERNAS.....	2
5. CONTACTOS DE EMERGÊNCIA DE ENTIDADES EXTERNAS	2
6. CONTACTOS DA ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA	2

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, elabora-se o presente Plano de Emergência Interno, que contém:

- / Introdução;
- / Disposições Administrativas;
- / Caracterização do Empreendimento;
- / Plano de Prevenção;
- / Plano de Emergência;
- / Plano de Acções de Sensibilização e Formação em SCIE;
- / Plano de Exercícios e Simulacros;
- / Caderno de Registos de Segurança.

Pretende-se com este conjunto de elementos garantir as instruções e procedimentos adequados para assegurar a operacionalidade das instalações, limitando quaisquer acidentes e garantindo a evacuação segura dos utilizadores perante vários cenários de acidente, pelo que deverá ser cumprido por todos os funcionários e utilizadores do empreendimento.

Por ser um documento dinâmico, deverá ser revisto e actualizado sempre que houver alterações nos recursos humanos, instalações ou materiais afectos ao empreendimento. O plano é de aplicação obrigatória a todos os locais e funções, independentemente dos seus sectores, sendo a estrutura interna de segurança (EIS) responsável por garantir todos os procedimentos e actuações, em todos os níveis da organização.

O responsável de segurança (RS) valida e aceita o presente plano de emergência interno (PEI) e os princípios constantes do mesmo, comprometendo-se a colocá-lo em prática de imediato.

O Responsável de Segurança

2. REGISTO DE REVISÕES E ALTERAÇÕES

Devem ser registadas todas as revisões e alterações efectuadas nas actividades ou nas instalações sempre que se justifiquem.

A versão actualizada deverá estar sempre disponível em papel no Posto de Segurança (Portaria).

A lista de revisões e alterações efectuadas encontra-se no Anexo 1.

3. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO A ENTIDADES EXTERNAS

Todo este plano deve ser disponibilizado às entidades externas intervenientes em caso de emergência, e demais que se julgue necessário terem conhecimento do mesmo.

A lista de distribuição a entidades externas encontra-se no Anexo 2.

4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO A ENTIDADES INTERNAS

Todo este plano na sua versão actualizada deve estar disponível em papel no Posto de Segurança (Portaria).

Deverá também ser distribuída uma cópia em formato digital a todos os elementos pertencentes à Estrutura Interna de Segurança e a outros que se entenda necessário.

A lista de distribuição a entidades internas encontra-se no Anexo 3.

5. CONTACTOS DE EMERGÊNCIA DE ENTIDADES EXTERNAS

Deverá esta listagem de contactos estar actualizada e disponível em papel no Posto de Segurança (Portaria) e nos restantes edifícios do empreendimento.

A lista de contactos de emergência de entidades externas encontra-se no Anexo 4.

6. CONTACTOS DA ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA

Deverá esta listagem de contactos estar actualizada e disponível em papel no Posto de Segurança (Portaria) e nos restantes edifícios do empreendimento.

A lista de contactos da estrutura interna de segurança encontra-se no Anexo 5.

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ÍNDICE

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	1
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	1
1.2. LOCALIZAÇÃO E MEIO ENVOLVENTE.....	1
1.3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	2
2. CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	3
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
3. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS.....	6
4. MEIOS E RECURSOS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.....	7
4.1. EQUIPAMENTOS DE 1ª INTERVENÇÃO	7
4.2. EQUIPAMENTOS DE 2ª INTERVENÇÃO.....	7
4.3. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO	7
4.4. MEIOS AUTOMÁTICOS DE DETECÇÃO, ALARME E ALERTA	8

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- / REQUERENTE: VNC - Vila Nova de Cacela - Promoção Imobiliária e Investimentos Turísticos, Lda.
- / TIPO DE UTILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Residencial, Turístico e de Lazer
- / MORADA: Sítio do Pocinho, Sesmarias, 8901-907 Vila Nova de Cacela
- / FREGUESIA: Vila Nova de Cacela
- / CONCELHO: Vila Real de Santo António
- / COORDENADAS GPS: 37° 20'44.55"n 7° 55'14.02"w
- / CONTACTO FIXO: +351 281 950 950
- / CONTACTO MÓVEL:
- / EMAIL: info@monterei.com
- / DATA DE ENTRADA EM FUNCIONAMENTO: 1ª fase do campo de golf de Monte Rei - 2005
- / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 24h/dia - 365 dias/ano

1.2. LOCALIZAÇÃO E MEIO ENVOLVENTE

A área de intervenção é limitada a norte pela EM 1358, e pelo campo de golf de Monte Rei, a oeste pela EM 509, que liga a Vila Nova da Cacela e a sul pela A22, freguesia de Vila Nova da Cacela, concelho de Vila Real de Santo António, distrito de Faro.

A **“Expansão do Campo de Golf de Monte Rei”** corresponde ao segundo campo de golf a ser construído no empreendimento turístico Monte Rei - Golf e Country Club, com uma área de intervenção de cerca de 56,32 ha. Este empreendimento é abrangido pelo Plano de Urbanização (PU) das Sesmarias, com uma área de 414,20 ha e inclui áreas destinadas a dois campos de golf (um em funcionamento desde 2005), e áreas destinadas ao desenvolvimento urbanístico (parcialmente desenvolvido).

O empreendimento está localizado no distrito de Faro, concelho de Vila Real de Santo António (carta militar nº 600), situa-se na região PROF (Plano Regional de Ordenamento Florestal) do Algarve, sob jurisdição da Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Algarve e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas - Direção Regional do Algarve.

As confrontações da área de intervenção são as seguintes:

- / A22, a sul; (com exceção da parcela a sul desta autoestrada)
- / Via pública que atravessa a área do Plano de Urbanização das Sesmarias, a norte;
- / Terrenos desocupados, a nascente;
- / EM-509, a poente.

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO EXPANSÃO DO CAMPO DE GOLFE DE MONTE REI CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área de intervenção apresenta boas condições de acessibilidade materializadas através da EM-509, que integra a Rede de Distribuição Secundária do concelho de Vila Real de Santo António, e que faz a ligação para sul à EN125 (via que integra a Rede de Distribuição Primária do concelho de Vila Real de Santo António).

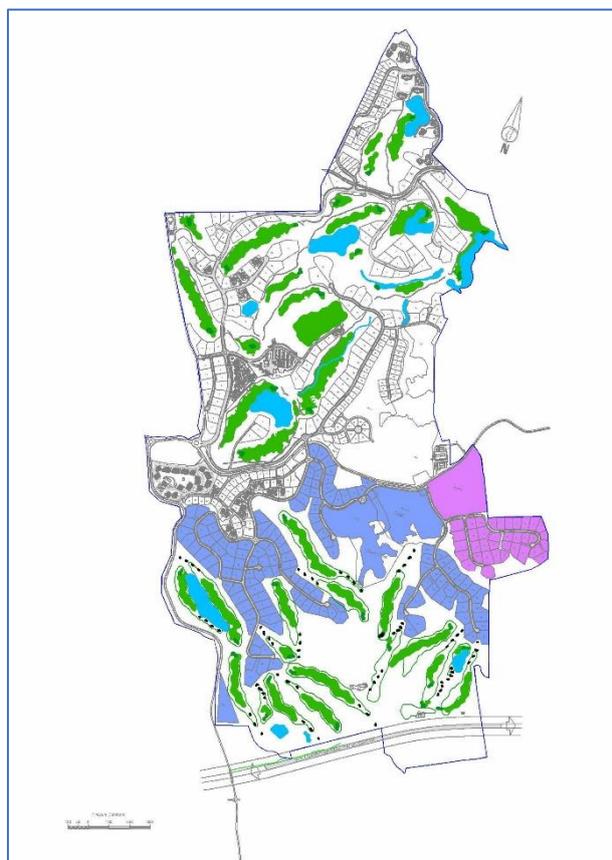


Figura 1 - Mapa da totalidade do empreendimento

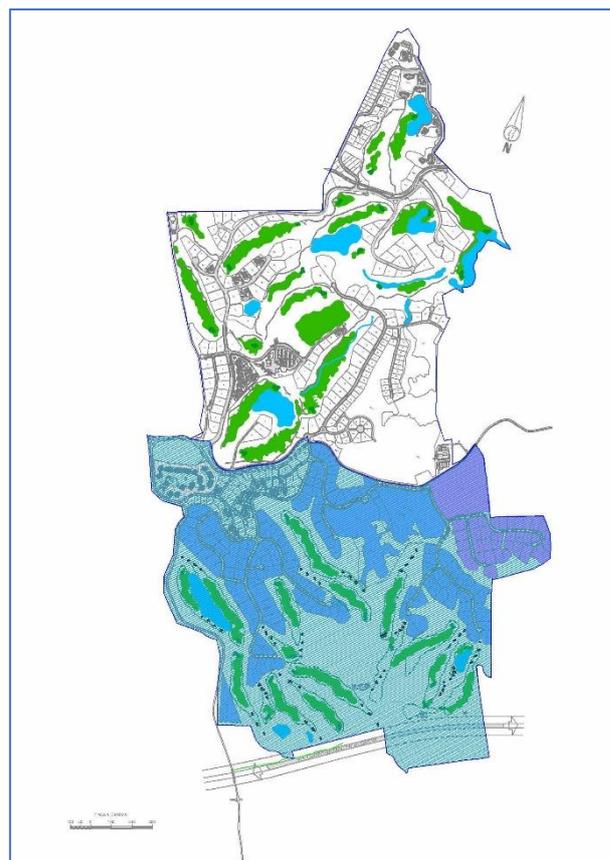


Figura 2 - Mapa da área de expansão sul do empreendimento

1.3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento corresponde a um conjunto de 19 prédios rústicos localizados no distrito de Faro, concelho de Vila Real de Santo António e freguesia de Vila Nova de Cacela, com um total de 177,46 hectares. Nesta área, situada a sul do campo de golfe já existente (desde 2005) do Monte Rei - Golf & Country Club, será implantada a expansão do Campo de Golfe de Monte Rei, numa zona entre a Serra do Caldeirão e o Oceano Atlântico, inserido numa área predominantemente rural e agroflorestal.

A sua construção obedece a regras internacionais, no que toca à gestão da água e outros requisitos técnicos, além de o seu desenho ter a assinatura de um dos mais reputados construtores de campos de Golf.

De acordo com o definido no Plano de Urbanização (PU) das Sesmarias, está definido um efectivo máximo de ocupação para o empreendimento, distribuído por parte norte e parte sul, sendo que o presente plano de emergência interno apenas incide sobre a parte sul.

EMPREENDIMENTO DE MONTE REI		
EFFECTIVO ESTIMADO	TOTALIDADE DO EMPREENDIMENTO	5355 pessoas
	PARTE NORTE	2826 pessoas
	PARTE SUL	2529 pessoas

* EFFECTIVO DECLARADO PELA ENTIDADE EXPLORADORA

2. CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área de estudo encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico das Sesmarias publicado pelo Aviso n.º 13816/2018 de 26 de Setembro, e tem por objecto estabelecer as regras urbanísticas a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo relativa à sua área de intervenção e definir as normas gerais de gestão a utilizar na implementação do Plano tendo em vista atingir os objectivos definidos no Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo republicado pela Declaração de Rectificação nº 1248/2009, de 4 de junho, nomeadamente:

- / Os Espaços residenciais turísticos, designados por SURT, estão previstas para uso principal residencial e/ou o turístico, destinando-se estes espaços à localização exclusiva de moradias e/ou apartamentos de carácter residencial e/ou a empreendimentos de carácter turístico;
- / Os Espaços turísticos, designados por SUT, estão previstos para uso principal turístico, destinando-se estes espaços à localização exclusiva de empreendimentos de carácter turístico. A totalidade do número de camas estabelecido para esta subunidade deverá ser destinada exclusivamente à classificação turística;

- / Os Espaços de golfe, designados por SUG, destinam-se à localização e implantação exclusiva de campos de golfe. Como uso complementar admite-se a existência de lagos para recolha e armazenagem de água para a rega, percursos pedonais e de buggies naturalizados e pequenas instalações, de equipamento, de apoio e de informação aos golfistas e ou manutenção dos campos;

- / Os Espaços de enquadramento ecológico, designados por SUEE, são afetos à estrutura ecológica e necessários ao equilíbrio do meio natural, poderão ser objeto de revitalização através do incremento da vegetação tradicional e da proteção das superfícies de água. Como uso complementar admite-se a implantação de percursos pedonais, caminhos naturalizados destinados a emergência e segurança e instalações de apoio amovíveis, desportivas, de lazer e de informação aos utentes. São constituídos por espaços de proteção e valorização, espaços verdes de enquadramento e alinhamentos arbóreos. Estes espaços sustêm, à escala do território objeto de intervenção, importantes funções ecológicas e paisagísticas, fomentando a proteção e valorização dos recursos naturais existentes, o recreio e lazer e o enquadramento do edificado.

- / Faixa de Protecção de Estruturas Viárias
De acordo com o Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico das Sesmarias publicado pelo Aviso n.º 13816/2018 de 26 de setembro, foi definida uma faixa de **respeito “non aedificandi” com uma largura de 50 m para cada lado do eixo da Via do Infante de Sagres (A22).**

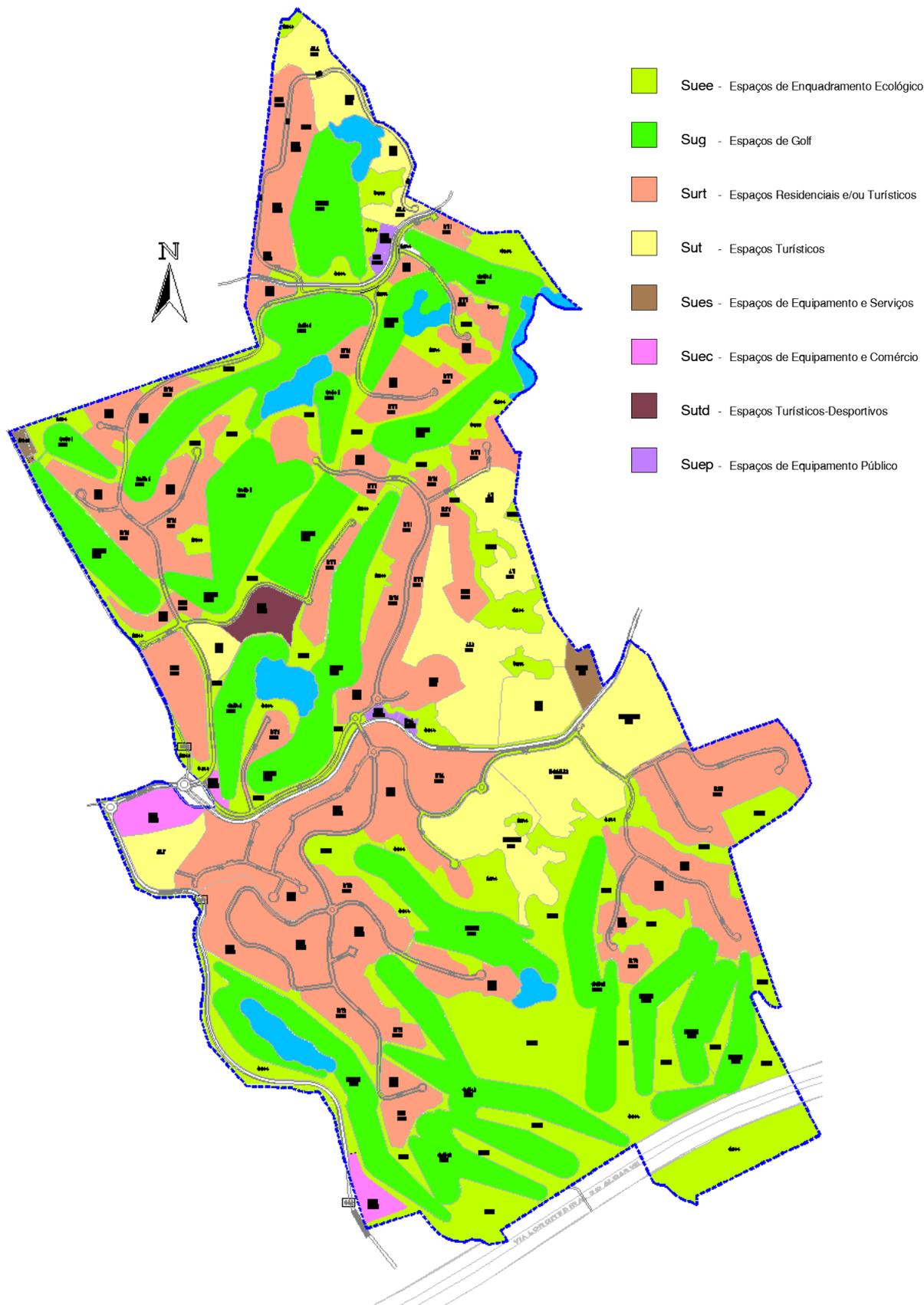


Figura 3 - Planta de Zonamento

3. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Os riscos externos a considerar são os seguintes:

RISCOS	CARACTERIZAÇÃO
SISMOS	O empreendimento está inserido numa zona de intensidade sísmica de grau X, na escala internacional de mercalli modificada.
	I Vibrações só registadas por instrumentos.
	II Pessoas em repouso em andares altos sentem o tremor.
	III Sentido por algumas pessoas no interior das habitações; Objectos pendurados baloiçam.
	IV Perceptível por quase todas as pessoas no interior das habitações; Vidros e louças tilintam.
	V Perceptível no exterior; Pessoas acordam; Caem pequenos objectos.
	VI As pessoas saem para a rua; Os móveis deslocam-se; Caem estuques e as alvenarias de má qualidade fendilham.
	VII Transeuntes têm dificuldade em se deslocar; Há fendas nos edifícios, tijolos e mosaicos caem; Sinos grandes tocam.
	VIII Condução automóvel é afectada; Há colapsos parciais de edifícios de má qualidade e fendas no solo.
	IX Danos consideráveis em todo o edificado; Areia e lama brotam do solo.
	X Destruição da maioria dos edifícios; Grandes desabamentos de terras.
	XI Carris ferroviários dobras; Estradas abrem fendas; Canalizações subterrâneas ficam muito danificadas.
XII Destruição total; Topografia alterada.	
INCÊNDIO	Os edifícios inseridos no empreendimento encontram-se fora da zona urbana, inseridos em ambiente rural, sendo o risco de incêndio de nível médio e baixo.
PERTURBAÇÕES CLIMÁTICAS	Este tipo de ocorrência pode originar inundações, provocadas por períodos de chuva intensa, queda de objectos devida a ventos fortes, falhas energéticas ou electrocussões, provocadas por trovoadas (descargas atmosféricas), ondas de calor ou frio, etc.
SOCIAIS	Este tipo de riscos está relacionado com a ocorrência de tumultos sociais, assaltos e ameaças de bomba / objectos suspeitos

A ocorrência de sismos e de tempestades, embora pouco frequentes, podem ser considerados os riscos externos com maior relevância. Contudo, os edifícios construídos ou a construir foram

ou serão construídos de forma a minimizar danos provocados por este tipo de situações, tendo em conta a legislação regulamentar aplicável.

É também minimizado o impacto de incêndios porque o empreendimento se encontra equipado com sistemas de detecção automáticos de incêndio nos edifícios colectivos, equipamentos de combate e organização no sentido de que para cada situação de emergência exista a reacção adequada.

4. MEIOS E RECURSOS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

4.1. EQUIPAMENTOS DE 1ª INTERVENÇÃO

Os equipamentos de 1ª intervenção para situações de incêndio no empreendimento são os seguintes:

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS
EXTINTORES	LOCAIS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO	DIÓXIDO DE CARBONO (CO ² - 2 E 5 KG)
		PÓ QUÍMICO (ABC - 6 KG)

4.2. EQUIPAMENTOS DE 2ª INTERVENÇÃO

Os equipamentos de 2ª intervenção para situações de incêndio no empreendimento são os seguintes:

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS
MARCOS DE INCÊNDIO	Dispersos ao longo dos arruamentos	Dotados de uma boca de Ø75 e duas bocas de Ø45
ROLOS DE MANGUEIRA	Localizados na portaria	3 conjuntos de rolos de mangueira de Ø45, com enrolador
VIATURA	Estacionada junto da portaria	Dotada de reservatório de água com 1500l de capacidade e motobomba

4.3. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO

No empreendimento a sinalização de segurança é normalizada e destina-se a identificar mais facilmente:

- / Os meios de 1ª e 2ª intervenção;
- / Caminhos de evacuação e saídas de emergência;
- / Pontos de encontro.

4.4. MEIOS AUTOMÁTICOS DE DETECÇÃO, ALARME E ALERTA

Não se encontra instalado nenhum sistema automático de detecção de incêndio no Campo de Golf Sul de Monte Rei, sendo no entanto ressalvado que todo e qualquer edifício com utilização diferente de habitação deverá estar dotado deste tipo de sistema, de acordo com a regulamentação aplicável.

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
PLANO DE PREVENÇÃO

ÍNDICE

1. PLANO DE PREVENÇÃO	1
1.1. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO	1
1.1.1. ACESSIBILIDADES DOS MEIOS DE SOCORRO AOS ESPAÇOS DO EMPREENDIMENTO	1
1.1.2. ACESSIBILIDADE DOS VEÍCULOS DE SOCORRO EXTERNOS AOS MEIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESIGNADAMENTE HIDRANTES EXTERIORES	2
1.1.3. PRATICABILIDADE DOS CAMINHOS DE EVACUAÇÃO	4
1.1.4. EFICÁCIA DA RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DE OUTROS MEIOS DE COMPARTIMENTAÇÃO, ISOLAMENTO E PROTEÇÃO	4
1.1.5. ACESSIBILIDADE AOS MEIOS DE ALARME E DE INTERVENÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA	5
1.1.6. VIGILÂNCIA DOS ESPAÇOS, EM ESPECIAL OS DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO E OS QUE ESTÃO NORMALMENTE DESOCUPADOS	6
1.1.7. CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS EM CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ARRUMAÇÃO ADEQUADAS	6
1.1.8. SEGURANÇA NA PRODUÇÃO, NA MANIPULAÇÃO E NO ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS E SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	7
1.1.9. PROIBIÇÃO DE FUMAR	8
1.2. PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	9
1.3. PROCEDIMENTOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA, DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EXISTENTES NO EMPREENDIMENTO	9
1.4. DOCUMENTAÇÃO	9

1. PLANO DE PREVENÇÃO

1.1. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

Os procedimentos de prevenção inseridos no plano de prevenção que deverão estar permanentemente actualizados, e são onde devem ser definidas regras de exploração e de comportamento humano, constituindo um conjunto de procedimentos de prevenção a adoptar pelos funcionários, proprietários e utilizadores, e que permitem garantir a manutenção das condições de segurança na exploração diária do empreendimento, em permanência.

O presente documento foi elaborado em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua actual redacção, na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua actual redacção, Notas Técnicas da Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC) e demais legislação de SCIE em vigor aplicável.

1.1.1. ACESSIBILIDADES DOS MEIOS DE SOCORRO AOS ESPAÇOS DO EMPREENDIMENTO

A área de intervenção apresenta boas condições de acessibilidade materializadas através da EM-509, que integra a Rede de Distribuição Secundária do concelho de Vila Real de Santo António, e que faz a ligação para sul à EN125 (via que integra a Rede de Distribuição Primária do concelho de Vila Real de Santo António).

O empreendimento desenvolve-se paralelamente à EM-509 a oeste, cujo itinerário permite dar acesso à entrada principal do Campo de Golf de Monte Rei através do edifício da Portaria, sendo um local de controlo de acessos para pessoas e viaturas que acedem ao empreendimento, permitindo a transitabilidade em ambos os sentidos, dispondo ainda de dois vigilantes em permanência, com funções de alarme e alerta.

O empreendimento dispõe de três entradas / saídas de emergência mais favoráveis ao longo do seu perímetro localizadas para dar ligação à rede viária municipal e servirem de uma forma equidistante os proprietários e utilizadores do empreendimento em situação de emergência e uma entrada / saída de emergência menos favorável, mas passível de utilização.

Os meios de socorro externos dispõem de acessibilidade ao interior das infraestruturas viárias do empreendimento. Os arruamentos interiores são caracterizados por uma faixa de rodagem de 7 m, com dois sentidos, possuindo zonas de viragem em todos os arruamentos através de rotundas com 11m de raio de curvatura mínimo e/ou zonas de inversão de marcha.

Abaixo, é apresentada uma planta com a localização das acessibilidades aos meios de socorro / saídas de emergência (ver também peças desenhadas nº 4, 6 e 7).

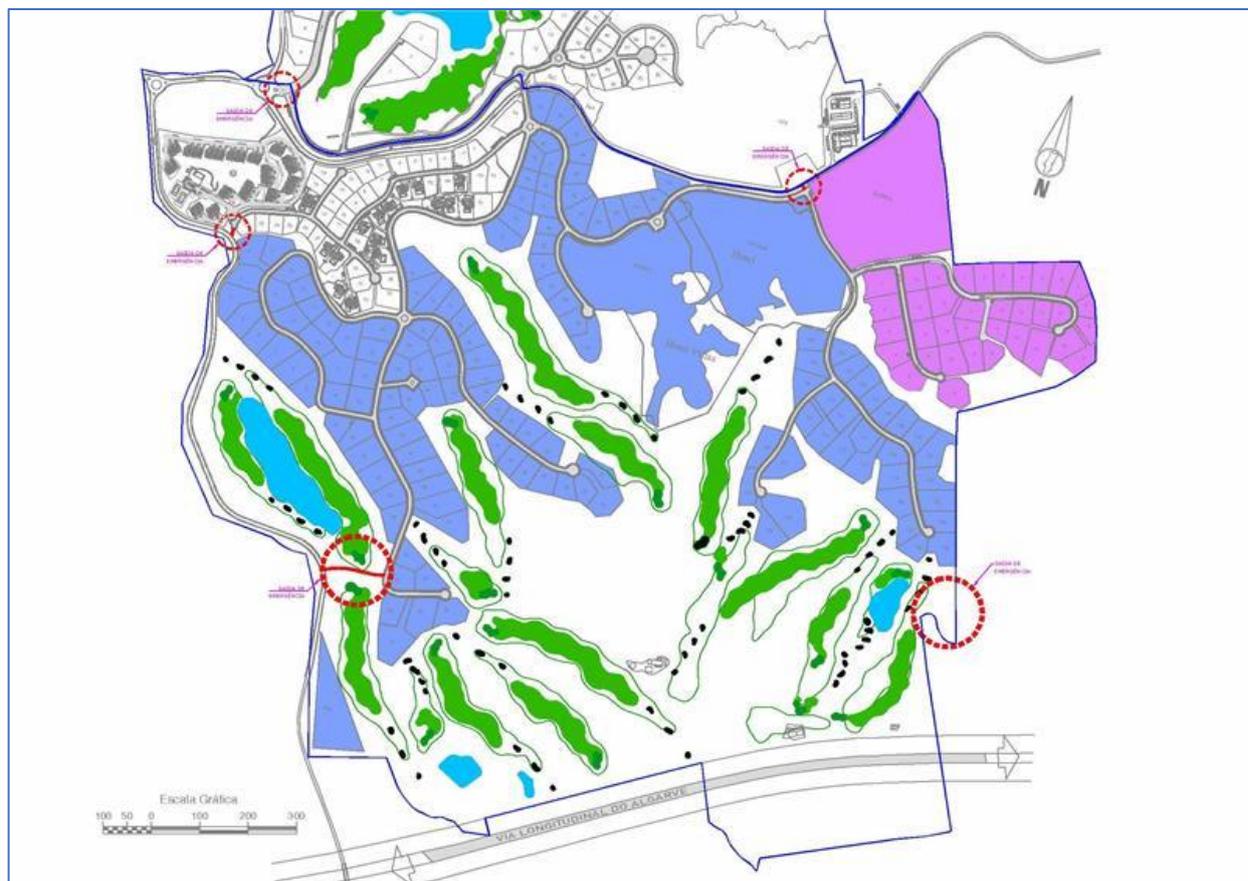


Figura 1 - Localização das acessibilidades aos meios de socorro / saídas de emergência

1.1.2. ACESSIBILIDADE DOS VEÍCULOS DE SOCORRO EXTERNOS AOS MEIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESIGNADAMENTE HIDRANTES EXTERIORES

O empreendimento dispõe ao longo de todos os seus percursos da rede viária, de uma rede de hidrantes (marcos-de-incêndio) para apoio às viaturas de socorro de bombeiros, permitindo o seu reabastecimento e subsequente apoio ao combate a um incêndio em todos os lotes de construção e respectivas áreas de lazer, independentemente da sua distância ao hidrante ou ao local do foco de incêndio.

A rede viária interna do empreendimento permite e dá acesso à rede de hidrantes, do tipo marco de incêndio, instalados de acordo com a norma EN 14384, que asseguram o fornecimento de água para abastecimento dos veículos de socorro, garantindo cada hidrante, com um máximo de dois abertos, à pressão dinâmica mínima de 150 kPa e um caudal mínimo de 20 l/s.

A rede de hidrantes exteriores, existentes nos arruamentos do empreendimento, é abastecida por uma reserva de água pública com uma capacidade de 2000 m³, e uma capacidade de reposição de água de 64 m³/h, em permanência, pressurizada por um grupo de bombagem eléctrico apoiado pro grupo gerador de segurança.

Abaixo, é apresentada uma planta com a localização dos marcos de incêndio (ver também peça desenhada nº 5).

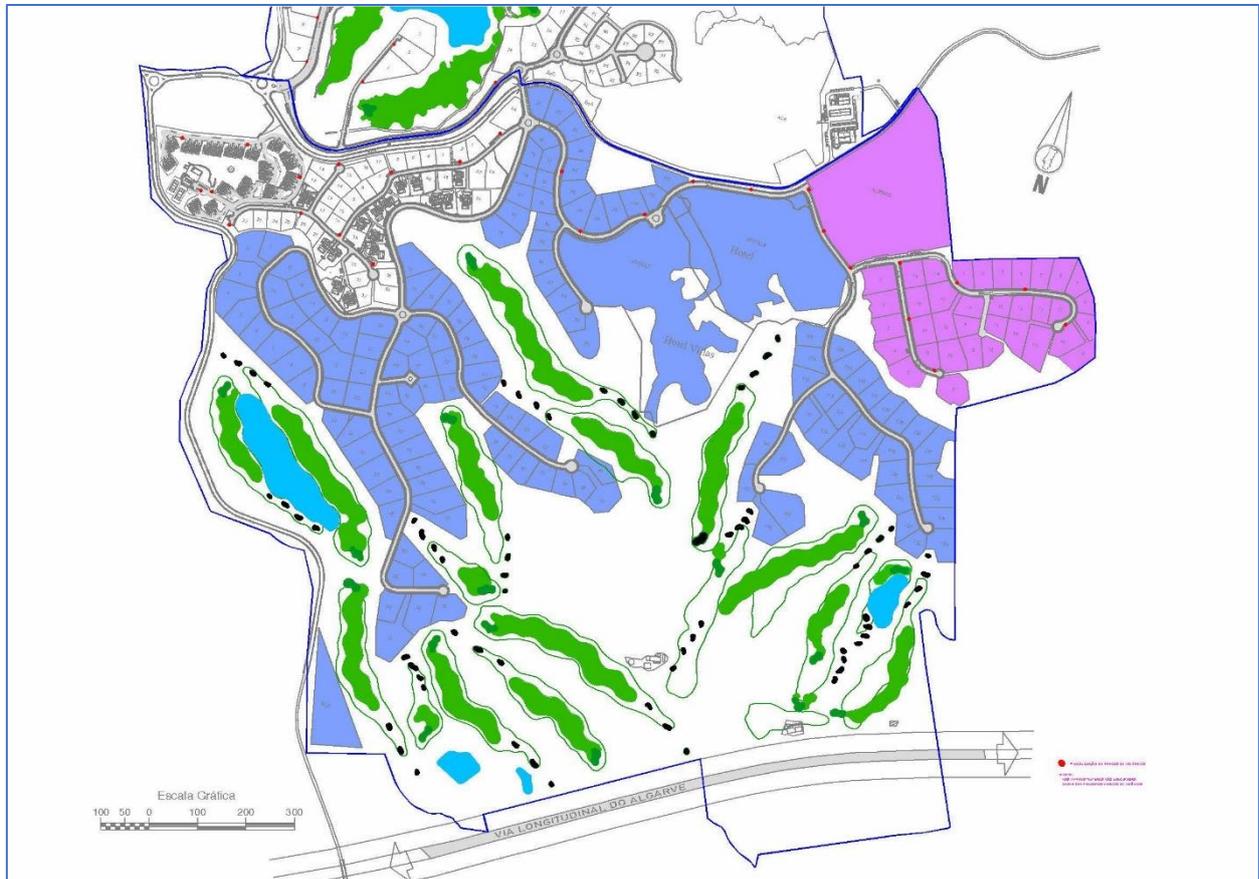


Figura 2 - Localização de Marcos de Incêndio



Figura 3 - Imagem de Marco de Incêndio

Nota: Dado que na área de expansão alvo do presente estudo ainda existem zonas a ser alvo da criação de infraestruturas, nomeadamente as de abastecimento de água para combate a

incêndio, deverá ser tida em conta a instalação de marcos de incêndio de acordo com regulamentarmente exigível.

1.1.3. PRATICABILIDADE DOS CAMINHOS DE EVACUAÇÃO

Deve ser garantida, a manutenção das condições de segurança dos meios e domínios internos, de apoio aos meios de socorro externos, em permanência, nomeadamente a:

- / Acessibilidade a todos os espaços / zonas do empreendimento;
- / Acessibilidade às zonas técnicas e pontos nefrálgicos;
- / Acessibilidade à rede de hidrantes (marcos de incêndio) do empreendimento;
- / Estacionamento nos pontos de encontro e de concentração de meios de emergência;
- / Saídas / Entradas principais dos espaços edificados;
- / Acessibilidade às fachadas;
- / **Acesso aos edifícios através de “pontos de penetração”;**
- / Acesso às coberturas;
- / **Acessibilidade aos “Pontos de Encontro”.**

Algumas das regras a cumprir:

- / É proibido estacionar nas vias de acesso aos edifícios;
- / **É proibido estacionar nas vias de acesso a “pontos de encontro”;**
- / É proibido estacionar / impedir o acesso a hidrantes de incêndio;
- / O estacionamento das viaturas dos trabalhadores, residentes, visitantes, fornecedores ou outros, deve ser feito nos locais apropriados e assinalados;
- / Quem detectar uma situação de incumprimento, relativamente a algum dos pontos anteriores, deverá de imediato comunicar ao RS / DS;
- / No caso de algum impedimento imprevisto, no empreendimento, o RS / DS deverá informar o elemento de comando responsável pelas operações no terreno.

1.1.4. EFICÁCIA DA RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DE OUTROS MEIOS DE COMPARTIMENTAÇÃO, ISOLAMENTO E PROTEÇÃO

Devem ser verificadas as condições de estabilidade ao fogo, de compartimentação e de isolamento térmico, dos elementos de construção, dos edifícios residenciais, turísticos e suas partes comuns de acordo com o que foi aprovado no projecto inicial ou no projecto de alterações / execução, por forma a garantir a correcta aplicação do normativo europeu através da utilização dos eurocódigos, de acordo com o disposto no Regulamento dos Produtos da Construção (Regulamento EU n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho) publicado em Diário da República através do Decreto-Lei n.º 130 de julho de 2013, para a comercialização

dos produtos da construção, nomeadamente, materiais de construção, elementos de construção e componentes isolados ou em módulos de sistemas pré-fabricados ou instalações.

- / Pilares;
- / Vigas;
- / Lajes;
- / Paredes exteriores;
- / Paredes interiores;
- / Pavimentos;
- / Coberturas;
- / Portas.

1.1.5. ACESSIBILIDADE AOS MEIOS DE ALARME E DE INTERVENÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA

Os caminhos de evacuação deverão encontrar-se total e permanentemente desobstruídos, não contendo quaisquer elementos susceptíveis de dificultar a circulação ou induzir em erro.

Devem ser garantidas as larguras e distâncias previstas, em função do exigível, nas vias e caminhos de evacuação.

Deve ser garantida a boa visibilidade, o livre e permanente acesso aos dispositivos de alarme, aos equipamentos de primeira e segunda intervenção bem como aos comandos manuais, em caso de emergência.

- / Conservação das vias dos caminhos horizontais de evacuação;
- / Conservação das vias dos caminhos verticais de evacuação.
- / Acessos aos dispositivos de alarme;
- / Acessos aos meios de 1ª e 2ª intervenção;
- / Cortes gerais e parciais de energia eléctrica;
- / Cortes gerais e parciais de gás;
- / Cortes gerais e parciais de água.

Algumas das regras a cumprir:

- / É proibido colocar qualquer tipo de objectos nos caminhos de evacuação, e nas entradas e saídas de emergência do empreendimento;
- / Quem detectar uma situação de incumprimento, deverá de imediato comunicar à Portaria, RS ou DS, via telemóvel ou linha fixa existente;
- / É proibido colocar qualquer tipo de objectos que possam dificultar o acesso aos equipamentos de 1ª e 2ª intervenção;
- / É proibido colocar qualquer tipo de objectos que possam dificultar a visualização da sinalização de segurança;

! Quem detectar uma situação de incêndio, deverá de imediato comunicar ao RS / DS.

1.1.6. VIGILÂNCIA DOS ESPAÇOS, EM ESPECIAL OS DE MAIOR RISCO DE INCÊNDIO E OS QUE ESTÃO NORMALMENTE DESOCUPADOS

Os locais de maior risco deverão ser inspeccionados pelo pessoal responsável do respectivo local, no fim cada dia (inspecção visual), verificando se existe alguma anomalia ou circunstância não-conforme que suscite a ocorrência de um incidente. Nesta inspecção deve-se dar especial atenção aos espaços que não possuem sistema de detecção automático de incêndio.

São considerados como espaços desocupados todas as zonas de armazenamento, locais técnicos, uma vez que não se encontram trabalhadores permanentes nestes locais.

À excepção dos equipamentos para os quais a alimentação eléctrica é absolutamente necessária para o seu correcto funcionamento e eficácia no seu uso, todos os equipamentos e aparelhos deverão ser desligados da energia eléctrica de modo a reduzir a probabilidade de incidentes.

Os aparelhos desligados em standby são considerados como pondo em perigo as instalações onde se encontrem.

Durante os períodos nocturnos, não coloque panos ou papéis decorativos próximos de fontes de calor ou luz.

Consideram-se como locais de maior vulnerabilidade os que apresentam riscos potenciais que por si só possam vir a desencadear um sinistro:

! Locais de maior risco C e C+ e com menor ocupação humana.

Algumas das regras a cumprir:

- ! É proibido obstruir as vias de acesso de e para estes locais;
- ! Devem estar devidamente sinalizados podendo alguns dispor de instruções de segurança
- ! Sempre que possível estes locais devem ter acesso directo ao exterior;
- ! As substâncias assinaladas como perigosas devem ser manuseadas de acordo com as indicações constantes nas suas fichas de segurança;
- ! É proibido fumar dentro dos locais de maior risco e/ou instalações críticas de apoio ao empreendimento.

1.1.7. CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS EM CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ARRUMAÇÃO ADEQUADAS

No intuito de reduzir os riscos de eclosão e propagação de um incêndio deverão ser respeitadas as seguintes regras:

- ! Manter as instalações num adequado estado de limpeza;
- ! Recolher regularmente os detritos, embalagens, papéis e resíduos em caixotes de lixo não combustíveis e providos de tampas;

- / Evacuar diariamente os detritos e resíduos;
- / Evitar a acumulação de materiais ou de produtos inflamáveis e afastá-los de eventuais fontes de calor;
- / Utilizar de preferência produtos de limpeza não inflamáveis ou dificilmente inflamáveis;
- / Arrumar os produtos de limpeza inflamáveis em armários de preferência metálicos ou em locais próprios, bem ventilados e normalmente fechados à chave;
- / Verificar que os produtos perigosos estão devidamente identificados e contidos em embalagens adequadas;
- / Ler atentamente o rótulo de instrução antes de utilizar um produto perigoso;
- / Ter o cuidado de não utilizar os aerossóis na proximidade de aparelhos que produzem calor ou chamas;
- / Manter os locais bem arejados durante a utilização de produtos facilmente inflamáveis e ter o cuidado de desligar previamente todos os aparelhos susceptíveis de produzir calor, chamas ou faíscas (incluindo electrodomésticos).

Compete ao RS / DS verificar periodicamente que as condições de limpeza e arrumação são garantidas.

1.1.8. SEGURANÇA NA PRODUÇÃO, NA MANIPULAÇÃO E NO ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS E SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

As substâncias assinaladas como perigosas devem ser manuseadas de acordo com as indicações constantes nas suas fichas de segurança.

É formalmente proibida a introdução, armazenagem ou utilização de combustíveis, líquidos ou gases inflamáveis que, por local, ultrapassam os seguintes valores:

- / Combustíveis líquidos não enterrados superiores a 500 litros;
- / Líquidos inflamáveis superior a 100 litros;
- / Garrafas de gás com uma capacidade superior a 21 kg.

Os trabalhos de manutenção e alteração de sistemas deverão obedecer as instruções dos respectivos instaladores ou fabricantes e com a regulamentação que lhes seja aplicável, devendo as anomalias que ocorram ser prontamente rectificadas.

Os trabalhos de recuperação, beneficiação, remodelação e ampliação das instalações existentes, que implicam a intervenção em simultâneo de mais de uma empresa ou trabalhadores independentes, deverão ser objecto de um Plano de Segurança e Saúde.

De acordo com a regulamentação vigente, o referido Plano de Segurança e Saúde deverá ser elaborado por um Coordenador de Segurança e Saúde, devidamente credenciado, tendo em

conta os Documentos Técnicos para Utilização Posterior e os riscos específicos inerentes a cada operação.

Deve ser garantida a segurança em todos os trabalhos de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas ou das instalações, que impliquem um risco agravado de incêndio, introduzam limitações em sistemas de segurança instalados ou que possam afetar a evacuação dos ocupantes

Cabe ao RS / DS verificar que as regras acima referidas estão efectivamente respeitadas.

1.1.9. PROIBIÇÃO DE FUMAR

Pelo facto de uma grande parte dos incêndios resultarem de descuido ao fumar, cabe à totalidade do pessoal respeitar e fazer respeitar o Decreto-Lei nº 9/2021, de 29 de Janeiro, que inclui o respeito das seguintes regras:

- / Colocar uma sinalização apropriada e bem visível, nos locais onde é proibido fumar;
- / Sensibilizar o pessoal sobre o perigo de fumar, nomeadamente em zonas com riscos particulares;
- / Indicar ao pessoal das empresas exteriores, em serviço no empreendimento, os locais onde é proibido fumar;
- / Dispor, nos locais onde é autorizado fumar e junto às entradas, de cinzeiros em número suficiente;
- / Utilizar apenas cinzeiros de materiais incombustíveis de peso razoável e desprovidos de bordos que permitam pôr um cigarro em equilíbrio instável;
- / Esvaziar frequentemente os cinzeiros dentro de recipientes metálicos dotados de uma tampa e sobretudo nunca os esvaziar directamente num caixote do lixo que contém outros detritos ou resíduos;
- / Vistoriar, ao fim do dia, todos os locais onde geralmente se reúnem as pessoas, de forma a detectar um eventual cigarro mal apagado.

Para todos os efeitos deverá existir sinalética regulamentar para a proibição e permissão de fumar conforme exemplos.



As operações que envolvam a utilização de máquinas ou aparelhos susceptíveis de produzir calor, faíscas ou chamas deverão previamente obter uma “autorização de foguear”, válida por um só dia.

Estas autorizações serão emitidas pelo RS / DS, no final de uma vistoria efectuada em comum, com o responsável pela execução da operação, no local de utilização das referidas máquinas ou aparelhos.

As referidas autorizações deverão indicar as providências a tomar para evitar um incêndio, ser anotadas no caderno de registos de segurança do empreendimento.

O RS / DS deverá tomar as providências que permitem manter uma vigilância rigorosa do local de intervenção durante pelo menos 2 horas após a saída do pessoal.

Em caso de impossibilidade de assumir esta vigilância, deverá ser proibida a execução destes trabalhos, pelo menos 2 horas antes do fim das horas laborais e efectuar uma ronda a seguir à saída do pessoal.

As encomendas dos equipamentos e dispositivos necessários à conservação ou manutenção dos sistemas directamente ou indirectamente ligados à segurança devem estipular:

- ! As normas ou especificações a quem devem obedecer estes materiais;
- ! A obrigatoriedade de fornecer um certificado de conformidade às respectivas normas ou especificações.

A recepção dos referidos equipamentos e dispositivos implica obrigatoriamente o fornecimento dos respectivos certificados de conformidade.

Após controlo dos certificados de homologação, estes documentos deverão ser devidamente resguardados no respectivo arquivo.

O registo de segurança e manutenção do empreendimento encontra-se no Anexo 6

1.2. PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Os procedimentos de exploração e de utilização das instalações técnicas, equipamentos e sistemas do empreendimento, encontra-se no Anexo 7.

1.3. PROCEDIMENTOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA, DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EXISTENTES NO EMPREENDIMENTO

Os procedimentos de conservação e de manutenção das instalações de segurança, dispositivos, equipamentos e sistemas existentes no empreendimento, encontra-se no Anexo 8.

1.4. DOCUMENTAÇÃO

Deve ser possível aceder com facilidade a toda a documentação relacionada com a segurança do empreendimento, devendo estar o plano de segurança interno em vigor, bem como o caderno de registos de segurança arquivados em local facilmente acessível, por um período mínimo de 10 anos.

No posto de segurança localizado na portaria deve estar disponível um exemplar do plano de segurança interno, na sua versão mais actualizada.

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
PLANO DE EMERGÊNCIA

ÍNDICE

1. PLANO DE EMERGÊNCIA	2
1.1. GERAL	2
2. ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM EMERGÊNCIA	2
2.1. ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA	2
3. ORGANOGRAMA DE SEGURANÇA	6
4. FUNÇÕES DE SEGURANÇA	7
4.1. SITUAÇÃO NORMAL	7
4.2. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	7
4.3. SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO	8
4.4. PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA	9
4.5. PROCEDIMENTOS DE ALARME	10
4.6. PROCEDIMENTOS DE ALERTA	10
4.7. DEVERES, RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES	11
4.7.1. PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS	11
4.7.2. EQUIPAS OPERACIONAIS	12
4.7.3. IDENTIFICADORES DAS SUAS FUNÇÕES	12
4.7.3.1. EQUIPA DE 1ª INTERVENÇÃO (EPI)	12
4.7.3.2. COORDENADOR DE EVACUAÇÃO (CE)	13
4.7.3.3. EQUIPA DE EVACUAÇÃO (EEV)	13
4.7.3.4. EQUIPA DE PRIMEIROS SOCORROS (EPS)	14
4.7.3.5. POSTO DE SEGURANÇA (PS)	15
5. PLANO DE ACTUAÇÃO	16
5.1. EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	16
5.2. EM CASO DE AMEAÇA DE BOMBA	17
5.3. EM CASO DE INUNDAÇÃO	17
5.4. EM CASO DE FUGA DE GÁS	17
5.5. EM CASO DE SISMO	18
5.6. EM CASO DE INCÊNDIO	18
5.7. EM CASO DE FALTA DE ENERGIA	19
5.8. EM CASO DE DERRAME DE SUBSTÂNCIA COMBUSTÍVEL	19
6. PLANO DE EVACUAÇÃO	19
6.1. ORGANIZAÇÃO DA EVACUAÇÃO	19
6.2. RESPONSABILIDADE PELA DECISÃO DE EVACUAÇÃO	20
6.3. PONTO DE ENCONTRO	21
6.4. FIM DA EMERGÊNCIA	22
6.5. REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE	23

1. PLANO DE EMERGÊNCIA

1.1. GERAL

São objectivos do plano de emergência do empreendimento sistematizar a evacuação enquadrada dos ocupantes do empreendimento e limitar a propagação e as consequências de situações de emergência, recorrendo a meios próprios.

O plano de emergência define-se como um documento orientador com normas de actuação dos vários sectores em situação de emergência, destinadas a minimizar os efeitos das catástrofes que se prevê que possam vir a ocorrer em determinadas áreas, gerindo, de forma optimizada, os recursos disponíveis.

Através da sua activação procurar-se-á desenvolver as acções operacionais mais eficazes tendo em vista responder no mais curto espaço de tempo a uma situação de emergência, garantindo a salvaguarda de pessoas e bens. Para além disso, tentar-se-á repor, tanto quanto possível, a normalidade nas áreas mais afectadas do empreendimento.

Contudo, estes objectivos também passam pela sensibilização de todos para a necessidade de conhecer e adoptar medidas de autoprotecção em caso de acidente e para a urgência de rotinar procedimentos de segurança, pelo que todo o pessoal deverá ser corresponsabilizado no cumprimento das normas de segurança.

2. ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM EMERGÊNCIA

2.1. ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA

O empreendimento dispõe de uma estrutura interna de segurança (EIS) que exerce todas as responsabilidades que correspondem às diversas fases de desenvolvimento e implementação do seu Plano de Emergência Interno (PEI).

Numa situação de emergência, e quando é activado o PEI, é o funcionamento da EIS que vigora e ao qual todos devem obedecer.

A Estrutura Interna de Segurança é constituída por um Órgão Coordenador e pelas Equipas Operacionais, que se completam de acordo com o seguinte:

■ ÓRGÃO COORDENADOR

- Responsável de Segurança (RS) - responsável máximo da Estrutura Interna de Segurança (EIS);
- Delegado de Segurança (DS) - reporta ao RS, apoiado pelos vários elementos que compõem as Equipas Operacionais;

- /// Coordenador de Evacuação (CE) - reporta ao RS / DS, apoiado pelos vários elementos que compõem as Equipas de Evacuação (EEV).

/// EQUIPAS OPERACIONAIS

- /// Equipas de 1ª Intervenção (EPI);
- /// Equipas de Evacuação (EEV);
- /// Equipas de Primeiros Socorros (EPS).

/// RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA

É o responsável máximo pela segurança do empreendimento (RS), perante a entidade competente, é a pessoa coletiva, representada por um indivíduo, a que se referem os n.ºs 3 e 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua actual redacção.

O Responsável de Segurança (RS) é responsável pela validação e implementação das medidas elencadas no PEI.

A manutenção das condições de segurança e a implementação das medidas de autoproteção aplicáveis ao empreendimento durante todo o seu ciclo de exploração, é da responsabilidade da respetiva entidade exploradora, com excepção das suas partes comuns na propriedade horizontal, que são da responsabilidade do condomínio ou de proprietários individuais.

COMPETÊNCIAS DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA:

- /// Garantir a acessibilidade dos meios de socorro externos;
- /// Implementar o sistema de gestão de segurança e de autoprotecção;
- /// Garantir a funcionalidade dos meios de alarme e alerta;
- /// Garantir a implementação de procedimentos de prevenção;
- /// Garantir o bom estado de conservação da sinalização de segurança e da iluminação de emergência;
- /// Garantir a permanente actualização dos registos de segurança;
- /// Criar a Estrutura Interna de Segurança e responsabilizar os seus elementos, relativamente ao cumprimento das atribuições que lhe forem cometidas;
- /// Regularizar, nos prazos estipulados, as não conformidades detectadas nas inspecções de segurança;
- /// Accionar os procedimentos em caso de emergência;
- /// Prestar toda a colaboração solicitada, durante a intervenção das entidades de socorro externas.

O RS designa um Delegado de Segurança (DS) para implementar as medidas de autoproteção, em conformidade com o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua actual redacção.

O Delegado de Segurança (DS), age em representação da entidade exploradora, ficando esta integralmente obrigada ao cumprimento das condições de SCIE, previstas no presente decreto-lei e demais legislação aplicável.

DELEGADO DE SEGURANÇA

COMPETÊNCIAS DO DELEGADO DE SEGURANÇA:

- // O Delegado de Segurança age em representação do Responsável de Segurança;
- // Assume a responsabilidade pela organização e operação da Estrutura Interna de Segurança;
- // Avalia permanentemente o funcionamento da Estrutura Interna de Segurança;
- // Assume a direcção das operações em caso de emergência até à chegada dos meios de socorro externos;
- // Garante o apoio necessário às equipas externas de intervenção (Bombeiros, GNR, INEM, Protecção Civil, etc.), nomeadamente na passagem de informação sobre a situação de emergência, assim como sobre equipamentos e instalações sobre os quais tenha responsabilidade;
- // Propõe a revisão do programa de segurança e das medidas complementares, nessa área, que venham a ser necessárias;
- // Presta assessoria técnica, na área de segurança, ao Responsável de Segurança;
- // Representa, em matéria de segurança, a entidade exploradora nos contactos com as entidades externas;
- // Mantém actualizados os registos de segurança;
- // Propõe as acções de formação no âmbito da segurança e avalia a sua realização;
- // Promove a realização de simulacros através da sua organização, planeamento e respectiva avaliação.

OUTRAS FUNÇÕES DO DELEGADO DE SEGURANÇA:

- // Promover a formação em segurança contra incêndio;
- // Calendarizar a inspecção de espaços, sistemas e equipamentos visando a manutenção das condições de segurança contra incêndio;
- // Garantir a conservação e manutenção incidindo sobre os sistemas, equipamentos e instalações técnicas de segurança, garantindo que se encontram permanentemente seguros e operacionais;
- // Efectuar inspecções de segurança com periodicidade e objectivos bem definidos, realizadas de forma sistemática para avaliar se o nível de segurança previsto se mantém e se foram efectuadas as necessárias correcções;

- / Coordenar acções de vigilância incidindo sobre a totalidade das instalações do empreendimento;
- / Conhecer com a maior exactidão possível, qual a ocupação prevista, em qualquer momento, para as diversas zonas do empreendimento;
- / Estar sempre localizável;
- / Saber interpretar a informação representada nas diversas plantas do empreendimento;
- / Coordenar as situações de emergência a partir do Posto de Segurança (Portaria);
- / Coordenar as Equipas Operacionais (EPI, EEV e EPS);
- / Definir sobre a emissão de alertas;
- / Estabelecer contacto com as entidades externas (GNR, Bombeiros, Protecção Civil, INEM, entre outros);
- / Ordenar a evacuação (total ou parcial) de edifícios, áreas parciais ou a totalidade do empreendimento;
- / Controlar o(s) Ponto(s) de Reunião;
- / Certificar-se de que a evacuação está concluída;
- / Indicar que materiais e / ou equipamentos, por constituírem valores importantes (do ponto de vista material ou funcional), é necessário, sendo possível, movimentar / preservar;
- / Define o plano de formação das equipas da EIS, no âmbito de SCIE;
- / À chegada dos meios de socorro externos, deverá estar disponível para colaborar com os chefes das equipas de socorro externas, transmitindo-lhes a informação disponível, nomeadamente:
 - / Faz ponto de situação, juntamente com o RS, no sentido de decidir sobre o tipo de informação que pode ser difundida, quem a deve disponibilizar e de que forma;
 - / Em conjunto com o RS declara o fim da Emergência;
 - / Depois de terminada a Emergência, elabora um relatório onde são apuradas as causas do sinistro, propondo as medidas adequadas para prevenir a ocorrência de novas situações;
 - / Em conjunto com o RS determina a reabertura do empreendimento ou zona evacuadas;
 - / Recolhe e compila a informação disponibilizada por todos os elementos da EIS, no que diz respeito a:
 - / Áreas totalmente evacuadas;
 - / Pessoas em falta, sua presumível localização e estado;
 - / Estado dos percursos de evacuação nas diversas áreas;
 - / Pessoas bloqueadas em instalações do empreendimento;
 - / Percursos de evacuação intransitáveis;
 - / Estado de funcionamento/disponibilidade de equipamentos/sistemas de protecção.
 - / Outras informações relevantes para a garantia de uma intervenção e evacuação rápida e segura.

3. ORGANOGRAMA DE SEGURANÇA

O organograma da segurança, que representa a Estrutura Interna de Segurança (EIS) do empreendimento é o seguinte:



4. FUNÇÕES DE SEGURANÇA

As actividades da EIS são desenvolvidas e distribuídas por três tipos de atribuições, conforme descrição.

4.1. SITUAÇÃO NORMAL

As funções de rotina devem ser desenvolvidas no dia-a-dia, envolvendo todos os elementos da EIS e devem incluir todas as actividades que se julguem necessárias, das quais se mencionam as principais:

- ✓ Verificar as condições e estado dos sistemas e equipamentos de segurança;
- ✓ Exploração dos espaços, sistemas e equipamentos visando a manutenção das condições de segurança;
- ✓ Inspeções de segurança, com periodicidade e objetivos bem definidos, realizadas de forma sistemática, para avaliar e certificar que os equipamentos e sistemas se encontram permanentemente seguros e operacionais;
- ✓ Acções de vigilância permanentes à totalidade das instalações do empreendimento.

4.2. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Uma situação de emergência exige que sejam seguidos procedimentos previamente definidos e planeados. A designação de uma situação de emergência no empreendimento obedece à utilização de uma palavra de código de cores, que associa a cada tipo de emergência uma cor, conforme apresentado na tabela seguinte:

CÓDIGO DE ALARME POR CORES	SIGNIFICADO	FORMA DA ACTUAÇÃO
BRANCO	1º NÍVEL DE ALARME SITUAÇÃO ANORMAL NO EMPREENDIMENTO	Terminar atividade normal e comunicar via telefone Posto de Segurança procura reunir máxima Informação
AMARELO	AMEAÇA DE BOMBA	Pesquisar o(s) objecto(s) estranho(s) Isolar o local ou locais onde se encontra(m) o(s) objecto(s) estranho(s) Comunicar às autoridades
CINZA	INUNDAÇÃO	Confirmar o local Isolar o local ou locais

		Corte geral da água
		Alerta para as entidades externas de socorro
Castanho	FUGA DE GÁS	Corte geral do gás
		Proibir o accionamento de equipamentos eléctricos e não fazer chamas
		Arejar o local, abrindo janelas e portas
		Alerta para as entidades externas de socorro
AZUL	SISMO	Proteger-se da queda de objetos ou de estruturas
		Corte geral de gás e energia
		Avaliação da situação
ROXO	DERRAME	Confirmar origem
		Alerta à EPI
		Controlo do derrame
VERMELHO	INCÊNDIO	Confirmar o alarme
		Alerta com utilização de meios de 1ª e 2ª intervenção
		Alerta para as entidades externas de socorro
VERDE	EVACUAÇÃO	Decisão de evacuar
		Emissão de alarme de evacuação
		Controlo dos pontos de evacuação e pontos de reunião

4.3. SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO

Nesta situação, será necessária a participação de todos os utilizadores do empreendimento (trabalhadores gerais, elementos da EIS, utilizadores, visitantes, fornecedores, etc.) e o conhecimento dos caminhos de evacuação e pontos de reunião exteriores.

A coordenação da evacuação será efectuada a partir do Posto de Segurança que se encontra instalado na Portaria à entrada do empreendimento.

4.4. PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA

Os colaboradores desenvolvem as suas actividades apenas num turno.

Para as situações de emergência, o empreendimento, define dois períodos de funcionamento:

- / Período de funcionamento normal: das 08:00 às 20:00;
- / No período nocturno não existem colaboradores no empreendimento, sendo substituídos por dois vigilantes externos que realizam turnos, em permanência, 24 horas por dia, 7 dias por semana, pelo que qualquer alarme deverá ser confirmado no local por um dos vigilantes designado, que deverá proceder de acordo com a seguinte sequência de acções:
 - / Confirmar os alarmes, dirigindo-se aos locais identificados;
 - / No caso de ser necessário, emitir o alerta aos Bombeiros;
 - / Informar o DS da ocorrência.
 - / Garantir a execução das acções que se afigurem necessárias, de acordo com as instruções que lhe forem comunicadas pela Entidade de Socorro Externa.

No período normal de funcionamento a EIS funciona em todas as suas capacidades e potencialidades. A EIS encontra-se organizada no sentido de os elementos que a compõe, ao receberem informação / alarme (humano ou através de telemóvel), procederem de acordo com a seguinte sequência de acções:

- / Ao ser gerado um alarme, o RS ou o DS, inicia o código de alarme branco;
- / O RS ou o DS contacta com um dos elementos da EPI mais próximo da zona onde foi detectada a ocorrência e solicita a confirmação do alarme;
- / Se, se tratar de um falso alarme, o RS ou o DS, repõe a normalidade no local e elabora o relatório de ocorrências;
- / Em caso de confirmação de alarme real (pessoalmente para dar conta do tipo de ocorrência), o RS ou o DS, inicia o alarme correspondente à situação de emergência detectada e confirmada;
- / Os elementos da EPI actuam no sentido de controlar / eliminar a ocorrência de acordo com a sua tipologia;
- / O elemento designado da EPI informa o RS / DS do resultado / evolução da situação;
- / Se a situação for ultrapassada, o RS ou o DS, restabelece a normalidade;
- / No caso de a situação não ser ultrapassada ou indiciar agravar-se, o RS ou o DS, dá o alarme para evacuação do empreendimento e emite alerta para as Entidades de Socorro Externas;
- / O RS / DS activa o código de alarme verde;
- / A EEV entra em acção em coordenada pelo CE;

- ! A CE vai informando o RS ou o DS sobre o evoluir da evacuação (presenças / faltas);
- ! O RS / DS, acolhe as Entidades de Socorro Externas;
- ! O RS / DS em consonância com as Entidades de Socorro Externas, determina se existem condições para reabrir o acesso ao empreendimento.

4.5. PROCEDIMENTOS DE ALARME

O alarme tem por função, informar sobre a possibilidade de ocorrência de uma situação de emergência num determinado local. Podem ser utilizados três níveis de alarme, de acordo com as situações, conforme a seguir indicado:

INICIAL	Transmitido via oral, por contacto presencial. Será necessário proceder a confirmação humana no local.
RESTRITO	Transmitido preferencialmente por telefone. O objetivo passa por informar o RS ou o DS e os membros das Equipas Operacionais, sempre que surgir uma ocorrência / situação de emergência (quem informa deve identificar-se, indicar o local da ocorrência e tipo de situação). Caso não seja possível contactar telefonicamente algum dos membros de uma das equipas, dever-se-á dar essa informação pessoalmente.
GERAL	Transmitido através de chamada telefónica ou pessoalmente. Tem por objetivo informar os membros das Equipas Operacionais e todos os ocupantes do empreendimento, de que deverá ser iniciada a evacuação. As únicas pessoas que deverão permanecer no complexo são os membros das Equipas Operacionais, envolvidos no controlo da emergência.

4.6. PROCEDIMENTOS DE ALERTA

Quando se confirma uma situação de emergência que não foi controlada ou que, depois de avaliada, impossibilita o seu controlo pelas Equipas Operacionais, deve ser de imediato dado o alerta às Entidades de Socorro Externas adequadas.

No período diurno de funcionamento a decisão sobre a emissão de um alerta para as entidades de socorro externas cabe ao RS ou ao DS, que toma essa decisão de acordo com a sua análise do que poderá ser a presumível evolução do sinistro.

No período nocturno de funcionamento, nos feriados e fins-de-semana, qualquer Alarme Inicial confirmado, implica a emissão imediata do alerta para as Entidades de Socorro Externas, por telefone.

4.7. DEVERES, RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES

4.7.1. PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS

- / Estar informado dos riscos gerais e particulares nos diversos locais do empreendimento;
- / Conhecer e cumprir as regras de exploração e comportamento;
- / Informar o RS ou o DS, sobre qualquer anomalia que possa vir a provocar um sinistro ou que possa reduzir a segurança da evacuação, nomeadamente:
 - / Caminhos de evacuação e saídas de emergência obstruídos;
 - / Extintores e hidrantes em mau estado de conservação;
 - / Botões manuais de alarme desarmados ou em mau estado de conservação;
 - / Equipamentos e condutores eléctricos em mau estado de conservação;
 - / Sinalização de segurança em mau estado ou com visibilidade deficiente;
 - / Qualquer outra situação que possa comprometer a segurança das instalações ou dos seus ocupantes.

- / Contribuir para manter os caminhos de circulação interiores do empreendimento, em particular os de evacuação, desobstruídos e em condições de segurança adequadas;
- / Conhecer o Plano de Evacuação;
- / Conhecer a localização de:
 - / Saídas/caminhos de emergência;
 - / Extintores de Incêndio;
 - / Hidrantes exteriores (marcos de incêndio);
 - / Pontos de Encontro.

- / Conhecer todos os elementos da Estrutura Interna de Segurança (EIS);
- / Em situação de emergência relacionada com incêndio deve:
 - / Accionar o alarme através de botões manuais de alarme (se existirem);
 - / Receber e cumprir as instruções do RS / DS ou qualquer outro elemento da EIS.

- / Em situação de emergência deve dar de imediato o alerta, através de:
 - / Telefone / Telemóvel ou pessoalmente.

- / Ao receber ordem de evacuação ou ao ouvir o toque das sirenes de alarme deve:
 - / Evacuar de imediato a área / zona seguindo as instruções dadas pela EEV.

Acompanhar e dar instruções adequadas aos utilizadores e/ou visitantes sob sua responsabilidade, durante a evacuação;

Desde que designados para tal, auxiliar a evacuação de eventuais ocupantes com deficiência que possam condicionar a sua perceção do alarme e indicações de evacuação.

4.7.2. EQUIPAS OPERACIONAIS

São formadas por um conjunto de pessoas treinadas para a prevenção de situações de emergência e para actuar quando estas ocorrerem.

Cada uma destas equipas (por turno ou horário) tem definidas funções específicas. Contudo, em geral, qualquer dos seus membros terá obrigatoriamente que:

- / Conhecer bem o PSI do empreendimento;
- / Estar informado sobre os riscos da sua intervenção;
- / Sinalizar as anomalias que detectar;
- / Conhecer a existência e localização / distribuição dos meios disponíveis, bem como a melhor forma de os utilizar;
- / Estar capacitado para suprimir sem demora as causas que possam provocar qualquer
- / Comunicar uma anomalia mediante:
 - / Intervenção indirecta (transmissão do alarme a outros elementos);
 - / Intervenção directa (corte da energia eléctrica, afastamento de materiais inflamáveis / combustíveis, fecho / abertura de áreas /zonas).
- / Conhecer e estar coordenado com os membros das outras equipas, de modo a limitar as consequências de um eventual sinistro.

Os elementos das Equipas Operacionais devem estar identificados com braçadeiras ou coletes reflectores.

4.7.3. IDENTIFICADORES DAS SUAS FUNÇÕES.

4.7.3.1. EQUIPA DE 1ª INTERVENÇÃO (EPI)

Os elementos que compõem a Equipa de 1ª Intervenção (EPI) têm como missão deslocar-se ao local onde teve origem a emergência e, com os meios disponíveis, proceder ao seu controlo de forma rápida e eficaz, minimizando dessa forma danos pessoais e / ou materiais. São ainda responsáveis pela realização de outras tarefas de apoio, tais como:

- / Confirmação de situações de emergência nas zonas onde surgiram alarmes;
- / Confirmar a ocorrência presencialmente no Posto de Segurança (Portaria);
- / Informar quando se tratar de alarme falso;
- / Proceder aos cortes, parciais ou gerais, de energia, água ou gás;
- / Desligar equipamentos, aparelhos de sistemas de ventilação e ar condicionado ou outros;

- ! Movimentação de materiais e equipamentos que possam constituir valores importantes (do ponto de vista material ou funcional) de modo a impedir que sofram danos ou no sentido de reduzir a velocidade de propagação do sinistro;

Um dos membros da EPI assume a sua chefia, com as funções adicionais de:

- ! Reportar toda a informação disponível ao DS;
- ! Informar o DS da existência de feridos e da necessidade de solicitar a intervenção da EPS no local do sinistro;
- ! Indicar a necessidade de evacuação imediata a outras equipas, no caso de a situação de emergência ser de tal modo grave que se torne impraticável aguardar pela decisão do DS;

À chegada ao Ponto de Encontro, os elementos da EPI informam o DS, sobre a situação nas suas áreas de responsabilidade (total de pessoas ou pessoas em falta, sua presumível localização e estado, condições de circulação, e outras informações consideradas relevantes).

A lista com a designação dos trabalhadores que integram esta equipa, entra em consideração com o funcionamento dos horários de trabalho e com os turnos a realizar, no empreendimento. Esta equipa deve ser constituída por pessoas com formação e treino adequados para as funções que desempenham.

Os elementos da Equipa de 1ª Intervenção (EPI) devem estar identificados com braçadeiras ou coletes reflectores.

4.7.3.2. COORDENADOR DE EVACUAÇÃO (CE)

É o elemento que coordena a Equipa de Evacuação (EEV), a partir do posto de segurança, garantindo a mais rápida e ordeira evacuação do(s) local(ais) afectados do empreendimento.

A lista com a designação do trabalhador que integra esta equipa, entra em consideração com o funcionamento dos horários de trabalho e com os turnos a realizar, no empreendimento.

Esta equipa deve ser constituída por pessoas com formação e treino adequados para as funções que desempenham.

O Coordenador de Evacuação (CE) deve estar identificado com braçadeira ou colete reflector.

4.7.3.3. EQUIPA DE EVACUAÇÃO (EEV)

Os elementos que compõem a Equipa de 1ª Intervenção (EEV) têm como missão assegurar uma evacuação total e ordenada das zonas afectadas ou em perigo, garantindo que a ordem de evacuação foi recebida e entendida por todos os ocupantes.

Os membros destas equipas têm autonomia para dar ordem de evacuação, caso detectem uma situação ou sinistro, que possa representar risco para os ocupantes dessas áreas.

São ainda responsáveis pela realização de outras tarefas de apoio, tais como:

- ! Assegurar a permanente desobstrução dos caminhos de evacuação, dos caminhos e saídas de emergência e dos meios de 1ª e 2ª intervenção;
- ! As suas principais funções perante uma situação de emergência, interna ou externa, e após receberem ordem de evacuação por parte do DS, ou ouvirem o toque das sirenes de alarme, são:
 - ! Informar todos os ocupantes das suas respectivas áreas de responsabilidade, sobre o significado do alarme e da ordem de evacuação.
 - ! Encaminhar os ocupantes até às saídas mais próximas e seguras;
 - ! Realizar uma ronda de controlo de cada zona, assegurando-se de que todos os ocupantes foram evacuados;
 - ! Verificar espaços habitualmente desocupados (arrumos, sanitários, áreas técnicas, etc.)
 - ! Se existirem visitantes, devem designar um trabalhador, para os acompanhar até ao Ponto de Reunião mais próximo;
 - ! Se forem designados para auxiliar ocupantes com dificuldades de locomoção ou outra deficiência que possa condicionar a sua perceção do alarme, devem dirigir-se até estes e auxiliá-los na evacuação. Caso seja necessário designar outros ocupantes para auxiliar, devem fazê-lo.

À chegada ao Ponto de Encontro, os elementos da EEV informam o DS, sobre a situação nas suas áreas de responsabilidade (total de pessoas ou pessoas em falta, sua presumível localização e estado, condições de circulação, e outras informações consideradas relevantes).

A lista com a designação dos trabalhadores que integram esta equipa, entra em consideração com o funcionamento dos horários de trabalho e com os turnos a realizar, no empreendimento. Esta equipa deve ser constituída por pessoas com formação e treino adequados para as funções que desempenham.

Os elementos da Equipa de Evacuação (EEV) devem estar identificados com braçadeiras ou coletes reflectores.

4.7.3.4. EQUIPA DE PRIMEIROS SOCORROS (EPS)

Os elementos que compõem a Equipa de Primeiros Socorros (EPS) têm como missão prestar auxílio e administrar acções de primeiros socorros a pessoas que dela necessitem, numa situação de emergência.

Em situações de emergência, os elementos desta equipa devem deslocar-se de imediato ao Posto de Segurança, aguardando instruções do DS.

Constituem deveres e responsabilidades dos membros da EPS:

- Assegurar a permanente adequabilidade e prontidão de resposta dos diversos equipamentos e infraestruturas existentes, no auxílio aos ocupantes do empreendimento que deles necessitem.

As funções a realizar pelos elementos da EPS são:

- Prestar auxílio aos ocupantes que necessitem, ocorrendo de imediato ao local designado;
- Instruir outros ocupantes para transportarem e acompanharem, se necessário, até ao exterior de uma edificação, um ocupante ferido;
- Prestar, sempre que possível, os primeiros socorros no exterior dos espaços (com excepção das acções de socorro vitais que exijam intervenção imediata, ou outras situações que não o permitam), em zona considerada segura;
- Verificar o estado físico e psicológico das pessoas em dificuldade, assegurando, na medida do possível, que estas se mantêm calmas e conscientes e que o seu estado físico permaneça estabilizado;
- Informar de imediato o DS, pelo meio mais adequado, sobre:
 - Estado físico e o número de pessoas afectadas;
 - A necessidade de intervenção de Meios de Socorro Externo, nomeadamente de Emergência Médica;
 - Outras informações relevantes;

Os elementos da EPS devem receber treino e formação adequados às funções a desempenhar. A lista com a designação dos trabalhadores com estas funções, entra em consideração com o funcionamento dos horários de trabalho e com os turnos a realizar, no empreendimento. Os elementos da Equipa de Primeiros Socorros (EPS) devem estar identificados com braçadeiras ou coletes reflectores.

4.7.3.5. POSTO DE SEGURANÇA (PS)

O Posto de Segurança será constituído no edifício da Portaria.

É o local onde existem pessoas 24 horas por dia 365 dias por ano, dispondo de ligação interna com o empreendimento e externa com as entidades que podem prestar auxílio.

O serviço é prestado por funcionários de uma entidade externa, que devem possuir formação em incêndio, e noutras que se entenda necessário.

5. PLANO DE ACTUAÇÃO

O Plano de actuação define os procedimentos a adoptar em função dos diferentes cenários de emergência identificados para o empreendimento.

Devem ser definidas as respectivas instruções a seguir em situações de emergência, salientando-se as seguintes acções:

- / Detecção
- / Reconhecimento
- / Avaliação
- / Alarme e alerta
- / 1ª Intervenção
- / 2ª Intervenção
- / Cortes de energia / gás
- / Evacuação (coordenada pelo CE e implementada pela EEV)
- / Primeiros socorros
- / Concentração e controlo (Ponto de Encontro)
- / Acolhimento e colaboração com os meios externos (RS / DS)
- / Reposição das condições e regresso à normalidade

A actuação, em qualquer situação deve sempre ser rápida e eficaz.

Rápida no sentido de condicionar a evolução do sinistro. Eficaz para assegurar que são tomadas as decisões e acções que melhor se adequam a cada situação, limitando as suas consequências.

As possibilidades de actuação, são as que se seguem:

5.1. EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- / O RS / DS activa código de alarme branco, que se caracteriza pela ocorrência de uma situação que implique perigo, mesmo que só potencial, para o empreendimento e / ou para os seus ocupantes;
- / A actividade do RS / DS centra-se apenas nas questões de segurança e as comunicações via telefone, até novas instruções, devem ser utilizadas apenas para estabelecer contactos entre o local da ocorrência e o RS / DS;
- / O RS / DS decide sobre os procedimentos a desencadear, através da activação do código de alarme respetivo (amarelo, cinza, castanho, azul, vermelho ou verde).

5.2. EM CASO DE AMEAÇA DE BOMBA

- / O RS / DS activa código de alarme amarelo, por forma a desencadear o estado de alerta geral;
- / Reúne o máximo de informação disponível sobre a potencial ameaça;
- / O RS / DS decide sobre a credibilidade e procede em conformidade:
 - / Elaborar relatório da ocorrência se considerar que a ameaça não apresenta indícios de credibilidade;
 - / Emitir código de alarme amarelo e dar início aos procedimentos adequados a esta situação;
 - / Comunicar à GNR.
- / O RS / DS solicita à EPI que inspecione as várias áreas do empreendimento, bem como locais considerados, para este efeito, perigosos (ex.: cestos de papéis, armários);
- / Os elementos (designados) da EPI, comunicam ao RS qual o resultado da inspecção;
- / Em conformidade com o evoluir da situação e de acordo com informação da GNR, o RS decide sobre a evacuação da zona do empreendimento, iniciando o alerta verde.

5.3. EM CASO DE INUNDAÇÃO

- / O RS / DS acciona o código de alarme cinza;
- / O RS / DS solicita aos elementos das EPI que verifiquem a perigosidade;
- / Os elementos (designados) da EPI, comunicam ao RS qual o resultado da inspecção;
- / Mediante a informação recolhida, o RS / DS decide sobre a necessidade de evacuar o empreendimento, iniciando o alerta verde.

5.4. EM CASO DE FUGA DE GÁS

- / O RS / DS activa código de alarme castanho, motivado por informação de existência de cheiro a gás ou por detector de gás;
- / O RS / DS solicita aos elementos da EPI que verifiquem a perigosidade;
- / Os elementos (designados) da EPI, comunicam ao RS / DS qual o resultado da inspecção;
- / Mediante a informação recolhida, o RS / DS decide sobre a necessidade de evacuar o espaço, em caso de confirmação de fuga, iniciando o alerta verde;
- / Um elemento da EPI procede ao corte local e geral do gás;
- / Os elementos da EPI procedem ao arejamento do(s) local(ais);
- / O RS ordena que não sejam ligados equipamentos eléctricos e / ou de chama viva.

5.5. EM CASO DE SISMO

Como fenómeno natural que é, não é possível evitá-lo e a sua ocorrência é difícil de prever, pelo que a segurança contra estes riscos visará a minimização dos seus efeitos sobre pessoas e bens, acautelando as informações e os avisos que vão chegando das entidades públicas, precedendo ou minimizando os riscos num cenário que será sempre mais abrangente ao próprio empreendimento, sendo o seu cenário e resultados manifestamente imprevistos.

Na possibilidade deste tipo de ocorrência, há a considerar as seguintes situações colaterais:

- / Incêndio
- / Obstrução de vias;
- / Colapso de estruturas
- / Queda de objectos;
- / Inundação;
- / Electrocussão;
- / Pânico.

Os procedimentos a adoptar em caso de sismo encontram-se em **“Instruções Gerais de Segurança”** (Ver Anexo A9).

- / O RS / DS acciona o código de alarme azul;
- / EPI informa o RS / DS de eventuais vítimas e / ou danos no edificado;
- / O RS / DS avalia a situação e decide se é necessário evacuar o empreendimento, activando o código de alerta verde.

5.6. EM CASO DE INCÊNDIO

- / Após o RS / DS ter activado o código de alarme vermelho, alerta geral, motivado por alarme de incêndio, posteriormente confirmado, o RS / DS alerta as Entidades de Socorro Externas entendidas necessárias;
- / O RS, com o apoio do DS coordena as Equipas Operacionais;
- / A EPI procede à 1ª intervenção no combate ao incêndio com extintores ou à 2ª intervenção no combate ao incêndio com lanços de mangueiras e abastecimento a partir de marcos de incêndio;
- / Os elementos da EPIE procedem a:
 - / Corte de energia;
 - / Corte de gás;

- / O RS / DS decide se é necessário evacuar o empreendimento, e se verificada essa necessidade é activado o código de alarme verde;
- / O RS / DS recebe as Entidades de Socorro Externas para, em conjunto, avaliarem e planearem as acções necessárias;
- / Depois de controlada a situação de emergência, e efectuada uma inspecção geral, o RS / DS em conjunto com as Entidades de Socorro Externas averigua a possibilidade de retomar o normal funcionamento do empreendimento.

5.7. EM CASO DE FALTA DE ENERGIA

- / O RS / DS activa código de alarme branco, que se caracteriza pela ocorrência de uma situação que encerre perigo, mesmo que só potencial, para o empreendimento e / ou para os seus utilizadores;
- / O RS / DS solicita aos elementos da EPI que verifiquem a perigosidade;
- / Os elementos (designados) da EPI, comunicam ao RS / DS qual o resultado da inspecção, e este define como proceder.

5.8. EM CASO DE DERRAME DE SUBSTÂNCIA COMBUSTÍVEL

- / O RS / DS activa código de alarme roxo, que se caracteriza pela ocorrência de uma situação que encerre perigo, mesmo que só potencial, para o empreendimento e / ou para os seus utilizadores;
- / O RS / DS solicita aos elementos da EPI que verifiquem a perigosidade;
- / Os elementos (designados) da EPI, comunicam ao RS / DS qual o resultado da inspecção, e este define como proceder.

6. PLANO DE EVACUAÇÃO

Pretende-se com o Plano de Evacuação estabelecer as directrizes que possibilitem a evacuação rápida e segura das pessoas numa situação de emergência.

A sinalética de segurança afixada orienta os utilizadores para os meios de 1ª intervenção, caminhos de evacuação e pontos de encontro.

6.1. ORGANIZAÇÃO DA EVACUAÇÃO

A evacuação do empreendimento será orientada pelo CE e pelos elementos da EEV, que está organizada por zonas ou sectores. Cada elemento ou elementos é responsável por inspeccionar e orientar a evacuação das áreas ou zonas que lhe estão atribuídas.

O objetivo principal é o de assegurar a evacuação rápida e total da zona sob sua responsabilidade.

Para tal, os elementos EEV devem:

- ! Percorrer todas as áreas sob sua responsabilidade, incluindo áreas normalmente desocupadas (ex.: arrumos, instalações sanitárias, locais técnicos), informando da necessidade de evacuação do empreendimento;
- ! Agrupar os ocupantes em fila, ficando um dos elementos da EEV como chefe de fila e outro como cerra fila;
- ! Indicar os caminhos de evacuação, saídas de emergência e Ponto de Encontro mais aconselhados, tendo em consideração o local onde surgiu a ocorrência;
- ! Garantir uma evacuação ordeira e que ninguém fica para trás;
- ! Deslocar-se para o Ponto de Encontro, assim que terminarem as suas funções;
- ! O chefe de fila faz o ponto de situação, das zonas sob sua responsabilidade, ao CE, presente no Ponto de Encontro.
- ! Por sua vez, o CE, assume a responsabilidade de:
 - ! Registrar toda a informação fornecida pela EEV;
 - ! Verificar o n.º de pessoas presentes e confrontá-lo com o número de pessoas previsível;
 - ! Disponibilizar toda a informação, via telemóvel ou rádio, ao RS.

Se o Ponto de Encontro definido não oferecer condições suficientes de segurança, a EEV encaminha todas as pessoas para outro local que considerem adequado.

Para localizar os caminhos de evacuação e as saídas de emergência a utilizar, existe afixada a sinalização de segurança.

No empreendimento encontram-se afixadas Plantas de Emergência em locais estratégicos, para que todos os utilizadores as vejam e memorizem. As Plantas de Emergência contêm informação sobre:

- ! Localização das vias de evacuação, saídas de emergência e pontos de encontro;
- ! Localização dos meios de 1ª intervenção;
- ! Instruções gerais de segurança destinadas à totalidade dos utilizadores.

6.2. RESPONSABILIDADE PELA DECISÃO DE EVACUAÇÃO

- ! Numa situação de emergência Interna, a decisão sobre a evacuação parcial ou total do empreendimento, cabe ao RS / DS.

- ! Numa situação de emergência Externa, o toque das sirenes de alarme implica a evacuação total do empreendimento.
- ! No caso de ocorrências do tipo, tumulto social, ameaça de bomba ou presença de um objecto suspeito, cabe ao RS / DS a responsabilidade da decisão sobre a evacuação parcial ou total do empreendimento.

Qualquer membro da Estrutura Interna de Segurança é competente para dar ordem de evacuação, sempre que se apresente perante uma situação que possa evoluir para ameaça iminente às pessoas na sua proximidade ou na zona à sua responsabilidade.

6.3. PONTO DE ENCONTRO

Os pontos de encontro definidos para a zona sul do empreendimento estão localizados nos seguintes locais:

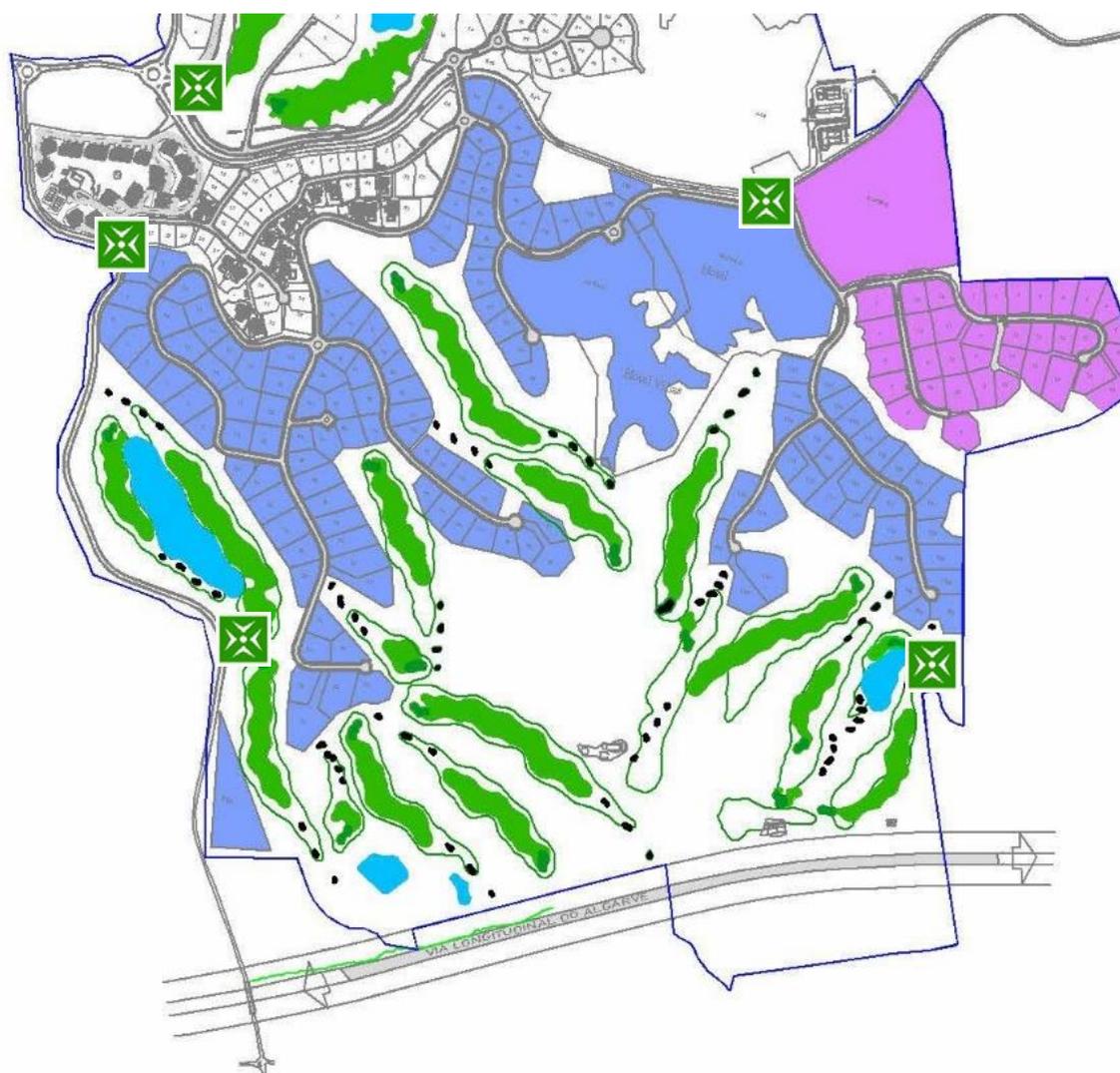


Figura 1 - Planta de Identificação dos Pontos de Encontro da Área de Expansão Sul

Como os diferentes pontos de encontro (5), correspondem às entradas / saídas a estabelecer, nomeadamente:

- / 1 - Portaria principal
- / 2 - Saída de emergência Norte
- / 3 - Saída de emergência Poente 1
- / 4 - Saída de emergência Poente 2
- / 5 - Saída de emergência Sul

/ Ponto de Encontro

Espaço designado para poder ser considerado seguro para pessoas se reunirem, vindas de várias zonas do empreendimento, e onde devem realizados vários processos de controlo relativamente ao nº de pessoas, condições e necessidades de que carecem, incluindo a constatação de se existem pessoas desaparecidas.

6.4. FIM DA EMERGÊNCIA

Quando as situações perigosas estiverem completamente eliminadas e deixando de ser necessária a presença de Equipas Operacionais (EOP), o RS deve declarar o Fim da Emergência. O Fim da Emergência pode ser sinalizado pela interrupção do toque das sirenes de alarme, anunciado por telefone ou através de mensageiro às Equipas Operacionais (EOP) e aos elementos presentes no Ponto de Reunião.

O RS garante a comunicação do Fim da Emergência aos organismos ou pessoas, que tenham sido informados da mesma (Proteção Civil, familiares dos utentes, ou outros).

Após a emergência, o DS, em conjunto com as Equipas Operacionais (EOP), devem garantir que:

- / Todo o material utilizado é recolhido;
- / São implementadas as medidas necessárias ao restabelecimento da normalidade;
- / São listados e quantificados os danos pessoais e materiais;
- / É realizada uma avaliação exaustiva sobre as causas, evolução, consequências e situações a melhorar, no sentido de prevenir ocorrências futuras;
- / É elaborado um relatório sobre a ocorrência.

6.5. REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

O DS, depois de confirmar com o comandante das operações de socorro que a situação de emergência foi extinta, e não existindo outras formas de insegurança para os utilizadores do empreendimento, anunciará a reposição da normalidade no empreendimento, permitindo o retorno dos utilizadores aos seus locais comuns e privativos.

O DS deverá proceder a uma verificação / inspeção de todas as instalações e equipamentos, de modo a listar todos os sistemas e equipamentos que tenham ficado danificados.

O DS deverá elaborar um relatório da ocorrência que ficará arquivado no presente plano no capítulo Caderno de Registos de Segurança.

Todos os meios de intervenção utilizados deverão ser revistos de modo a assegurar a sua imediata utilização.

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
PLANO DE FORMAÇÃO

ÍNDICE

1. FORMAÇÃO EM SCIE.....	1
2. ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO	1
2.1. PLANO DE FORMAÇÃO.....	3

1. FORMAÇÃO EM SCIE

Deve ser fornecida uma ampla informação e divulgação do Plano de Emergência Interno a todos os elementos integrantes da Estrutura Interna de Segurança, explicando o essencial da segurança dentro das instalações do empreendimento assim como os procedimentos a seguir em caso de emergência.

A organização da segurança deverá estar permanentemente actualizada.

A formação contínua do pessoal que integra a EIS é indispensável à garantia da sua eficiência. Será de toda a conveniência que todos os funcionários saibam utilizar de modo correcto os meios de 1ª intervenção disponíveis, tais como: extintores e bocas de incêndio do tipo carretel, que devem estar sempre operacionais.

Devem possuir formação no domínio da segurança contra incêndio:

- / Todas as pessoas que exerçam actividades profissionais por períodos superiores a 30 dias por ano nos espaços afectos ao empreendimento;
- / Todos os elementos com atribuições previstas nas actividades de autoprotecção;
- / Os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras dos espaços afectos ao empreendimento;

2. ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

São efectuadas sessões de sensibilização e informação sobre segurança contra incêndio, por entidades externas e/ou internas que tenham técnicos habilitados, a todos os colaboradores do empreendimento, para:

- / Familiarização com os espaços do empreendimento e identificação dos respectivos riscos de incêndio;
- / Cumprimento dos procedimentos genéricos de prevenção contra incêndio nomeadamente os que constam do Plano de Prevenção;
- / Cumprimento dos procedimentos de alarme, que constam do Plano de Emergência;
- / Cumprimento dos procedimentos gerais de actuação em caso de emergência, nomeadamente dos de evacuação, que constam do Plano de Emergência;
- / Instrução de técnicas básicas de utilização dos meios de primeira intervenção, nomeadamente os extintores portáteis e carretéis.

Todos os elementos da EIS participam em acções de formação específica contra incêndios orientada para a actuação em caso de emergência, realizadas por técnicos especializados, nomeadamente para:

- / A emissão do alerta;
- / A evacuação;
- / A utilização dos comandos de meios de actuação em caso de incêndio que sirvam os espaços do empreendimento;
- / A recepção e o encaminhamento dos bombeiros.

As acções de formação em matéria de segurança contra incêndio serão ministradas por entidades competentes e registadas em impresso próprio, que constituirá um registo de segurança. Serão apoiados com o material e equipamento necessário, que a empresa disponibilizará para esse efeito.

A formação no domínio da segurança contra incêndio e autoprotecção deve ser administrada aos seguintes elementos:

- / Ao Responsável de Segurança (RS);
- / Ao Delegado de Segurança (DS);
- / Aos Coordenadores de Evacuação (CE);
- / Aos Elementos das Equipas Operacionais (EOP);
- / A Todos os Funcionários;

2.1. PLANO DE FORMAÇÃO

- / TEMA: Plano de Segurança Interno
- / DURAÇÃO: 4 horas
- / POPULAÇÃO-ALVO: Funcionários do Empreendimento
- / PRÉ-REQUISITOS: Não existem
- / LOCAL:
- / DATA:
- / FORMADOR:
- / CADA SESSÃO: 20 participantes

- / OBJECTIVO GERAL: Dar a conhecer o Plano de Segurança Interno, medidas de prevenção de acidentes e procedimentos de actuação em caso de emergência.

- / OBJECTIVO ESPECÍFICO: no final da sessão os formandos deverão:
 - / Conhecer o plano de segurança interno do Empreendimento;
 - / Identificar os locais e factores de risco;
 - / Conhecer os meios de protecção activa e passiva;
 - / Conhecer os planos de actuação e de evacuação;
 - / Interpretar as plantas de emergência;
 - / Conhecer as instruções de segurança;
 - / Saber utilizar correctamente e em segurança extintores portáteis e carretéis.

- / MOTIVAÇÃO: Aprender medidas de segurança de forma a prevenir incêndios, explosões e derrames de produtos químicos e conhecer os procedimentos a adoptar em caso de emergência.

- / METODOLOGIA: Método expositivo e demonstrativo.
- / MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:
 - / A UTILIZAR: Computador;
Projector;
Powerpoint;
Extintores portáteis;
Carretéis.
 - / A DISTRIBUIR: Apresentação de Powerpoint;

FASE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ESTRATÉGIA	METODOLOGIA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	TEMPO
INTRODUÇÃO	Apresentação de tema e objectivos	Exposição	Método expositivo	Computador e Projector	
DESENVOLVIMENTO	Plano de Segurança Interno Plano de Prevenção Plano de Emergência Locais e factores de risco Meios de protecção passiva Meios de protecção activa Estrutura de emergência Plano de actuação Plano de Evacuação Planta de Emergência Instruções de Segurança (Gerais, Particulares e Especiais)	Exposição	Método expositivo, activo e interrogativo	Computador e Projector	3h30m
FORMAÇÃO PRÁTICA (UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO)	Extintores	Actuação com extintor	Método demonstrativo e activo	Extintores Portáteis	15m
	Rede de Incêndio Armada (RIA)	Actuação com RIA	Método demonstrativo e activo	Carretéis	15m

CENÁRIO:

Exercício com cenário de incêndio florestal na área afecta à zona de expansão do Campo de Golfe Sul de Monte Rei, com acção dos meios internos (humanos e materiais) do empreendimento e os meios externos do “Serviço Municipal de Protecção Civil” da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e “Agentes da Protecção Civil”

ÍNDICE

1. EXERCÍCIOS E SIMULACROS.....	2
1.1. OBJECTIVOS	2
1.2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO.....	2
1.3. ÂMBITO DO EXERCÍCIO	3
1.4. EFECTIVO INTERVENIENTE	3
2. EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO	4
2.1. ENQUADRAMENTO	4
2.2. SEQUÊNCIA DAS ACÇÕES	4
2.3. MEIOS E RECURSOS A UTILIZAR	4
2.4. ALTERAÇÕES AO FUNCIONAMENTO NORMAL	4
2.5. IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS SENSÍVEIS.....	4
2.6. EMERGÊNCIA REAL	5
2.7. CONTROLO DO EXERCÍCIO	5
2.7.1. MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM EMERGÊNCIA	5
2.7.2. OBSERVADORES.....	5
2.7.3. FOLHA DE CAMPO DE SIMULACRO.....	6
2.8. DOCUMENTOS ASSOCIADOS.....	6

1. EXERCÍCIOS E SIMULACROS

1.1. OBJECTIVOS

Com a realização deste exercício de simulação e treino, pretende-se verificar:

! O cumprimento das exigências legais em vigor aplicáveis a este âmbito de actividade nomeadamente a habitacional e a turística.

E testar:

! A eficácia do Plano de Segurança Interno, no respeitante à actuação da estrutura preconizada para a emergência;

! A resposta em termos de reacção e rapidez, dos colaboradores do empreendimento perante uma situação de emergência que implique a actuação dos meios internos existentes nas instalações no momento da emergência e dos meios externos a serem chamados (à distância) a intervir nas instalações, tendo em conta a emergência declarada pelos meios previstos de Alarme e Alerta;

! A adequabilidade dos meios existentes e as condições de funcionamento dos sistemas instalados.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

! A expansão do “Campo de Golfe de Monte Rei” corresponde ao segundo campo de golf a ser construído no empreendimento turístico Monte Rei - Golf & Country Club, com uma área de intervenção de 56,32 ha.

! Este empreendimento é abrangido pelo Plano de Urbanização (PU) das Sesmarias, com uma área de 414,2 ha e inclui áreas destinadas a dois campos de Golf (um em funcionamento desde 2005) e áreas destinadas ao desenvolvimento urbanístico (parcialmente concretizado).

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO:

A envolvente geográfica das instalações onde a expansão do Campo de Golf Sul de Monte Rei está inserido é caracterizada resumidamente do seguinte modo:

- ! NORTE: pela EM 1358 e pelo Campo de Golfe de Monte Rei
- ! ESTE: terrenos desocupados a nascente
- ! SUL: pela A22 (com exceção da parcela a sul desta autoestrada)
- ! OESTE: pela EM 509 que liga a Vila Nova da Cacela

1.3. ÂMBITO DO EXERCÍCIO

- / LOCAL: Sítio do Pocinho, Sesmarias, 8901-907 Vila Nova de Cacela, apartado 118, Vila Real de Santo António
- / DATA:
- / HORA:
- / NOME DO EXERCÍCIO:
- / TIPO DE EMERGÊNCIA: Incêndio Florestal
- / TIPO DE INTERVENÇÃO: Diurna com Meios internos existentes e meios externos (à distância) por chamada
- / OCUPAÇÃO: 30%

1.4. EFECTIVO INTERVENIENTE

MEIOS INTERNOS:

- / Responsável de Segurança (RS): Director Geral
- / Delegado de Segurança (DS): Director de Operações
- / Coordenadores de Evacuação (CE): A definir
- / Equipas Operacionais (EOP): A definir
 - / Equipa de 1ª intervenção
 - / Equipa de 2ª intervenção
 - / Equipa de Evacuação
 - / Equipa de Primeiros Socorros

MEIOS DE SOCORRO EXTERNO:

- / Os meios operacionais julgados necessários para o exercício por parte do Corpo de Bombeiros que dirigirá a intervenção vinda do exterior;

- / _____
- / _____
- / _____
- / _____
- / _____
- / _____
- / _____
- / _____

2. EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO

2.1. ENQUADRAMENTO

- ! Dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua actual redacção, no que diz respeito à organização e gestão dos meios, humanos e materiais, disponíveis em caso de incêndio;
- ! Dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, no que diz respeito à adaptação de normas relativas a queimadas e queimas de sobranes, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

2.2. SEQUÊNCIA DAS ACÇÕES

HORA	LOCAL / INTERVENIENTE	DESCRIÇÃO

2.3. MEIOS E RECURSOS A UTILIZAR

Listagem do material necessário à execução do exercício de simulacro:

Meios internos de:

- ! extintores portáteis;
- ! enroladores de mangueiras flexível, em rodas, com ligação storz DN 45;
- ! viatura pick-up com depósito de água de 2000 litros / 2 m³.

2.4. ALTERAÇÕES AO FUNCIONAMENTO NORMAL

- ! Divulgar informação interna para controle do movimento humano que possa surgir;
- ! Procedimentos internos de controle de acessos;
- ! Contagem do número de pessoas presentes no empreendimento na altura do exercício;
- ! Restrição no acesso aos campos de golf;
- ! Paragem de eventos / jogos que estejam a decorrer na altura do exercício.

2.5. IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS SENSÍVEIS

- ! Pontos de abastecimento de água em hidrantes nos arruamentos;
- ! Cruzamentos de caminhos / estradas;

- ! **“Pontos de Encontro”** para pessoas do interior do empreendimento, com acesso para viaturas de emergência médica e bombeiros.

2.6. EMERGÊNCIA REAL

1. Todas as comunicações efectuadas durante e no âmbito do simulacro serão **obrigatoriamente, precedidas do nome do exercício “Exercício Campo de Golf Sul de Monte Rei”**.
2. A ocorrência de uma situação de emergência real, durante a realização do simulacro, interrompe este automaticamente. A partir desse momento, todas as comunicações efectuadas no âmbito do controlo da emergência deixarão de ser precedidas do nome do exercício e passarão a ser seguidas, obrigatoriamente, da frase: **“Isto não é um exercício”**.
3. No caso da situação referida no ponto anterior será mantida a Evacuação, não havendo lugar à declaração de Fim de Emergência, enquanto o sinistro real não tenha sido totalmente debelado.

2.7. CONTROLO DO EXERCÍCIO

O controlo da actuação dos diversos intervenientes no simulacro será efectuado de dois modos distintos, apresentados seguidamente:

2.7.1. MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM EMERGÊNCIA

Os elementos constituintes da estrutura da segurança em emergência têm o dever, para além da realização das tarefas que lhes estão atribuídas (nas Instruções Gerais de Segurança), identificar todas as situações que correspondam a um desvio das condições previstas no Plano de Segurança Interno, reportando-as ao RS.

Por exemplo:

- ! Locais onde não existam condições para estabelecer comunicações pelos meios fixos ou móveis de comunicação;
- ! Anomalias de funcionamento dos equipamentos.

2.7.2. OBSERVADORES

Os observadores serão colaboradores externos e internos do empreendimento que se colocarão em locais chave/escolhidos de forma a observarem o cenário proposto e a sua evolução para posterior análise.

Os locais chave propostos são:

- / Ponto mais alto a sul do empreendimento
- / Portaria
- / Ponto exterior Norte de concentração de viaturas
- / Ponto exterior Este de concentração de viaturas

2.7.3. FOLHA DE CAMPO DE SIMULACRO

Importa referir ainda que, deverão ser notados e avaliados todos os comportamentos e atitudes das pessoas envolvidas no simulacro, os quais, poderão numa situação real, serem susceptíveis de constituírem um risco.

Existem aspectos relevantes que deverão ser controlados durante a realização do exercício, tais como:

- / Forma como é dado o Alarme e transmitido o Alerta;
- / **Reacção dos ocupantes do “Campo de Golf” à emergência;**
- / Tempo de resposta dos meios internos;
- / Tempo de resposta dos meios externos.

Será efectuado um relatório da avaliação do simulacro onde deverá ser registada esta informação.

2.8. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- / Mapa de risco de incêndio florestal;
- / Planta de localização do Campo de Golf Sul;
- / Plantas de implantação dos locais / áreas a intervir;
- / Planta da rede viária interna e externa ao campo de golf de Monte Rei Sul;
- / Planta com as ocupações já existentes em diversos lotes;
- / Plantas com a identificação dos locais críticos;

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
EXERCÍCIOS E SIMULACROS - EDIFÍCIOS

ÍNDICE

1. EXERCÍCIOS E SIMULACROS.....	1
1.1. PLANIFICAÇÃO	1
1.2. INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS E SIMULACROS	3
1.3. AVISO DE SIMULACRO	4
1.4. FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE SIMULACRO	5
1.5. QUESTIONÁRIO	6

1. EXERCÍCIOS E SIMULACROS

Os exercícios de simulacro são considerados uma medida de prevenção, que permite testar o plano de segurança interno e treinar meios de socorro e ocupantes do empreendimento nos procedimentos de actuação, evacuação e instruções de segurança. A realização de exercícios de simulacro permite igualmente identificar falhas e oportunidades de melhoria nos procedimentos de segurança.

1.1. PLANIFICAÇÃO

1	DATA DE REALIZAÇÃO	--/--/----
2	HORA DE REALIZAÇÃO	12:00
3	TIPO DE EMERGÊNCIA SIMULADA	
	Incêndio	<input type="checkbox"/>
	Acidente	<input type="checkbox"/>
	Emergência Médica	<input type="checkbox"/>
	Outro	<input type="checkbox"/>
4	GRAU DE INFORMAÇÃO A TRANSMITIR AOS TRABALHADORES	
	Sem informação prévia	<input type="checkbox"/>
	Com informação prévia	<input type="checkbox"/>
5	LOCAL ONDE TERÁ ORIGEM A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	-----
6	DE QUE FORMA SERÁ GERADO O ALARME	
	Manual	<input type="checkbox"/>
	Automático	<input type="checkbox"/>
7	TIPO DE ALARME	
	Local	<input type="checkbox"/>
	Parcial	<input type="checkbox"/>
	Total	<input type="checkbox"/>
8	TIPO DE EVACUAÇÃO	
	Sem evacuação	<input type="checkbox"/>
	Com evacuação parcial	<input type="checkbox"/>

	Com evacuação total	<input type="checkbox"/>
9	ENTIDADES INTERNAS E ELEMENTOS ENVOLVIDOS	
	Direcção	<input type="checkbox"/>
	Responsável de Segurança (RS)	<input type="checkbox"/>
	Delegado de Segurança (DS)	<input type="checkbox"/>
	Coordenador de Evacuação (CE)	<input type="checkbox"/>
	Equipa de 1ª Intervenção (EPI) e Equipa de Evacuação (EEV)	<input type="checkbox"/>
	Equipa de Primeiros Socorros (EPS)	<input type="checkbox"/>
10	ENTIDADES EXTERNAS A ENVOLVER	
	Nenhuma	<input type="checkbox"/>
	Responsável pela elaboração do Plano de Emergência Interno	<input type="checkbox"/>
	Bombeiros Voluntários Vila Real de Santo António (BVVRSa)	<input type="checkbox"/>
	Guarda Nacional Republicana (GNR)	<input type="checkbox"/>
	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	<input type="checkbox"/>
	Protecção Civil Municipal (PCVRSa)	<input type="checkbox"/>
	Protecção Civil Distrital (ANPEC - CDOS FARO)	<input type="checkbox"/>
	Outros	<input type="checkbox"/>
	Outros	<input type="checkbox"/>
11	É PREVISTA A INTERRUPÇÃO DE AFLUÊNCIA DE PESSOAS AO EMPREENDIMENTO	
	Sim	<input type="checkbox"/>
	Não	<input type="checkbox"/>

1.2. INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS E SIMULACROS

1º Passo	Simular um princípio de fogo ou um derrame num local predefinido do Empreendimento.
2º Passo	<p>O alarme é gerado na Portaria</p> <p>O alerta de emergência é transmitido ao Responsável de Segurança, que por sua vez solicita a confirmação do mesmo ao Delegado de Segurança e/ou aos Agentes das Equipas Operacionais.</p>
3º Passo	<p>Caso se verifique um falso alarme, deve o Responsável de Segurança anular o mesmo e indicar ao Delegado de Segurança que essa informação deverá constar no Caderno de Registo de Segurança.</p> <p>Depois de confirmada a origem do alarme e de acordo com o nível de gravidade da emergência verificada, o Responsável de Segurança analisa a situação e determina como devem proceder os restantes elementos da Estrutura Interna de Segurança.</p>
4º Passo	Caso o Responsável de Segurança, em conjunto com os restantes elementos da Estrutura Interna de Segurança verifique que a situação não conseguirá ser controlada pela EIS, deverá efectuar o contacto com as Entidades de Socorro Externas que julgar necessárias, preferencialmente através do N.º Nacional de Emergência 112.
5º Passo	Após o contacto com as Entidades de Socorro Externas, e de acordo com as indicações recebidas é decidida a necessidade ou não da evacuação do Empreendimento.
6º Passo	Em caso de activação do Plano de Evacuação do Empreendimento, deve a Estrutura Interna de Segurança iniciar os procedimentos definidos.
7º Passo	<p>Consoante as orientações da Equipa de Evacuação, os utentes, funcionários e visitantes devem dirigir-se às saídas do Empreendimento e concentrarem-se nos Pontos de Encontro definidos.</p> <p>Os elementos da Estrutura Interna de Segurança presentes nos Pontos de Encontro devem proceder à verificação de possíveis ausências e comunicá-las ao Responsável de Segurança.</p>
8º Passo	O Responsável de Segurança em conjunto com a restante Estrutura Interna de Segurança e com as Entidades Externas de Socorro presentes verifica se existem condições para declarar o fim da Emergência e proceder à reabertura do Empreendimento.
8º Passo	O Responsável de Segurança procederá à recolha de informação e elaboração de um relatório sobre os resultados do exercício de simulacro, anomalias verificadas e propostas de correcção e melhoria ao plano de emergência interno.

1.3. AVISO DE SIMULACRO

Quando for decidido efectuar um simulacro com comunicação prévia, deverá ser emitida uma comunicação escrita a todos os ocupantes do empreendimento.

A comunicação escrita deve conter a seguinte informação:

AVISO DE SIMULACRO

Informam-se todos os ocupantes do empreendimento que no dia ___ de _____ de _____, _____, entre as __h__m e as __h__m, irá decorrer um exercício de simulacro, por este motivo o acesso do empreendimento estará condicionado.

Durante o exercício, não será permitida a entrada de pessoas, sendo unicamente permitida a saída. O fim do exercício, com reposição do normal funcionamento, está previsto para cerca das __h__m.

Pedimos a sua colaboração de acordo com as instruções que foram distribuídas.

O Responsável de Segurança

1.4. FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE SIMULACRO

Para avaliar o exercício de simulacro nomeiam-se observadores que durante a realização do exercício devem monitorizar os parâmetros característicos da actuação, avaliar o cumprimento e eficácia dos procedimentos de emergência definidos no plano e o comportamento dos ocupantes.

Lista de observadores nomeados para avaliação do exercício de simulacro.

OBSERVADOR	FUNÇÃO

Os parâmetros a monitorizar são:

PARÂMETRO	VALOR
Hora de início do exercício	
Tempo que demora a ser dado o alarme	
Tempo de transmissão da informação ao Responsável de Segurança	
Tempo de transmissão da informação ao Delegado de Segurança	
Tempo que demora reunir os funcionários e visitantes	
Tempo de chegada das Entidades Externas de Socorro	
Tempo que demora até se iniciar a evacuação	
Tempo até finalizar a operação de evacuação	
Tempo até finalizar a operação de evacuação	

* NOTA: TODOS OS TEMPOS CONTABILIZADOS TÊM POR BASE DE REFERÊNCIA A HORA A QUE FOI ACTIVADO O ALARME.

1.5. QUESTIONÁRIO

QUESTÕES	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Todos ouviram o sinal de alarme?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Foi dado o alerta?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
As instalações foram totalmente evacuadas?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Foram utilizados os meios de 1.ª intervenção?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Foi efectuado o corte de energia?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Todos respeitam o conselho de não voltar atrás?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Compareceram todos no ponto de encontro?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Foi efectuada a contagem das pessoas no ponto de encontro?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
A evacuação foi imediata?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
As instruções particulares foram aplicadas de forma correcta?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Os equipamentos de alarme ou detecção de incêndio funcionaram correctamente?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
As portas corta-fogo funcionaram correctamente?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Os hidrantes funcionaram correctamente?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

OBSERVAÇÕES:

Para melhoria e aumento da eficácia dos procedimentos:

SUGESTÕES:

Para melhoria e aumento da eficácia dos procedimentos:

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS A IMPLEMENTAR.....	1

1. INTRODUÇÃO

Ao abrigo do Artigo 22º, do Decreto-Lei 220/2008, de 12 de Novembro, na sua actual redacção, que regulamenta o Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifício, as medidas de autoprotecção aplicam-se a todos os edifícios e recintos, incluindo os existentes à sua data de entrada em vigor.

A implementação das medidas de autoprotecção com base no decreto-lei referido não obrigam à execução de novo projecto de segurança contra incêndios, no entanto haverá sempre a necessidade de verificar se as medidas passivas e activas de segurança contra incêndio, existentes são minimamente adequadas ao tipo de utilização do empreendimento.

2. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS A IMPLEMENTAR

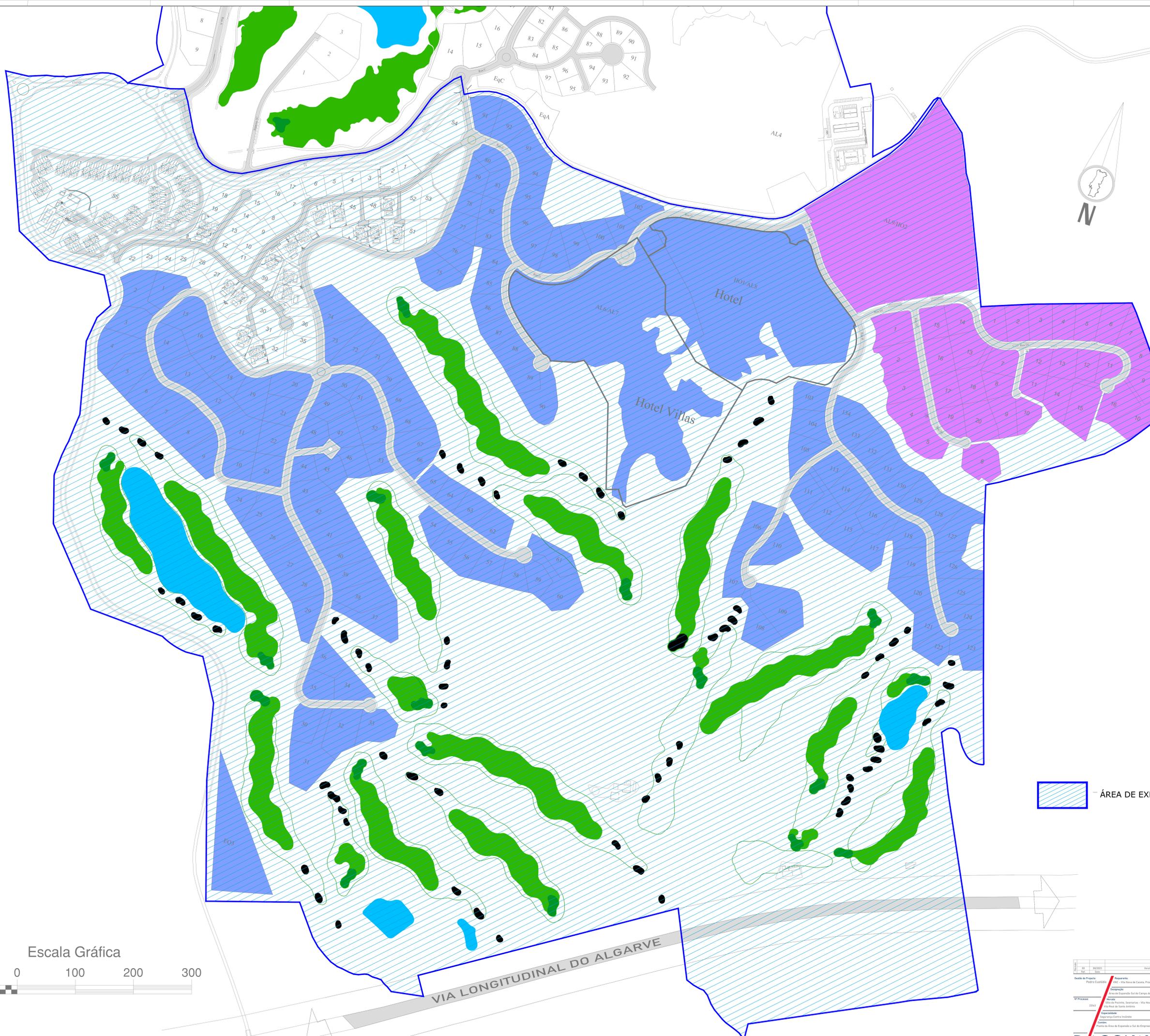
Assim, e no seguimento de visita ao empreendimento, para dar cumprimento à regulamentação aplicável, deverão ser implementadas as seguintes medidas compensatórias:

- / Execução de folhetos para entregar aos utilizadores do empreendimento;
- / Formação a todos os trabalhadores e colaboradores do empreendimento;
- / Execução de exercícios internos e em conjunto com as entidades externas;
- / Execução de rondas diurnas ao empreendimento;
- / Recolha diária de informação das entidades nacionais / regionais de protecção civil;

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

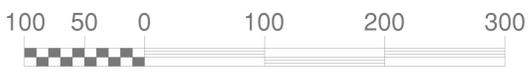
PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
ÍNDICE DE PEÇAS DESENHADAS

IDENTIFICAÇÃO	Nº DA PEÇA DESENHADA	ESCALA
Planta Total do Empreendimento	01	1/5000
Planta da Área de Expansão Sul do Empreendimento	02	1/2000
Planta de Localização do Posto de Segurança e de Meios de 2ª Intervenção	03	1/2000
Planta de Pontos de Acesso e Saídas de Emergência do Empreendimento	04	1/2000
Planta das Infraestruturas de Abastecimento de Água para Combate a Incêndio	05	1/2000
Planta dos Pontos de Acesso a Viaturas de Socorro	06	1/2000
Planta das Zonas de Estacionamento para Viaturas de Socorro	07	1/2000



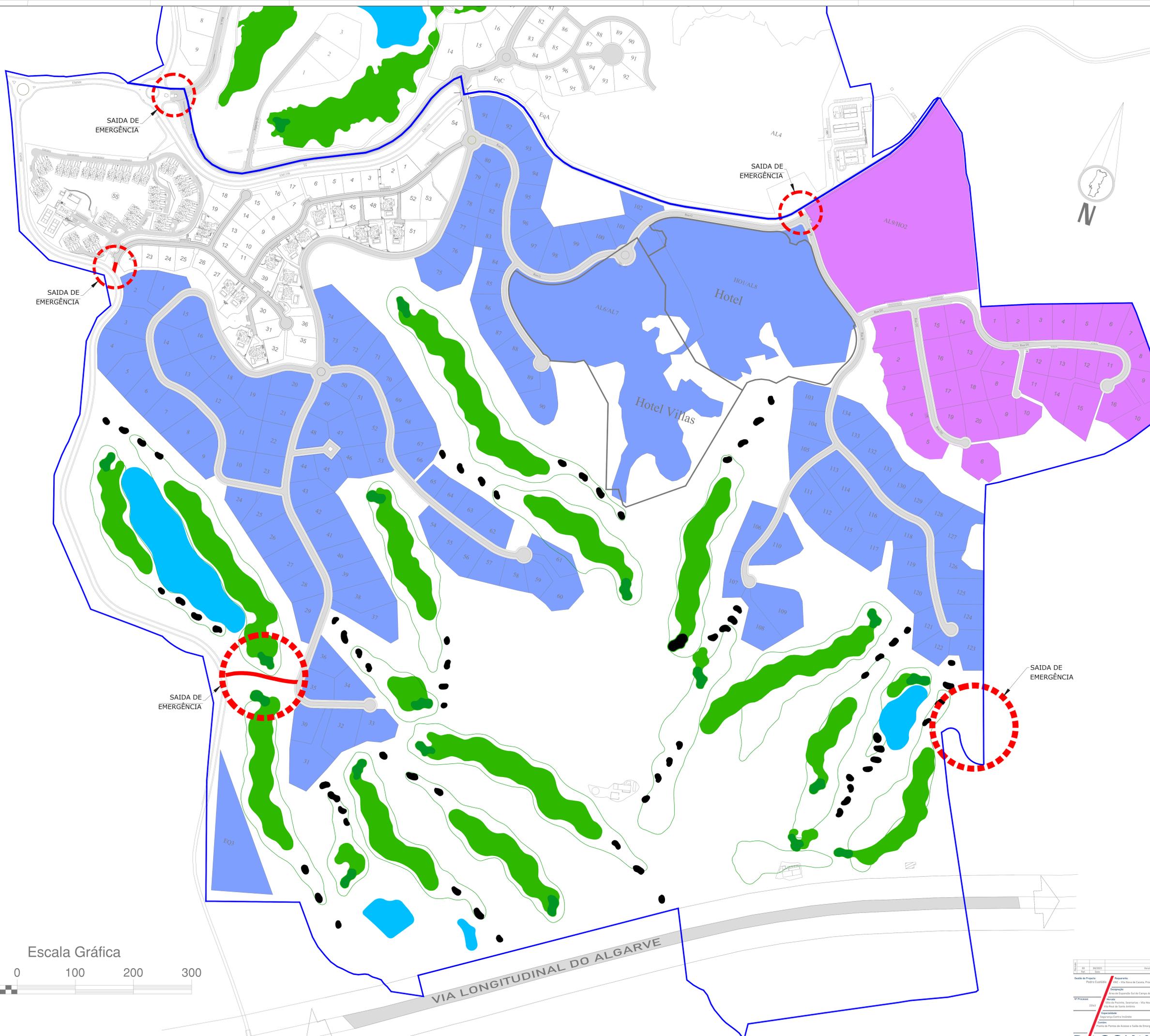
 ÁREA DE EXPANSÃO A SUL

Escala Gráfica

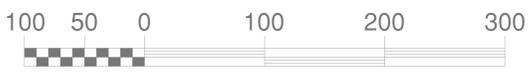


VIA LONGITUDINAL DO ALGARVE

Versão Final do Plano de Emergência Interna da Área de Expansão Sul do Empreendimento 01/2024	
Data: 01/2024 Escala: 1:500	Autoridade: INEC - Via Nova de Gaia, Promoção Imobiliária e Investimentos Turísticos, Lda. Designação: Área de Expansão Sul do Campo do Sal de Marinho Sul
Nº Processo: 07541	Morada: Rua do Salgado, S.º 100 - Vila Nova de Gaia 4430-109 Vila Nova de Gaia
Designação: Área de Expansão Sul do Empreendimento	Data: Agosto / 2024
Códex: 0000	Escala: 1:500
Eng. João Faria - SET nº 17048	



Escala Gráfica



VIA LONGITUDINAL DO ALGARVE

Projeto	08	18/2023	Verificação do Plano de Emergência Interno da Área de Expansão Sul do Empreendimento
Aut. / Data	10/01/2023		
Local do Projeto	Algarve - Vila Nova de Cacela, Promoção imobiliária e Investimentos Turísticos, Lda.		
Proj. / Custódia	Pedro Custódio		
Objetivo	Verificação do Plano de Emergência Interno da Área de Expansão Sul do Empreendimento		
Local	Vila Nova de Cacela, Serravallo - Vila Nova de Cacela		
Parcela	111 Rua de Santa Antónia		
Proprietário	Sociedade Comercial de Investimentos		
Arquiteto	Pedro Custódio		
Engenheiro	Eng. João Faria - SET nº 17046		
Escala	1:2000		
Auto	Agosto / 2023		

DAGONALX

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXOS	ESCALA
A1	Revisões e Alterações ao Plano de Segurança
A2	Lista de Distribuição a Entidades Externas
A3	Lista de Distribuição a Entidades Internas
A4	Contactos de Emergência de Entidades Externas
A5	Contactos de Emergência da Estrutura Interna de Segurança
A6	Contactos de Emergência da Estrutura Interna de Segurança
A7	Programa de Conservação e Manutenção de Instalações Técnicas
A8	Programa de Conservação e Manutenção de Instalações de Segurança
A9	Instruções Gerais de Segurança
A10	Instruções de Utilização de Meios de 1ª Intervenção
A11	Procedimentos de Actuação em Caso de Emergência
A12	Contenção de Fogo Rural
A13	Procedimentos de Aviso e Alerta
A14	Folheto Informativo

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 00/00/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A1: REVISÕES E ALTERAÇÕES
AO PLANO DE SEGURANÇA

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A2: LISTA DE DISTRIBUIÇÃO
A ENTIDADES EXTERNAS

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A3: LISTA DE DISTRIBUIÇÃO
A ENTIDADES INTERNAS

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO A ENTIDADES INTERNAS

Todo este plano na sua versão actualizada deve estar disponível em papel na portaria.

NOME	FUNÇÃO / EQUIPA	REVISÃO	DATA DE ENTREGA	RUBRICA
	RS	0		
	DS	0		
	CE1	0		
	EPI1	0		
	EPI2	0		
	EPI3	0		
	EPI4	0		
	EPI5	0		
	EPI6	0		
	EEV1	0		
	EEV2	0		
	EEV3	0		
	EEV4	0		

EEV5	0
EEV6	0
EEV7	0
EEV8	0
EPS1	0

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A4: CONTACTOS DE EMERGÊNCIA
DE ENTIDADES EXTERNAS

CONTACTOS DE EMERGÊNCIA DE ENTIDADES EXTERNAS			
PICTOGRAMA	ENTIDADE	OCORRÊNCIA	Nº DE CONTACTO
	INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA	Todas Acidentes com Químicos (Intoxicações)	112 808 250 143
	BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Incêndio / Derrame / Sismo / Tempestade / Acidente	281 543 202 281 543 112 281 512 777
	AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTECÇÃO CIVIL - CDOS FARO	Todas	281 887 510
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Todas	281 530 190
	AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO	Acidente de Trabalho	289 880 200
	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Ameaça de Bomba / Intrusão / Acidente / Crime	289 899 899
	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	Ameaça de Bomba / Intrusão / Acidente / Crime	281 951 665
	POLÍCIA JUDICIÁRIA	Ameaça de Bomba / Intrusão / Crime	289 884 500
	UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR ESTEVA (POLO DE VILA NOVA DE CACELA)	Acidente	281 951 232
	LINHA SAÚDE 24	Acidente	808 242 424
	CENTRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE	Acidente	289 891 100

	GALP ENERGIA	Fuga de Gás	808 518 112
	TAGUSGÁS	Fuga de Gás	800 500 005
	ELECTRICIDADE DE PORTUGAL	Falha de Energia	800 506 506 210 039 111
	ÁGUAS VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Avarias ou Rupturas (águas e saneamento)	281 249 900
	PORTUGAL TELECOM	Avarias	16 209
	NOS	Avarias	16 103
	VODAFONE	Avarias	16 913
	FARMÁCIA CACELA	Acidente	281 952 353
	FARMÁCIA INTERNACIONAL (MONTE GORDO)	Acidente	281 542 112

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A5: CONTACTOS DE EMERGÊNCIA
DA ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA

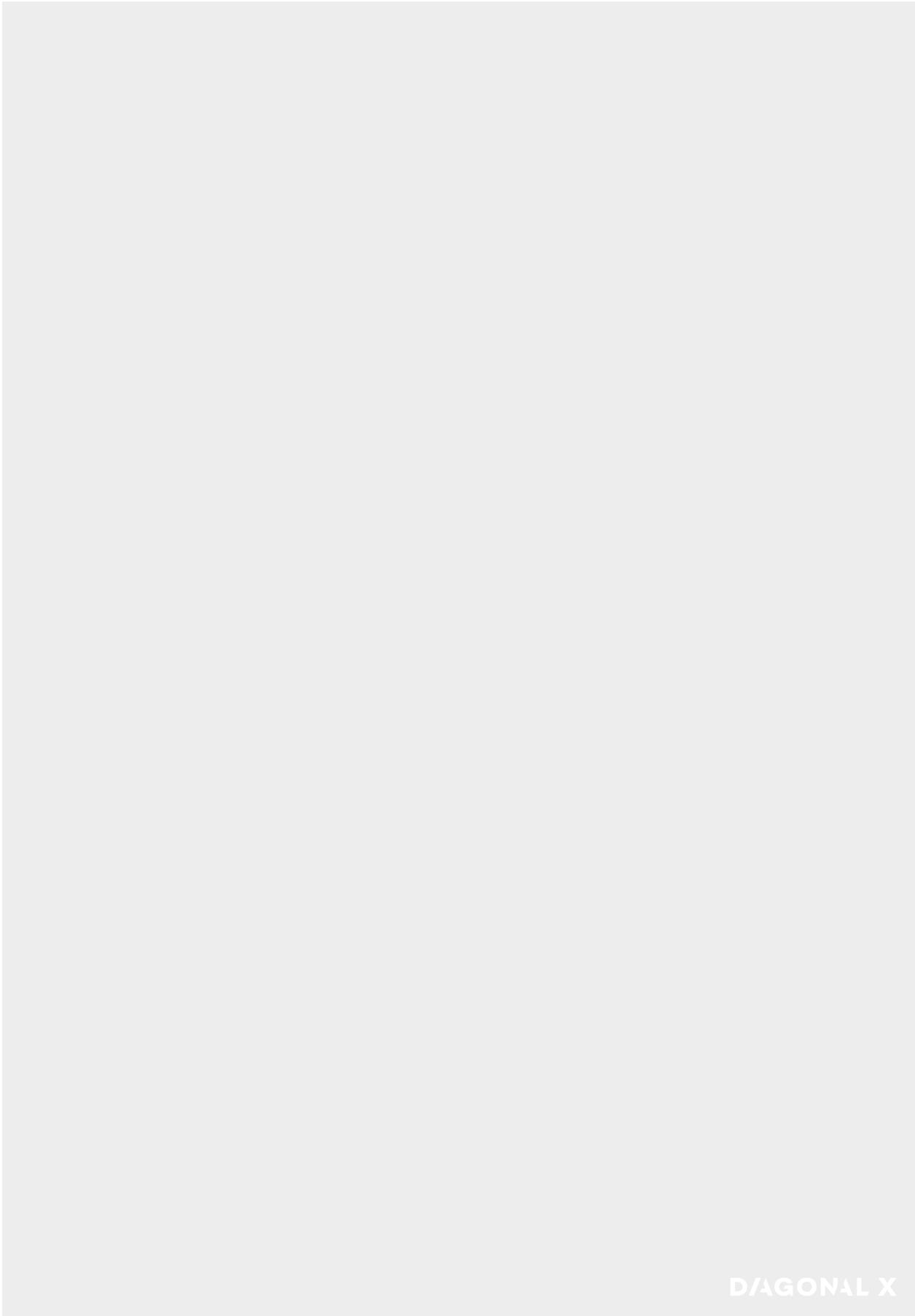
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO A ENTIDADES INTERNAS				
NOME	FUNÇÃO / EQUIPA	SIGLA	CONTACTOS	
			FIXO	MÓVEL
	RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA	RS		
	DELEGADO DE SEGURANÇA	DS		
	COORDENADOR DE EVACUAÇÃO	CE1		
	EQUIPA 1ª INTERVENÇÃO	EPI1		
	EQUIPA 1ª INTERVENÇÃO	EPI2		
	EQUIPA 1ª INTERVENÇÃO	EPI3		
	EQUIPA 1ª INTERVENÇÃO	EPI4		
	EQUIPA 1ª INTERVENÇÃO	EPI5		
	EQUIPA 1ª INTERVENÇÃO	EPI6		
	EQUIPA DE EVACUAÇÃO	EEV1		
	EQUIPA DE EVACUAÇÃO	EEV2		
	EQUIPA DE EVACUAÇÃO	EEV3		
	EQUIPA DE EVACUAÇÃO	EEV4		
	EQUIPA DE EVACUAÇÃO	EEV5		
	EQUIPA DE EVACUAÇÃO	EEV6		
	EQUIPA DE EVACUAÇÃO	EEV7		
	EQUIPA DE EVACUAÇÃO	EEV8		
	EQUIPA DE 1º SOCORROS	EPS1		

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A6: REGISTO DE SEGURANÇA
E MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A7: PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS



	OBJECTO DA VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Instalações eléctricas	
1.1	Quadros eléctricos	Anual
1.1.1	Ligação à terra	Anual
1.1.2	Dispositivos de corte de emergência	Anual
1.1.3	Rede de terra	Ocasional
1.1.4	Blocos autónomos de emergência	Mensal
1.2	Instalações de Água e Esgotos:	
1.2.1	Ralos	Ocasional
1.2.2	Electrobombas	Mensal

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A8: PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES
DE SEGURANÇA

	OBJECTO DA VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Sistema automático de detecção incêndio	
1.1	Central de controlo e alarme:	
1.1.1	Presença	Inicial
1.1.2	Conformidade documental	Inicial
1.1.3	Estado físico	Mensal
1.1.4	Programação	Inicial
1.1.5	Fontes de alimentação	Anual
1.1.6	Funcionamento da central	Anual
1.2	Detectores, botoneiras, bloqueadores electromagnéticos, etc...	
1.2.1	Presença	Inicial
1.2.2	Conformidade documental	Inicial
1.2.3	Estado físico	Mensal
1.2.4	Funcionamento (por amostragem)	Anual
1.3	Dispositivos sonoros de emergência:	
1.3.1	Presença	Inicial
1.3.2	Conformidade documental	Inicial
1.3.3	Estado físico	Mensal
1.3.4	Funcionamento (sinais de aviso e de evacuação)	Mensal
2	Extintores e equipamentos complementares	
2.1	Extintores de incêndio:	
2.1.1	Conformidade documental	
2.1.2	Implantação dos extintores	Inicial
2.1.3	Estado físico dos equipamentos e suportes	Mensal
2.1.4	Acessibilidade ao dispositivo de disparo	Semanal
2.1.5	Funcionamento / reserva agente extintor / limpeza	Anual
2.1.6	Prova hidráulica	10 Anos

3	Sinalética de Segurança	
3.1	Sinais de Segurança	
3.1.1	Conformidade documental	
3.1.2	Implantação e visibilidade dos sinais	Inicial
3.1.3	Estado físico dos sinais	Semanal
3.1.4	Visibilidade dos sinais	Semanal
3.2	Plantas de emergência	
3.2.1	Conformidade documental	
3.2.2	Implantação dos sinais	Inicial
3.2.3	Estado físico dos sinais	Semanal

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A9: INSTRUÇÕES GERAIS
DE SEGURANÇA

1. INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

As instruções gerais de segurança, destinam-se a todos os funcionários e utilizadores e serão afixadas (na totalidade ou resumidas) em pontos estratégicos, em particular junto das entradas, ou incorporadas nas plantas de emergência, de forma a assegurar a sua ampla divulgação.

1.1. INSTRUÇÃO GERAL 1 - EVACUAÇÃO

- / Ao ouvir o toque de evacuação (um toque com 90 segundos) abandone imediatamente o local seguindo as instruções da equipa de evacuação e mantenha a calma.
- / Dirija-se ao ponto de encontro.

1.2. INSTRUÇÃO GERAL 2 - EM CASO DE INCÊNDIO OU EXPLOÇÃO

- / Mantenha a calma e dê o alarme:
- / Accione a botoneira de alarme mais próxima.
- / Avise o Responsável de Segurança.
- / Combata o fogo usando os extintores, mas não corra riscos desnecessários.
- / Se não conseguir apagar o fogo abandone o edifício de forma calma.

1.3. INSTRUÇÃO GERAL 3 - EM CASO DE EMERGÊNCIA MÉDICA

- / Em caso de acidente informe o Responsável de Segurança.
- / Em caso de necessidade ligar o 112 e prestar todas as informações solicitadas.

1.4. INSTRUÇÃO GERAL 4 - EM CASO DE INTOXICAÇÃO

- / Em caso de intoxicação informe o Responsável de Segurança.
- / Em caso de intoxicação, telefone para o Centro de Informação Antivenenos (CIAV) do INEM: 808 250 143 e prestar todas as informações solicitadas.

1.5. INSTRUÇÃO GERAL 5 - EM CASO DE INUNDAÇÃO

- / Mantenha a calma e informe o Responsável de Segurança.
- / Se possível:
 - / Pôr a salvo os equipamentos eléctricos, desligar quadros, etc, antes de entrarem em contacto com a água.
 - / Bens que se possam deteriorar com a água ou que possam causar danos ambientais.
- / Em caso de evacuação dirija-se ao ponto de encontro.

1.6. INSTRUÇÃO GERAL 6 - EM CASO DE SISMO

- / Mantenha a calma.
- / Não se precipite para a saída.
- / Mantenha-se afastado das janelas, vidros e móveis.
- / Não fume.
- / Não acenda fósforos ou isqueiros (pode haver fuga de gás ou curto circuito).
- / Utilize lanternas a pilhas.

1.7. INSTRUÇÃO GERAL 7 - EM CASO DE FUGA DE GÁS

- / Feche as válvulas de corte geral (por norma junto ao colector e ao reservatório).
- / Não fume.
- / Não faça lume.
- / Apague quaisquer chamas, se vir que consegue.
- / Não accione interruptores.
- / Não ligue, nem desligue aparelhos eléctricos das tomadas.
- / Ventile o local, abrindo portas e janelas.
- / Comunique de imediato o ocorrido ao Responsável de Segurança.

1.8. INSTRUÇÃO GERAL 8 - EM CASO DE AMEAÇA DE BOMBA

- / Mantenha a calma.
- / Procure obter a maior quantidade de informação possível.
- / Alerta de imediato o Responsável de Segurança.
- / O Responsável de Segurança entra em contacto com a GNR / PJ.

1.9. INSTRUÇÃO GERAL 9 - EM CASO DE DERRAME

- / Em caso de ocorrência de derrame de pequenas dimensões deverá proceder de acordo com a Ficha de Dados de Segurança do Produto, disponível no local.
- / Em caso de Derrame de grandes dimensões deve alertar de imediato o Delegado de Segurança.
- / Em caso de acidente, ligue 112.
- / Caso seja desencadeado o alarme de Evacuação, siga as instruções dos Agentes das Equipas de Evacuação.

1.10. INSTRUÇÃO GERAL 10 - EM CASO DE CORTE GERAL DE ENERGIA

- / Se identificar um corte geral de energia:
- / Mantenha a calma.
- / Não entre em pânico.
- / Acalme as pessoas ao seu redor.
- / Mantenha-se junto a grupos de pessoas, não se isole;
- / Se possuir uma lanterna, utilize-a.
- / Caso seja desencadeado o alarme de Evacuação, siga as instruções dos Agentes das Equipas de Evacuação.

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A10: INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO
DE MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

O empreendimento e os edifícios que o integram dispõem no seu interior de meios próprios de intervenção, que permitem a actuação imediata em caso de incêndio da Estrutura Interna de Segurança, funcionários ou colaboradores (1.ª intervenção), assim como a actuação rápida dos bombeiros ou, caso exista das equipas operacionais (2.ª intervenção).

Os meios acima indicados actuam no combate ao incêndio com recurso a diversos agentes extintores, sendo os mais utilizados: água, pó químico, CO2 e espuma.

Todos os sistemas e equipamentos relacionados com a segurança, incluindo os relacionados com a segurança contra incêndio aqui contemplados, possuem um plano de verificação visual e manutenção, com calendarização e periodicidade definidos.

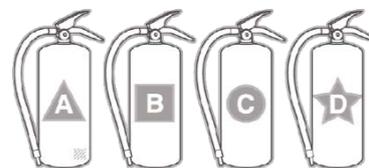
INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE UM EXTINTOR PORTÁTIL

Selecionar o extintor adequado à classe de fogo em presença.

Retire o extintor de uma forma segura até ao foco de incêndio.

A - COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS E
MATÉRIA ORGÂNICAS

B - LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS /



Coloque o extintor no chão, incline-o um pouco para a frente segurando apenas o manípulo da válvula de descarga.



Experimente o extintor carregando na válvula de descarga.



MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO

PLANO DE SEGURANÇA

ANEXO A10: INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

Aproxime (progressivamente) das chamas, sempre no sentido do vento. Não avançar enquanto não estiver seguro de que o fogo não o atingirá pelas costas.

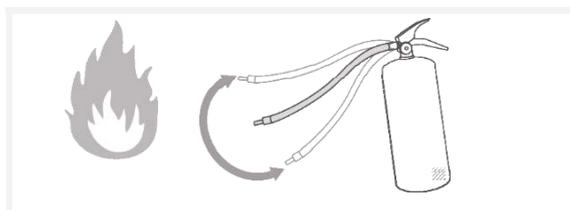


Aponte o difusor da mangueira para a base das chamas.

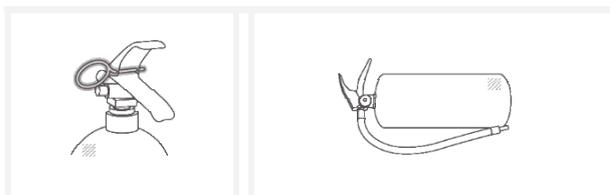


Varra devagar toda a superfície da chama.

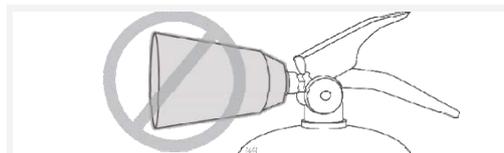
Nota: Em combustíveis líquidos não lançar o jacto com demasiada pressão para evitar que o combustível se espalhe.



Deve dar por terminada a sua atuação apenas quando tiver a certeza de que o fogo não reacenderá. Após a extinção do fogo, coloque o extintor no chão e reponha a cavilha de proteção.



Nota: Se a composição do agente extintor for dióxido de carbono (CO²) nunca coloque a mão no difusor.



**NUNCA UTILIZE O EXTINTOR SEGURANDO-O ENTRE AS PERNAS,
MAS SEMPRE PERTO DO CORPO**

1. TIPOS DE AGENTE EXTERIOR E SUA UTILIZAÇÃO:

CLASSE DE FOGO	AGENTE EXTINTOR	PICTOGRAMA TIPO
<p>Incêndio que ocorre em materiais sólidos combustíveis, que deixam resíduos (cinzas), tais como: papel, madeira, tecido, algodão e borracha;</p>	Água (utilização múltipla)	<p>A </p>
	Espumas	
	Pó Químico Seco (tipo ABC)	
<p>Incêndio que geralmente ocorre em superfícies, não deixa resíduos e acontece devido à queima de líquidos inflamáveis, graxas e gases combustíveis, como gasolina, querosene, álcool e tintas;</p>	Espumas	<p>B </p>
	Pó Químico Seco (tipo ABC)	
	Dióxido de Carbono (neve carbónica)	
	Hydrocarbonetos Halogenados (Halon)	
<p>Incêndio que ocorre em equipamentos elétricos energizados, tais como: máquinas, quadros de força, transformadores, geradores, computadores e qualquer outro equipamento em aplicações de energia elétrica;</p>	Pó Químico Seco (tipo BC e ABC)	<p>C </p>
	Dióxido de Carbono (neve carbónica)	
	Hydrocarbonetos Halogenados (Halon)	
<p>Incêndio que se propaga através de uma reação em cadeia durante a combustão. Esta classe possui como principais combustíveis os metais pirofóricos: magnésio, selênio, lítio, potássio, alumínio fragmentado, zinco, titânio, sódio e urânio, que podem entrar em combustão quando se encontram na forma de partículas finas, sem que haja uma fonte clara de ignição;</p>	Pó químico seco apropriado a cada tipo de produto	<p>D </p>
<p>Incêndio envolvendo meios utilizados para cozinhar, como óleo, gordura e banha, e que geralmente ocorre em equipamentos como fritadeiras, grelhas, assadeiras e frigideiras. Neste caso, os combustíveis (líquidos ou sólidos) contêm um certo nível de gordura saturada, e devem ser combatidos com um agente extintor de base alcalina.</p>		<p>F </p>

INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE UMA REDE DE INCÊNDIO ARMADA (RIA)

Situações em que se deve utilizar um carretel:

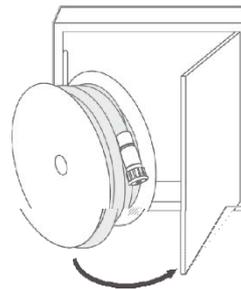
- // Na fase inicial do incêndio;
- // Em incêndios de combustíveis sólidos (Papel, madeira, têxteis, pvc, etc.);

Situações em que não se deve utilizar um carretel:

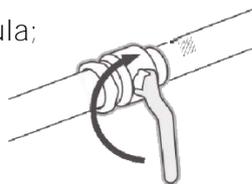
- // Numa fase avançada do incêndio;
- // Em incêndios de equipamentos eléctricos em tensão;

Instruções de uso de uma boca de incêndio - Tipo Carretel:

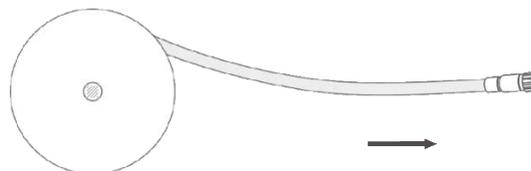
1.º - Abrir caixa metálica e exteriorizar o carretel;



2.º - Abrir a válvula;

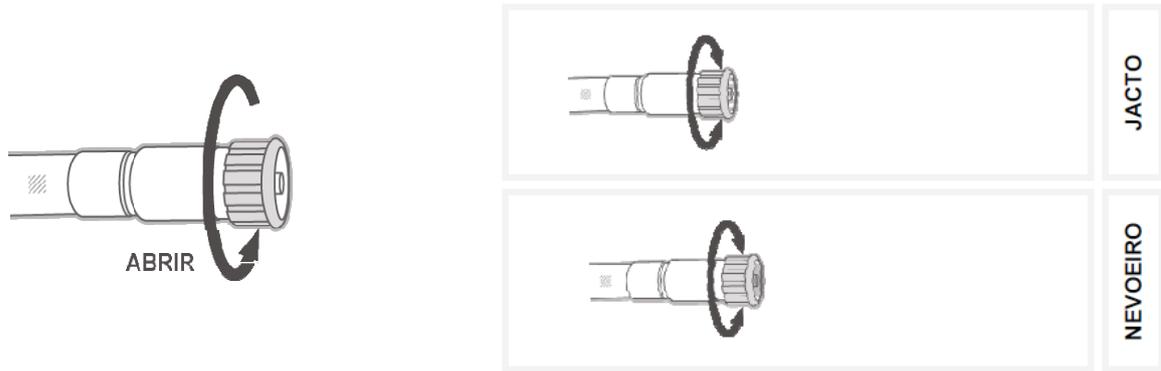


3.º - Desenrolar a mangueira até chegar à proximidade do foco de incêndio;

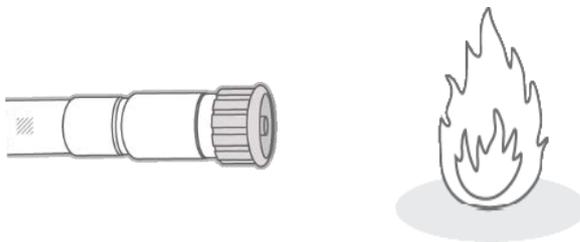


4.º - Depois de tomar medidas de segurança individual (não ser cercado pelo fogo pelas costas e observar a direcção do vento, caso aplicável), avançar para o fogo;

5.º - Abrir a agulheta (Rodar para alternar entre jacto e nevoeiro);



6.º - Direcctionar o jacto para a base das chamas;



7.º - Antes de terminar, assegure-se de que o incêndio está mesmo extinto.

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A11: PROCEDIMENTOS DE ACTUAÇÃO
EM CASO DE EMERGÊNCIA

1. RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS

2. PROCEDIMENTOS DE ACTUAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA

Todos os procedimentos de emergência têm como permissas inalienáveis:

- / Que todas as acções concertadas são sempre mais eficazes que as actuações isoladas;
- / Que é fundamental actuar de forma calma, embora determinada, sem hesitações nem perdas de tempo;
- / Que a informação de ocorrência deve ser imediata e orientada para a hierarquia de forma a evitar especulações;
- / Que a orientação das equipas operacionais para o ponto de encontro constitui uma acção necessária para a protecção e identificação dos sinistrados;
- / Que, após a chegada das entidades competentes, estas assumem a coordenação dos trabalhos, ficando o Responsável de Segurança incumbido da disponibilização dos meios humanos e materiais existentes que sejam necessários.

A eficácia da actuação de emergência depende, assim, do planeamento de acções que preparem a intervenção que tornem eficazes as seguintes tarefas:

- / Alertar;
- / Controlar a propagação;
- / Accionar o salvamento;
- / Prestar os Primeiros Socorros;
- / Evacuar.

Independentemente do procedimento de actuação a seguir indicado, para cada um dos sinistros resultantes dos riscos identificados, dever-se-á ter presente o seguinte:

1. Socorrer a vítima
2. Manter a calma, não tocar nem deixar tocar na(s) vítima(s), não lhe(s) dar nada a beber e proteger a vítima.
3. Suprimir, imediatamente (e sempre que possível sem pôr em causa a integridade física de outros colaboradores ou terceiros), a causa do acidente.
4. Chamar os meios de socorro externos.
5. Indicar correctamente, aos meios de socorro externo os seguintes dados:
 - / Local;
 - / Contacto telefónico de quem estabelece a chamada com a entidade externa;

- / Local exacto do Acidente/Incidente;
- / A natureza do Acidente/Incidente;
- / N.º de acidentados;
- / Idade aproximada dos acidentados;
- / O(s) nome(s) do(s) acidentado(s);
- / O estado aparente do(s) acidentado(s);
- / Colaborar com os meios externos de emergência.

É fundamental actuar de forma calma, embora determinada, sem hesitações nem perdas de tempo. Nunca agir isoladamente, nem tomar atitudes que possam gerar mais vítimas.

RISCO	PROCEDIMENTOS DE ACTUAÇÃO
	<h3>INCÊNDIO</h3>
INCÊNDIO (natural-tecnológico)	1. Confirmar a existência do incêndio.
	2. Accionar as equipas de combate a incêndio.
	3. Caso não seja possível combater o incêndio, abandonar o local, e comunicar de imediato ao responsável no local, informando: a) Localização e dimensão do incêndio; b) Instalações e entidades que possam ser afectadas; c) Número e estado de eventuais vítimas; d) Acções desenvolvidas.
	4. Em locais fechados, caso exista muito fumo, tentar sair rastejando.
	5. Cumprir e fazer cumprir as instruções recebidas.
	Quanto mais rapidamente forem iniciadas as manobras de combate a incêndio, de evacuação e de apoio às vítimas, maior será a probabilidade de sucesso.
	<h3>EXPLOSÃO</h3>
RISCO TECNOLÓGICO	1. Comunicar de imediato ao responsável no local, informando: a) Local; b) Instalações e entidades que possam ser afectadas; c) Número e estado de eventuais vítimas; d) Acções desenvolvidas.
	2. Cumprir e fazer cumprir as instruções recebidas.

3. Criar um perímetro de segurança.
4. Impedir que o limite do perímetro de segurança seja transposto por pessoas enquanto a situação não for normalizada.
5. Na presença de produtos combustíveis ou comburentes respeitar os sinais de proibição de fumar e foguear.

ELECTROCUSSÃO

RISCO TECNOLÓGICO

1. Cortar imediatamente a corrente.
2. No caso de baixa tensão, se for demorado o corte de corrente, afastar a vítima dos condutores, tomando previamente a precaução de se isolar da terra, usando luvas de borracha ou colocando-se sobre uma superfície isolante, constituída por tapete de borracha, madeira seca, ou qualquer outro meio equivalente.
3. No caso de média e alta tensão, apenas pessoas especializadas podem afastar as vítimas dos condutores.
4. Chamar de imediato o socorrista.
5. Logo que a vítima tenha sido afastada dos condutores e enquanto aguarda a chegada do socorrista, prestar à vítima os seguintes socorros:
 - a) Desapertar todas as peças de vestuário;
 - b) Retirar da boca qualquer corpo estranho;
 - c) Limpar a boca e as narinas de sujidade.
6. Não permitir a permanência de mais de 3 ou 4 pessoas junto da vítima.
7. Arejar bem o local
8. Impedir a vítima de tomar qualquer bebida antes de ser reanimada.
9. Prestar todo o apoio necessário ao socorrista.
10. Cumprir e fazer cumprir as instruções recebidas.

Ao proceder ao salvamento de uma vítima, os riscos de electrocussão são maiores se o pavimento ou solo estiver molhado ou húmido, pelo que se deverá neste caso actuar com maior cuidado.

FENÓMENOS NATURAIS

RISCO NATURAL

1. Abandonar o local, accionar o alarme e comunicar de imediato ao responsável no local, informando:
 - a) Instalações e entidades que tenham sido afectadas ou que o possam vir a ser;
 - b) Número e estado de eventuais vítimas;
 - c) Acções desenvolvidas.

2. Criar um perímetro de segurança.
3. Impedir que o limite do perímetro de segurança seja transposto por pessoas enquanto a situação não for normalizada.
4. Utilizar os meios para proteger as pessoas e limitar os prejuízos.
5. Dirigir-se para um ponto seguro, definido pelo responsável no local.
6. Cumprir e fazer cumprir as instruções recebidas.

Quanto mais rapidamente forem iniciadas as manobras de evacuação, de alerta e de apoio às vítimas, maior será a probabilidade de sucesso, tendo sempre em consideração a probabilidade de se verificarem réplicas.

INTOXICAÇÃO

RISCO NATURAL

1. Contactar de imediato o responsável no local, informando:
 - a) Número e estado de eventuais vítimas;
 - b) Acções desenvolvidas.
2. Contactar de imediato o CIAV (Centro de Informação Anti - Venenos) - 808 250 143
3. Possuir ficha de dados de segurança do(s) produto(s)
4. Cumprir e fazer cumprir as instruções recebidas.

COLAPSO DA ESTRUTURA

RISCO TECNOLÓGICO

1. Em caso de colapso de uma estrutura, abandonar imediatamente o local em risco, e comunicar de imediato ao responsável no local, informando:
 - a) Localização;
 - b) Equipamentos ou infra-estruturas que possam ser afectadas;
 - c) Número e estado de eventuais vítimas;
 - d) Acções a desenvolver.
2. Cumprir e fazer cumprir as instruções recebidas.
3. Cumprir e fazer cumprir as instruções recebidas.
4. Impedir que o limite do perímetro de segurança seja transposto por pessoas enquanto a situação não for normalizada.

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A12: CONTENÇÃO DE FOGO RURAL

NOTA PRÉVIA

O presente documento pretende responder ao parecer favorável condicionado, que a ANEPC emitiu nos termos da consulta realizada no âmbito do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, elaborou, relativo ao Projecto de Expansão do Campo de Golf Sul de Monte Rei Golf & Country Club.

Enquadramento:

- / Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de nov., na sua redacção actual (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios);
- / Portaria n.º 1532/2008, de 29 dez., na sua redacção actual (Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios);
- / Aviso n.º 13816/2018, de 26 set. (Aprovação da Revogação Parcial do Plano de Urbanização das Sesmarias);
- / Decreto-Lei n.º 14/2021, 21 de jan. (Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios);
- / Decreto-Lei n.º 82/2021, 13 de out. (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais);
- / Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vila Real de Santo António (2021-2030);
- / Aviso (extrato) n.º 6345/2022, 28 de mar. do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. - Carta de Perigosidade de Incêndio Rural;
- / Aviso n.º 11288/2022, de 2 jun. Prorrogação do prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM);
- / Despacho n.º 8591/2022, 13 de jul. (estabelece os requisitos adicionais de SCIE);
- / Declaração de Retificação n.º 723/2022, de 18 de agosto.

1. INTRODUÇÃO

A expansão do “Campo de Golfe de Monte Rei” corresponde ao segundo campo de golf a ser construído no empreendimento turístico Monte Rei - Golf & Country Club, com uma área de intervenção de 56,32ha.

Este empreendimento é abrangido pelo Plano de Urbanização (PU) das Sesmarias, com uma área de 414,2ha e inclui áreas destinadas a dois campos de Golf (um em funcionamento desde 2005) e áreas destinadas ao desenvolvimento urbanístico (parcialmente concretizado).

O Projecto de “Expansão do Campo de Golf de Monte Rei” possui uma área de intervenção limitada a norte pela EM 1358, e pelo campo de golf de Monte Rei, a oeste pela EM 509, que liga a Vila Nova da Cacela e a Sul pela A22, freguesia de Vila Nova da Cacela, concelho de Vila Real de Santo António e distrito de Faro.

O Campo de Golfe Sul terá 18 buracos e dois lagos, áreas de enquadramento e reserva de água com cerca de 100.000 m³. O campo será par 72 dividido em quatro buracos par 3, nove buracos par 4 e cinco buracos par 5. No geral, cada buraco terá quatro ou cinco tees ou pontos de partida, cujas distâncias definem diferentes tipos de campeonato.

Dos 56,32 ha totais previstos para o campo de golf, apenas 30 ha serão relvados, mantendo-se a restante área como envolvente.

O projeto prevê a demolição de algumas construções e poços existentes na propriedade, bem como um troço da antiga EM-509 (desativada).

Com base na aplicação do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define as suas regras de funcionamento, através de um modelo de articulação horizontal de todas as entidades participantes na prevenção estrutural, nos sistemas de autoproteção de pessoas e infraestruturas, nos mecanismos de apoio à decisão, no dispositivo de combate aos incêndios rurais e na recuperação de áreas ardidas, pretende-se adoptar medidas de protecção através da implementação do Despacho n.º 8591/2022 que estabelece os requisitos adicionais, enquadrados no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE), Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua actual redacção, e do Regulamento Técnico publicado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redacção actual, de acordo com o disposto nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da subalínea iv) da alínea b) do n.º 2 do artigo 60.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redacção actual.

Pretende-se garantir e demonstrar, o anteriormente referido, através de:

- ! Adopção de medidas de protecção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo;
- ! Adopção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respectivo logradouro.

Os requisitos constantes no presente Despacho n.º 8591/2022 prevalecem sobre os previstos para os mesmos fins no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE), publicado através da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho.

1.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A área de estudo encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico das Sesmarias publicado pelo Aviso n.º 13816/2018, de 26 de setembro, e tem por objeto estabelecer as regras urbanísticas a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo relativa à sua área de intervenção e definir as normas gerais de gestão a utilizar na implementação do Plano tendo em vista atingir os objetivos definidos no Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo republicado pela Declaração de Rectificação n.º 1248/2009, de 4 de junho.

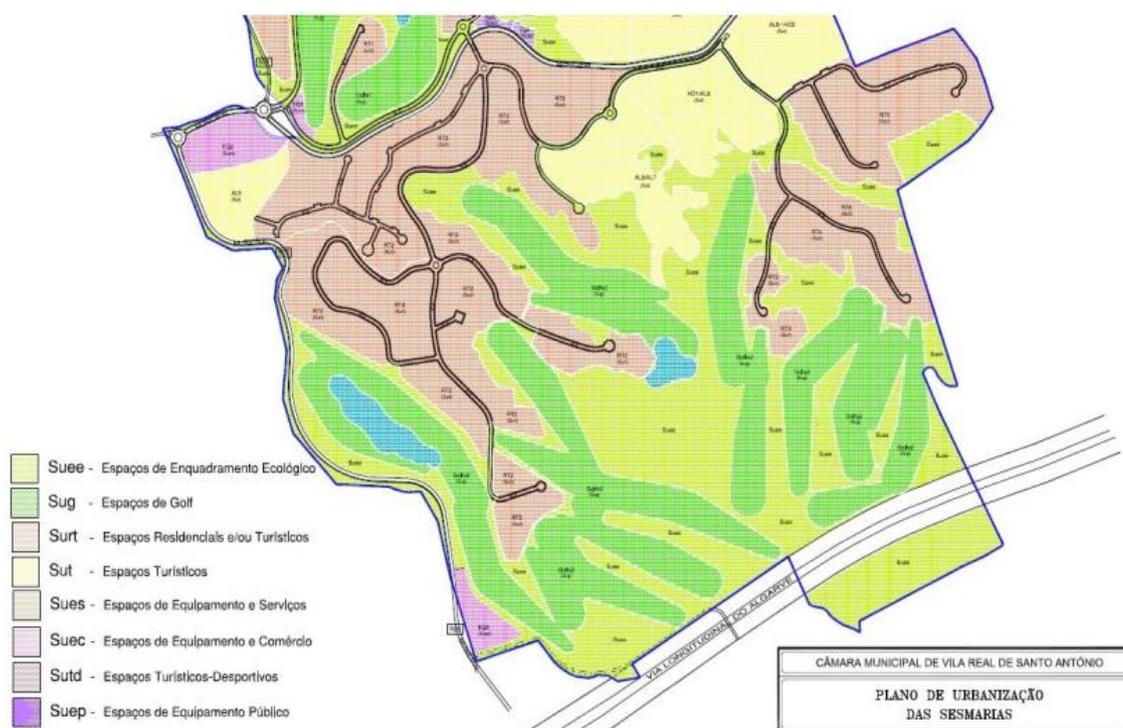


Figura 1 - Fonte: Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António

1.2. OBJECTO DO PLANO:

O Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico das Sesmarias tem por objecto estabelecer as regras urbanísticas a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo relativa à sua área de intervenção e definir as normas gerais de gestão a utilizar na implementação do Plano tendo em vista atingir os objetivos definidos no Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António.

O uso dominante do Plano é o urbano-turístico.

O desenvolvimento de atividades e a realização de obras ou acções que afectem ou comprometam os fins pretendidos e não sejam compatíveis com o carácter urbano-turístico do empreendimento, ficam proibidas.

Na área abrangida pelo Plano de Urbanização ocorrem duas classes de espaços: edificáveis e não edificáveis.

1.2.1. ESPAÇOS EDIFICÁVEIS

A classe de espaços edificáveis, destinada predominantemente à construção de edificações e equipamentos, abrange várias categorias de espaço com os seguintes usos:

ESPAÇOS RESIDENCIAIS TURÍSTICOS

designados por SURT, onde o uso principal é o residencial e/ou o turístico, destinando-se estes espaços à localização exclusiva de moradias e/ou apartamentos de carácter residencial e/ou a empreendimentos de carácter turístico.

Como uso complementar admite-se a existência de piscinas, de equipamentos desportivos e de lazer.

ESPAÇOS TURÍSTICOS

designados por SUT, o uso principal é o turístico, destinando-se estes espaços à localização exclusiva de empreendimentos de carácter turístico. A totalidade do número de camas estabelecido para esta subunidade deverá ser destinada exclusivamente à classificação turística.

Como uso complementar admite-se a existência de piscinas, de equipamentos desportivos e de lazer.

1.2.2. ESPAÇOS NÃO EDIFICÁVEIS

A classe de espaços não edificáveis destinados predominantemente a grandes unidades de espaços na generalidade não ocupados com construções e que contribuem de forma decisiva para a unidade paisagística e ecológica da área de intervenção do Plano de Urbanização, abrange várias categorias de espaço com os seguintes usos:

ESPAÇOS DE GOLFE

designados por SUG para efeitos das subunidades de planeamento previstas, estes espaços destinam-se à localização e implantação exclusiva de campos de golfe. Como uso complementar admite-se a existência de lagos para recolha e armazenagem de água para a rega, percursos pedonais e de buggies naturalizados e pequenas instalações, de equipamento, de apoio e de informação aos golfistas e ou manutenção dos campos.

ESPAÇOS DE ENQUADRAMENTO ECOLÓGICO

designados por SUEE para efeitos das subunidades de planeamento previstas, estes espaços, afetos à estrutura ecológica, necessários ao equilíbrio do meio natural, poderão ser objeto de revitalização através do incremento da vegetação tradicional e da proteção das superfícies de água.

Como uso complementar admite-se a implantação de percursos pedonais, caminhos naturalizados destinados a emergência e segurança e instalações de apoio amovíveis, desportivas, de lazer e de informação aos utentes.

2. CARACTERIZAÇÃO BIOFÍSICA

O Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais é um conjunto de estruturas, normas e processos de articulação institucional na gestão integrada do fogo rural, de organização e de intervenção, relativas ao planeamento, preparação, prevenção, pré-supressão, supressão e socorro e pós-evento, a levar a cabo pelas entidades públicas com competências na gestão integrada de fogos rurais e por entidades privadas com intervenção em solo rústico ou solo urbano.

O Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) compreende os seguintes eixos de intervenção:

Proteção contra incêndios rurais, orientada para a segurança e salvaguarda das pessoas, animais e bens em áreas edificadas e nas demais áreas, instalações, estabelecimentos e infraestruturas abrangidos pela rede secundária, nos termos do presente decreto-lei,

promovendo a mudança de comportamentos, adoção de medidas de autoproteção e maior resistência do edificado, no sentido de tornar estas áreas menos suscetíveis ao risco de incêndio rural e menos geradoras de ignições;

- ! Gestão do fogo rural, orientada para a defesa e fomento do valor dos territórios rurais, considerando o seu papel de proteção ao reduzir as condições para ocorrência e progressão de incêndios rurais.

Existem factores físicos mais relevantes para a caracterização dos conjuntos florestais e das suas potencialidades, entre eles o declive e a flora, sendo que as áreas de menor altimetria localizam-se a Este da área de estudo junto à A22, identificando-se o seu aumento, em geral, à medida que ocorre o afastamento desta infraestrutura e se evolui para as áreas de maior altitude onde se localiza o campo de golfe Monte Rei - Golf & Country Club, sendo que cerca de 23% da área de estudo apresenta uma classe de cores entre os 70 - 80 metros. Relativamente aos declives predominam os da classe 3 - 6 %, seguidos da classe 6 - 9%, que representam, em conjunto, cerca de 42% da área abrangida pelo projecto.

Nesta conformidade, pode referir-se que o empreendimento se desenvolve em terrenos de declives suaves não se colocando, em geral, cuidados especiais nas operações de mobilização do solo, excepto em determinados locais de declives mais acentuados. Verifica-se ainda que cerca de 20% da área do empreendimento apresenta níveis de inclinação com declives superiores a 15%.

A maior parte da área a intervir pelo projeto de expansão do campo de golfe de Monte Rei, está ocupada por uma florestação com pinheiro.

Atualmente a ocupação do solo predominante na área a intervir é o pinheiro manso (31%) e o pinheiro-de-Alepo (30%), sendo que tanto o sobreiro como a azinheira representam aproximadamente 10% da ocupação do solo cada uma.

As estruturas do campo de golfe serão contruídas principalmente nas áreas das plantações de pinheiro manso e pinheiro-de-Alepo, sendo que a percentagem de sobreiro e azinheira relativamente à área total se manterá praticamente inalterada.

3. DESEMPENHO DOS ELEMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO À EXPOSIÇÃO AOS INCÊNDIOS RURAIS

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro, estabelece as medidas, as acções estruturais e operacionais relativas à prevenção e protecção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

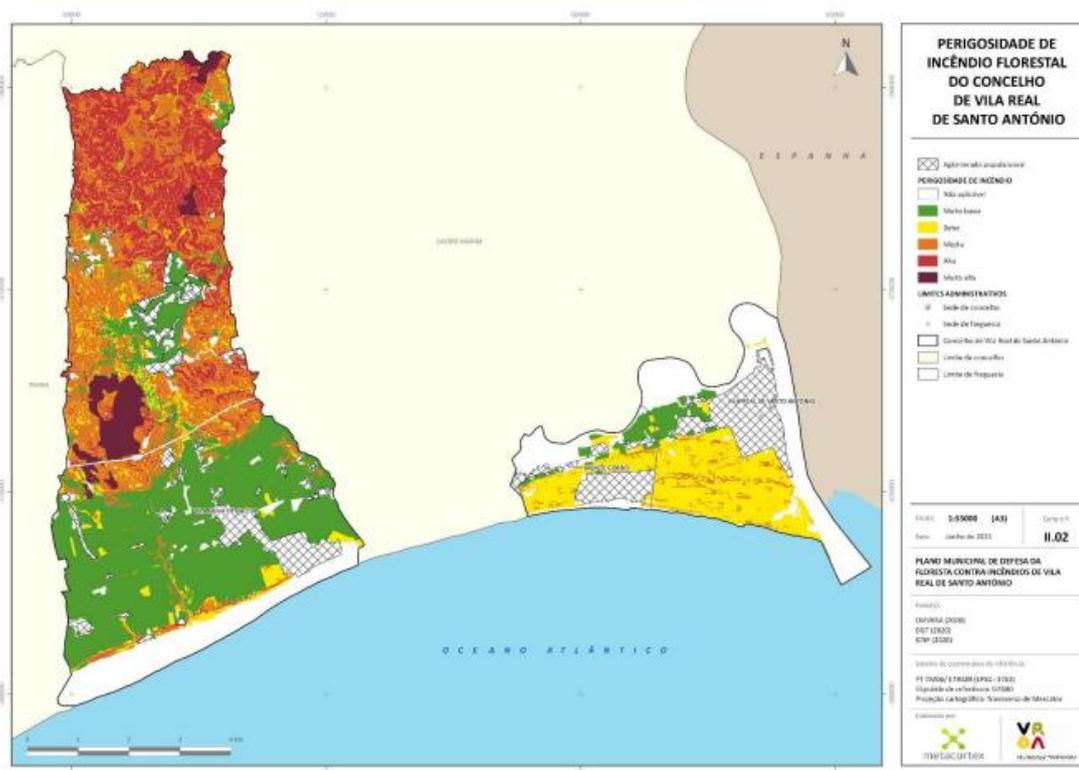


Figura 2 - Fonte: Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Vila Real de Santo António

As estruturas identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Real de Santo António, no que diz respeito à Rede Regional de Defesa da Florestal Contra Incêndios para a área do empreendimento, encontram-se sintetizadas, no seguinte:

3.1. FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (FGC)

EDIFICAÇÕES

1 faixa de proteção de 50 m à volta das edificações integradas em espaços rurais. A execução destas faixas é da responsabilidade dos proprietários que detenham os terrenos. Nestas faixas (num total de 13,45 hectares) deve ser promovida a criação ou manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível, através ou da remoção parcial

do combustível de superfície, da supressão da parte inferior das copas e da abertura dos povoamentos ou ainda da remoção total do combustível.

REDE VIÁRIA FLORESTAL

faixas laterais de terreno com uma largura não inferior a 10 m confinantes com a rede viária florestal delimitada no PMDFCI para a área de estudo, para a qual é obrigatório que a entidade responsável por esta infraestrutura providencie a gestão do combustível.

REDE ELÉTRICA

faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores das linhas de transporte e distribuição de energia, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m (no caso de média tensão) ou a 10 m (no caso de muito alta a alta tensão) para cada um dos lados. A execução destas faixas é da responsabilidade da entidade responsável pelas linhas de transporte e distribuição de energia elétrica.



Figura 3 - Rede de Faixas de Gestão de Combustíveis do Concelho de Vila Real de Santo António

3.2. REDE VIÁRIA FLORESTAL (RVF)

Na área que abrange o empreendimento encontra-se delimitado um conjunto de vias com um comprimento total de 8,5 km. Para efeitos de classificação, cadastro, construção, manutenção, incluindo a beneficiação, e sinalização, as vias da Rede Viária Florestal dividem-se nas seguintes classes:

REDE VIÁRIA FLORESTAL FUNDAMENTAL

Rede de grande interesse para a DFCI sobre a qual se desenvolve a restante RVF, garantindo o rápido acesso a todos os pontos dos maciços florestais, a ligação entre as principais infraestruturas de DFCI e o desenvolvimento das acções de proteção civil em situações de emergência, subdividindo-se nas seguintes categorias:

- ▮ Vias de 1.^a ordem, que cumprem as especificações técnicas mais exigentes, nomeadamente largura superior a 6 metros;
- ▮ Vias de 2.^a ordem que, integrando a rede fundamental, não possuem as especificações mínimas necessárias para serem classificadas nas vias de 1.^a ordem e têm uma largura entre 4-6 metros;

REDE VIÁRIA FLORESTAL COMPLEMENTAR

A RVF complementar, incorpora todas as restantes vias, de eventual importância para a gestão florestal e para todas as funções ligadas à DFCI, mas cuja adequação a especificações técnicas mais exigentes constitui uma segunda prioridade e implica uma mais rigorosa avaliação do interesse para o sector florestal e dos custos financeiros disponíveis para a sua construção ou beneficiação e manutenção.

3.3. A REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Constituída por um conjunto de estruturas de armazenamento de água, de planos de água e de tomada de água, sendo que na área de expansão do campo de golf de Monte Rei, encontram-se identificados 13 marcos de incêndio, alimentados pela rede pública de abastecimento ao empreendimento, integrados no Plano de Urbanização das Sesmarias.

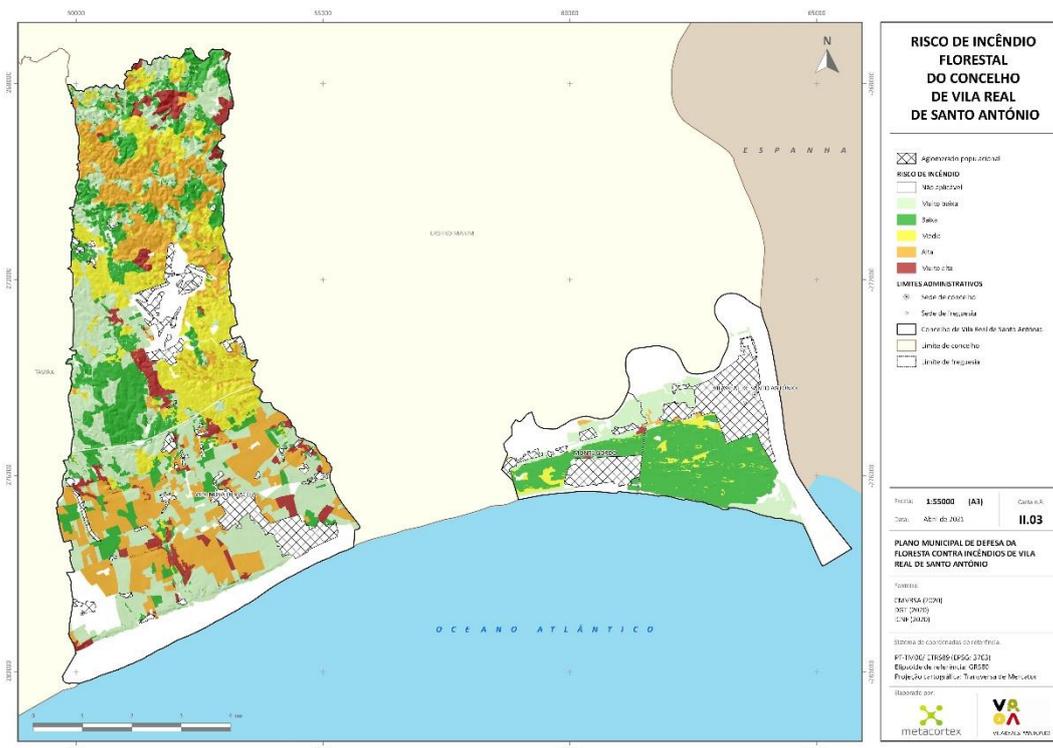


Figura 4 - Risco de Incêndio Florestal do Concelho de Vila Real de Santo António

A área de estudo não se encontra abrangida por nenhuma Zona de Intervenção Florestal (ZEF). A área de estudo não se encontra abrangida por nenhuma Área Prioritária de Prevenção e Segurança (APPS).

MODELOS DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAIS

O comportamento do fogo pode ser previsto através da combustibilidade, analisando modelos estruturados identificáveis visualmente, uma vez que estuda a propagação do fogo ao longo de uma estrutura vegetal existente.

MODELO DE COMBUSTÍVEL		Área	
		ha	%
Modelo 0		1.508,00	24,6%
HERBÁCEO	Modelo 1	1.667,72	27,2%
	Modelo 2	344,97	5,6%
ARBUSTIVO	Modelo 5	1.478,69	24,1%
	Modelo 7	1.125,71	18,4%
Total		6.125,09	100,0%

Figura 5 - Fonte: Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Real de Santo António

Podemos constar que uma área significativa (cerca de 24,6% da área total do concelho) encontra-se classificada com o modelo 0, referente a áreas urbanas (incluindo campos de golfe), rede viária, improdutivos e águas interiores e litorais.

Esta área distribui-se pela generalidade do concelho de Vila Real de Santo António.

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO RELATIVAS À RESISTÊNCIA DO EDIFÍCIO À PASSAGEM DO FOGO

4.1. DETERMINAÇÃO DA CLASSE DE EXPOSIÇÃO AO INCÊNDIO RURAL (CEIR)

Na selecção das classes de resistência e de reacção ao fogo, foram escolhidos os cenários de **exposição ao fluxo de calor radiante apresentados no estudo da “Análise do Fluxo de Calor Incidente num edifício para diferentes cenários típicos da envolvente a construções no meio rural”, enunciados no “documento enquadrador”, Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho, publicado pela ANEPC, nomeadamente:**

✓ Determinação da Classe de Exposição ao Incêndio Rural (CEIR) para o edifício:

a) Identificar o cenário de combustível onde o edifício se localiza

Cenário 1 - terreno com herbáceas (< 20 cm de altura)

Possui uma zona ajardinada na envolvente do edificado, com largura superior a 2 m (15m)

b) Caracterizar o declive médio do terreno onde as chamas se podem desenvolver (entre o edifício e a vegetação mais próxima)

Declive médio - **10°**

O edificado encontra-se localizado entre ruas asfaltadas, possibilitando o estacionamento dos veículos de socorro a uma distância não superior a 30 m de, pelo menos, uma das saídas do edifício que faça parte dos seus caminhos de evacuação.

c) **Seleccionar os parâmetros Φ_0 e k_0 para equação do fluxo de calor incidente no edifício**

$$\Phi_0 = 26,981$$

Parâmetros:

$$K_0 = 1,000$$

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO EXPANSÃO DO CAMPO DE GOLFE DE MONTE REI ANEXO A12: CONTENÇÃO DE FOGO RURAL

d) Determinar a distância de separação (DS) entre a vegetação mais próxima (terreno rural) e o edificado

$$DS = 10 \text{ m}$$

e) Determinar o fluxo de calor incidente no edificado com base na Equação

$$\Phi = \Phi_0 \times DS^{-k_0}$$

$$\Phi = 26,981 \times 10^{-1,000}$$

Classe de Exposição ao Incêndio Rural (CEIR) = 2,698 kW/m² - Baixa

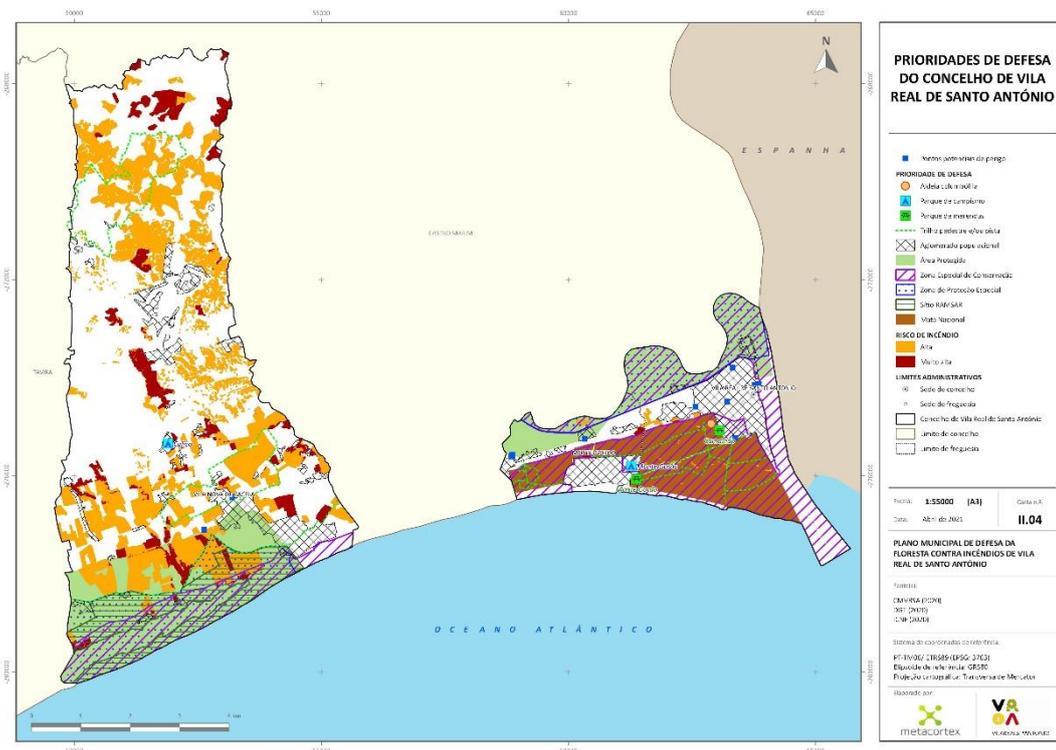


Figura 6 - Fonte: Prioridade de Defesa do Concelho de Vila Real de Santo António

5. MEDIDAS RELATIVAS À CONTENÇÃO DE POSSÍVEIS FONTES DE IGNIÇÃO DE INCÊNDIOS NO EDIFÍCIO E RESPECTIVO LOGRADOURO

5.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE PERIGO DE INCÊNDIO

As faixas de protecção à edificação estão inseridas na propriedade do titular, ou seja, em terreno privado pertencente ao proprietário, para que o ónus da gestão de combustível não seja transferido para terceiros, permitindo uma redução do combustível dentro da área a licenciar e, ao mesmo tempo reduzindo o risco de incêndio para as edificações adjacentes, bem como para as fracções de terrenos agrícolas, confinantes.

5.2. NAS FAIXAS DE PROTECÇÃO DAR-SE-Á PREFERÊNCIA POR:

- a) Optar por herbáceas menores a 20 cm em todo-o-terreno privado;
- b) Optar por manter a vegetação envolvente (15m) regada e alvo de manutenção regular;
- c) Optar por manter a zona empedrada de 3 metros de largura em torno do edifício;
- d) Optar por manter uma zona ajardinada de 15 metros de largura em torno do edifício.

5.3. MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE FONTES DE IGNIÇÃO DE INCÊNDIOS NAS EDIFICAÇÕES

- a) Vão ser disponibilizados meios complementares de combate a incêndios, incluindo meios de primeira intervenção para protecção do edificado de apoio e para contenção de focos de incêndio, através da instalação de extintores portáteis de pó químico polivalente ABC de 6kg nas zonas comuns e um extintor de CO² de 5kg no local técnico junto aos quadros eléctricos, incluindo a respectiva iluminação de emergência e sinalização de segurança, correspondente ao equipamento disponibilizado;
- b) Vai ser assegurada a existência de uma rede de hidrantes exteriores (tipo marcos de incêndio), ao longo da rede viária interna privativa, com disponibilidade de água para abastecimento de veículos de socorro, cumprindo a norma EN 14384;

5.4. MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE FONTES DE IGNIÇÃO NOS ACESSOS À EDIFICAÇÃO

- a) Existe acesso directo a todo o empreendimento e respectivos edifícios de apoio, permitindo a aproximação dos veículos de combate e de socorro a todas as áreas/zonas, no plano de referência, por arruamentos asfaltados;

Os arruamentos asfaltados exteriores possuem 7 m de largura (uma via com dois sentidos), apresentam as características mínimas que permitem a transitabilidade a veículos médios e pesados de combate e socorro em caso de incêndio, com ligação permanente à rede viária

pública, permitindo a existência de várias zonas de inversão de marcha e rotundas, ao longo da via interior projectada;

b) A zona envolvente à edificação e seus acessos encontra-se livre de árvores de médio ou grande porte; as copas das árvores mais próximas, encontram-se sempre a mais de 15 m de distância do edificado.

5.5. DEVERES DOS PROPRIETÁRIOS

No âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), os proprietários de edifícios, devem:

a) Adotar as melhores práticas de autoprotecção e redução de ignições, garantindo que o edifício tem condições para impedir a entrada de material incandescente;

b) Executam a gestão de combustível de protecção do edificado, garantindo que no seu exterior não existem depósitos contíguos de material altamente inflamável;

c) Reportam danos à entidade proprietária, territorialmente competente e, participam na recuperação do território envolvente;

d) Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título, detenham terrenos a menos de 50 m de edifícios que estejam a ser utilizados para habitação, são obrigados a proceder à gestão de combustíveis, de acordo com o regulamento do Instituto da Conservação da Natureza e da Floresta (ICNF I. P.).

e) A gestão de combustíveis faz-se através da criação e manutenção de descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível nos espaços rurais, através da modificação, da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente, por corte e/ou remoção e respectivo envio para área/aterro controlado.

5.6. FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (FGC)

A legislação específica em vigor relativamente à defesa da floresta contra incêndios (DFCI), o DL n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 17/2009 de 14 de janeiro, considera como estruturas de gestão de combustíveis os mosaicos de parcelas de gestão de combustíveis e a rede de faixas de gestão de combustíveis.

Com a futura alteração da ocupação do solo, após a construção de todas as estruturas do campo de golfe (relvados - fairway, rough, tee; lagos artificiais; caminhos dos buggys), haverá a

necessidade de redefinir a rede de faixas de gestão de combustível, que fará parte da futura compartimentação da área do empreendimento, em análise, que pressupõe:

FAIXAS DE PROTECÇÃO DE 50 M

à volta das edificações integradas na área de estudo (a maior parte em ruínas) e também das edificações situadas no exterior desta área, e que foram delimitadas pelo PMDFCI de Vila Real de Santo António, serão mantidas excluindo as áreas que forem abrangidas pelo desenho dos relvados dos campos de golf (área total a manter - 11,46 hectares);

ACEIRO PERIMETRAL DE 10 METROS

para garantir a protecção integrada de toda a área do empreendimento contra os incêndios florestais, propõe-se a implementação de um aceiro perimetral de 10 metros ao longo de todo o perímetro exterior do empreendimento (área total a manter - 8,06 hectares). Este aceiro, ao longo do seu perímetro exterior, inclui as faixas de gestão de combustível delimitadas pelo PMDFCI para a estrada municipal M509 situada a poente da área de estudo, a estrada alcatroada a Norte e a A22 a Sul.

FAIXAS DE REDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL (FRC)

As faixas propostas serão faixas de redução de combustível (FRC), na medida em que será retirado todo o combustível presente no estrato arbustivo e herbáceo (matos), mas não serão retirados exemplares arbóreos (exceto se as suas copas estiverem a uma distância inferior a 4 metros e justificar-se a sua realização) e apenas serão realizadas ações de desramação (e/ou poda) caso se justifiquem.

Estas medidas têm como objetivo seguir a legislação aplicável, porque segundo o nº 1 do critério A) do Anexo do Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro “no estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo **4 m acima do solo**”.



Figura 7 - Fonte: Plano de Gestão Florestal.
Rede Viária Florestal

5.7. REDE VIÁRIA FLORESTAL

A RVF (Rede Viária Florestal) é composta por um conjunto de vias de comunicação que atravessam ou dão acesso aos espaços florestais e que cumprem funções que permitem o acesso, exploração e defesa desses espaços em especial no que respeita a atividades de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

As vias de acesso foram classificadas em 2 grandes grupos:

CAMINHOS FLORESTAIS

Os caminhos florestais constituem o eixo principal da rede viária florestal, fazendo ligação com as estradas públicas e os caminhos dos buggys. Estes caminhos têm em geral 4 e 6 metros de largura, permitindo a circulação de veículos sem tração durante todo o ano. Pretende-se que estes caminhos sejam mantidos e beneficiados.

CAMINHOS DOS BUGGYS

Vias pavimentadas que permitirão a deslocação dos buggys entre os diversos buracos do futuro campo de golfe.

A selecção dos caminhos florestais a manter seguiu os seguintes critérios:

- ▮ Caminhos florestais que constituam uma localização privilegiada em termos de acessibilidade, escoamento de matérias-primas e vigilância e combate a incêndios florestais e que não impliquem o atravessamento do traçado dos relvados do campo de golfe;
- ▮ Caminhos florestais que não impliquem, preferencialmente, o atravessamento das linhas de água de forma a reduzir a compactação e alteração das condições hidrológicas dos cursos de água principais.

A densidade da rede viária florestal, deve ser adaptada às condições topográficas locais, ao nível de perigo de incêndio, ao valor potencial das perdas e aos custos de construção e de manutenção. Uma densidade adequada de caminhos de acesso deverá apresentar uma distribuição equitativa por toda a área e poderá variar entre os 25 e 65 m/ha, dependendo das características do terreno em causa. Uma densidade excessiva de rede viária pode trazer inconvenientes por facilitar o acesso e a deslocação dentro dos espaços florestais, que pode ser feito por pessoas que acidentalmente ou propositadamente provoquem incêndios florestais, além dos custos de instalação e manutenção que se incorre desnecessariamente.

O estudo da rede viária florestal a manter na área sob gestão permitiu classificar uma rede de caminhos florestais com uma extensão total aproximada de 11,4 km e uma rede de caminhos dos buggys com 9,0 km. A densidade da rede viária florestal é de 115 m/ha e a densidade de caminhos florestais na área de estudo é de aproximadamente 64 m/ha.

A incorporação de novos caminhos florestais será efetuada à medida que se forem alterando os usos dos solos e conseqüentemente os limites das unidades operacionais e sempre que forem identificadas necessidades especiais de vigilância e combate a incêndios florestais. A beneficiação da rede viária florestal será feita sempre que necessário, incidindo nas operações de regularização do piso, abertura de quebra-cheias e limpeza de valetas e manilhas nos caminhos em pior estado de conservação.

5.8. PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água têm de estar em condições de poder garantir o reabastecimento dos equipamentos de combate. A sua distribuição tem de ser a mais homogênea possível, estando facilmente acessível por parte dos meios envolvidos no cenário de operações.

Na área de estudo foram identificados um conjunto de 13 hidrantes tipo marcos de incêndio (pontos de abastecimento de água para bombeiros ligados à rede pública), integrados no Plano de Urbanização das Sesmarias.

Os pontos de água cumprem as especificações técnicas para abastecimento de meios terrestres, quer de apoio interno (viatura ligeira de 1ª intervenção) quer de apoio externo.

Com a futura construção do campo de Golfe Sul de Monte Rei, serão também integrados na paisagem, dois lagos artificiais que poderão vir a constituir planos de água para abastecimento tanto de meios terrestres como aéreos, para apoio ao combate e supressão de incêndios florestais.



Figura 8 - Fonte: Rede de Pontos de Água a implementar na área do empreendimento



Figura 9 - Risco de Incêndio Florestal do Concelho de Vila Real de Santo António

6. CONCLUSÕES:

1| O empreendimento do Campo de Golf de Monte Rei não se encontra inserido numa Área Prioritária de Prevenção e Segurança-APPS, pelo que não se aplica o disposto no Artigo 60º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, Gestão de Fogos Rurais (Art.º 60º - Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança).

2| O projecto do empreendimento de expansão do Campo de Golf Sul de Monte Rei enquadra-se no disposto do Artigo 61º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro - Gestão de Fogos Rurais, porque a sua construção encontra-se inserida em área de aglomerado rural com edifícios exclusivamente de turismo de habitação (Art.º 61º - Operações de Iniciativa Pública ou Privada fora das APPS).

3| Pretende-se com o projecto de ampliação do campo de golf sul de Monte Rei Golf & Country Club, garantir o maior nível de segurança contra o risco de incêndio possível, pelo que serão implementadas as condições de protecção e prevenção adequadas à segurança física das pessoas e do património edificado, conforme as recomendações das autoridades e da legislação de Segurança Contra Incêndio em Edifícios-SCIE, aplicável.

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A13: PROCEDIMENTOS
DE AVISO E ALERTA

1. AVISO E ALERTA À POPULAÇÃO CIVIL EM CASO DE EMERGÊNCIA

O Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População, estabeleceu orientações para o fluxo da informação entre as autoridades de protecção civil, agentes de protecção civil, entidades técnico-científicas e demais entidades envolvidas nos domínios da monitorização e comunicação de riscos, do alerta ao sistema de protecção civil e do aviso às populações, face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, através da publicação do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, atribuindo à Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil a responsabilidade de organizar um sistema nacional de alerta e aviso.

Sendo um princípio fundamental da atividade de protecção civil o de assegurar a divulgação a todos os cidadãos de informação relevante sobre os riscos a que estão sujeitos e sobre as medidas adoptadas e a adoptar com vista a prevenir ou minimizar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe, assumem um papel de relevo os sistemas de alerta especial e de aviso de protecção civil, destinados a garantir uma atempada comunicação da sua evolução às estruturas de protecção civil e socorro Municipais, Regionais e Nacionais, bem como uma oportuna informação à população potencialmente afetada pela iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

2. ALERTA

No âmbito do Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro) entende-se por Alerta, ou Alerta Especial, a comunicação ao sistema de protecção civil da iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, acompanhada dos elementos de informação essenciais ao conhecimento da situação, de modo a permitir o desencadear de ações complementares no âmbito da protecção e socorro, de acordo com os princípios dispostos no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS- Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A emissão de alertas especiais ao sistema de protecção civil compete à ANEPC, no âmbito da sua competência territorial, e aos Serviços Municipais de Protecção Civil, no âmbito municipal, nos termos do SIOPS.

3. AVISO

No âmbito do Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População entende-se por Aviso, ou Aviso de proteção civil, a comunicação dirigida à população potencialmente afetada pela iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, de modo a fornecer informação relacionada com o evento em causa e sobre as medidas de autoproteção a adotar, podendo ser enquadrada como aviso preventivo ou aviso de ação, consoante o fim a que se destina, correspondendo a:

- / Aviso preventivo - o aviso emitido com o objetivo de informar a população sobre o aumento de determinado risco numa determinada área geográfica;
- /
- / Aviso de acção - o aviso emitido com o objetivo de induzir a população a adotar medidas de autoproteção concretas em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe num período temporal específico, numa determinada área geográfica.

A emissão de avisos de protecção civil compete, em primeira instância, aos centros de coordenação operacional de nível nacional, de nível regional e de nível distrital, bem como à comissão municipal de protecção civil, conforme os respetivos âmbitos de atuação.

Deste modo, a ANEPC e os Serviços Municipais de Protecção Civil garantem, nos respetivos âmbitos de atuação, a difusão dos avisos de protecção civil, que deve ser efetuada utilizando os meios adequados, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais, entre outros que se revelem mais adequados à situação em concreto.

Presentemente, a ANEPC explora os seguintes canais de aviso:

- / Canais institucionais da ANEPC (website e redes sociais);
- / Órgãos de comunicação social (difusão a pedido da ANEPC);
- / App MAI Mobile;
- / SMS georreferenciado para a população localizada em área de risco.

Estes canais são complementados com outros de âmbito local, tais como:

- / Sirenes na faixa costeira, acionadas por Municípios (risco de tsunami), ou na zona de autossalvamento, acionadas por Donos de barragens (risco de rotura de barragens);

- / Megafones ou sinos acionados em pequenas comunidades (multi-riscos, mas em especial incêndios rurais);
- / Painéis informativos eletrónicos (risco de tsunamis);
- / Porta-a-porta (multi-riscos).

4. AVISO À POPULAÇÃO POR SMS

Portugal passou, desde 2018, a utilizar um sistema de aviso à população assente no envio de mensagens do tipo Short Message Service (SMS), o qual permite o envio de mensagens SMS aos cidadãos que se encontrem em áreas geográficas suscetíveis de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Este sistema encontra-se enquadrado legalmente pelo Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, o qual instituiu o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População. A decisão de emissão de avisos de proteção civil compete, no patamar nacional, ao Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), sendo dirigida à população potencialmente afetada pela iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, de modo a fornecer informação relacionada com o evento em causa e sobre as medidas de autoproteção a adotar.

5. VIGILÂNCIA E DETECÇÃO NO MUNICÍPIO

No concelho de Vila Real de Santo António não existem postos de vigia (PV). Para colmatar este facto a vigilância e detecção é assegurada pelos PV localizados nos concelhos vizinhos. Com o objetivo de garantir uma rápida intervenção em áreas prioritárias do concelho e colmatar as falhas de visibilidade dos PV, tendo em conta a cobertura da rede de postos de vigia, a ocupação do solo e os tempos de deslocação a partir do quartel do Corpo de Bombeiros de Vila Real de Santo António foi definido o posicionamento de Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE), designadamente:

- / LEE de Cacela Velha, na freguesia de Vila Nova de Cacela;
- / LEE de Depósito Pocinho, na freguesia de Vila Nova de Cacela;
- / LEE de Antenas Santa Rita, na freguesia de Vila Nova de Cacela.

que serão fundamentais para o apoio em caso de emergência no empreendimento do Campo de Golf de Monte Rei.

6. PRIMEIRA INTERVENÇÃO MUNICIPAL

As entidades que actuam no concelho que possuem equipas com meios de primeira intervenção são:

- ! Corpo de Bombeiros de Vila Real de Santo António e os sapadores florestais do município de Vila Real de Santo António;
- ! Equipas das Unidades de Emergência de Protecção e Socorro (UEPS) da GNR.

Os primeiros possuem uma Equipa de Combate a Incêndios (ECIN) - uma entre 15 de maio e 30 de outubro à qual se junta uma Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC) entre 1 de julho e 30 de setembro (ECIN com 5 elementos e ELAC com dois elementos).

A equipa de Sapadores florestais (SF 09-150) conta com 5 elementos ao longo do ano e o ICNF, com 2 equipas de Vigilantes da Natureza entre 15 de maio e 15 de outubro.

Salienta-se que o pré-posicionamento destas equipas nos LEE é feito mediante a avaliação e indicação do CREPC Algarve, em função do risco temporal de incêndio (elevado, muito elevado ou máximo).

7. MEDIDAS DE ALERTA E AVISO A IMPLEMENTAR NO PROJECTO DE EXPANSÃO DO CAMPO DE GOLF DE MONTE REI

- ! Deve ser disponibilizada uma brochura de informação e princípios a ter em conta em caso de emergência, a todos os residentes, trabalhadores e utilizadores do empreendimento;
- ! Deve estar disponível uma lista telefónica de todos os residentes e trabalhadores existentes no empreendimento, à data da ocorrência de uma emergência;
- ! Deve estar disponível uma lista dos possíveis utilizadores dos espaços de jogo, à data da ocorrência de uma emergência;
- ! Deve estar disponível a possibilidade de utilização de uma rede rádio interna, por parte dos responsáveis (DS e chefes de grupo), funcionários de segurança do empreendimento (Portaria), quer em horário diurno quer nocturno, para permitir uma mais rápida acção na divulgação do alarme, alerta e aviso;
- ! Deve estar disponível a possibilidade de utilização da comunicação à distância através de um megafone que possa ser utilizado em situações específicas de alarme, alerta e aviso;
- ! Deve ser mantida e garantida a informação actualizada sobre o estado de funcionamento dos equipamentos e materiais de apoio à 1ª intervenção contra o risco de incêndio, por parte das equipas internas, através da sua verificação e ensaio diariamente.

- Deve ser permanente a disponibilidade do Delegado de Segurança (DS), em representação do Responsável de Segurança (RS), para recolher e disponibilizar a informação necessária e esclarecedora, no sentido de apoiar o corpo de bombeiros na sua intervenção e melhor eficácia do socorro aos utilizadores do empreendimento, nomeadamente, os residentes e funcionários presentes diariamente no recinto.

EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO
PLANO DE SEGURANÇA
ANEXO A14: FOLHETO INFORMATIVO

PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA

PROCEDURES IN CASE OF EMERGENCY

- PT - Em caso de emergência acionar a botoneira de alarme mais próxima;
- Contactar de imediato a recepção do empreendimento;
 - Em caso de incêndio utilizar o extintor mais próximo para controlar o fogo;
 - Caso não seja possível controlar o fogo proceder à evacuação do edifício;
 - Em caso de sismo proteger sempre a cabeça com as mãos e colocar-se por baixo de uma mesa, viga ou porta;
 - Proceder à evacuação de todos os elementos do grupo após o sismo;
 - Utilizar sempre as saídas de emergência assinaladas;
 - Encaminhar todas as pessoas do seu grupo para o ponto de encontro mais próximo;
 - Proceder à contagem de todos os elementos do grupo e transmitir ao responsável do empreendimento;
 - Caso falte alguém do grupo transmitir a informação ao responsável do empreendimento.

- EN - In case of emergency, activate the nearest alarm panel;
- Immediately contact the project reception;
 - In case of fire, use the nearest extinguisher to control the fire;
 - If it is not possible to control the fire, evacuate the building;
 - In the event of an earthquake, always protect your head with your hands and place yourself under a table, beam or door;
 - Proceed with the evacuation of all members of the group after the earthquake;
 - Always use the marked emergency exits;
 - Direct everyone in your group to the nearest meeting point;
 - Count all members of the group and transmit it to the person responsible for the project;
 - If someone is missing from the group, transmit the information to the person responsible for the project.



MONTE REI
GOLF CLUB

Contactos Contacts

INFORMAÇÕES GERAIS GENERAL INFORMATION

EMAIL info@monterei.com

TELEFONE/PHONE +351 281 950 950

ALOJAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES

ACCOMMODATION AND PROPERTY
MAINTENANCE SERVICES

EMAIL reservas@monterei.com

TELEFONE/PHONE +351 281 950 950

ENDEREÇO POSTAL POSTAL CODE

Sesmarias, Apartado 118 8901-907

Vila Nova de Cacela, Portugal

CONTACTOS DE EMERGÊNCIA EMERGENCY CONTACTS

CONTACTO DE EMERGÊNCIA EMERGENCY CONTACT

112

BOMBEIROS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO FIREFIGHTERS FROM VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

+351 281 543 112

CONTACTO DE EMERGÊNCIA DE MONTE REI MONTE REI EMERGENCY CONTACT

+351 281 950 950

POLICIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO POLICE FROM VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

+351 281 510 780

Elaborado por:

DIAGONAL X Soluções de Arquitectura
e Engenharia

MONTE REI
GOLF & COUNTRY CLUB



PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E DE EMERGÊNCIA PREVENTION AND EMERGENCY PROCEDURES



PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO PREVENTION PROCEDURES

PT - Não fumar ou foguear junto de armazenamento de combustíveis ou áreas florestais;
- Não impedir o acesso aos meios de combate a incêndio, nomeadamente, marcos de incêndio, carretéis ou extintores;
- Garantir o correcto estacionamento de automóveis para a circulação das viaturas de socorro;
- Não obstruir as saídas de emergência;
- Não deixar resíduos urbanos espalhados pela urbanização;
- Caso detecte algum foco de incêndio ou de emergência avisar de imediato a recepção da urbanização;
- Não utilizar materiais combustíveis nas áreas florestais da urbanização;
- Garantir a correcta utilização dos elementos eléctricos e a gás disponíveis nos edifícios;
- Ver neste folheto onde se encontram os pontos de encontro em caso de emergência e informar os restantes elementos do grupo.

EN - Do not smoke or open fire near fuel storage or forest areas;
- Do not impede access to fire-fighting equipment, namely fire frames, reels or extinguishers;
- Ensure the correct parking of cars for the circulation of emergency vehicles;
- Do not obstruct emergency exits;
- Do not leave urban waste scattered throughout the urbanization;
- If you detect any fire or emergency, immediately notify the reception of the urbanization;
- Do not use combustible materials in the forest areas of the urbanization;
- Ensure the correct use of electrical and gas elements available in buildings;
- See in this leaflet where the meeting points are in case of emergency and inform the rest of the group.

PONTOS DE ENCONTRO/SAÍDAS DE EMERGÊNCIA MEETING POINTS/EMERGENCY EXITS



EDIÇÃO 00
REVISÃO 00
DATA 30/08/2023
ELABORADO POR DIAGONAL X
APROVADO POR RESP. SEGURANÇA

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
EXPANSÃO DO CAMPO
DE GOLFE DE MONTE REI
CADERNO DE REGISTOS DE SEGURANÇA

1. REGISTOS DE SEGURANÇA

Os registos de segurança são destinados à inscrição de ocorrências relevantes e ao arquivo de relatórios relacionados com a segurança e manutenção do empreendimento, e encontram-se organizados em pasta própria, no posto de segurança, com a designação de Caderno de Registos de Segurança e obedecem ao seguinte índice:

A | RELATÓRIOS DE VISTORIAS, INSPECÇÕES E FISCALIZAÇÕES

Relatórios de vistoria e de inspeção ou fiscalização de condições de segurança realizadas por entidades externas, nomeadamente pelas autoridades competentes.

SIGLA	DESIGNAÇÃO
A1	Vistorias, Inspeções e Fiscalizações

B | ANOMALIAS DETECTADAS

Informação sobre as anomalias observadas nas operações de verificação, conservação ou manutenção das instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, incluindo a sua descrição, impacte, datas da sua detecção e duração da respectiva reparação.

SIGLA	DESIGNAÇÃO
B1	Anomalias nas Instalações Técnicas
B2	Anomalias nos Equipamentos e Sistemas de Segurança

C | CADASTRO DE EQUIPAMENTOS DE 1ª INTERVENÇÃO

Relação de equipamentos de 1ª intervenção existentes, respectiva numeração, localização, tipo de agente extintor e respectiva capacidade.

SIGLA	DESIGNAÇÃO
C1	Extintores

D | MANUTENÇÃO

A relação de todas as acções de manutenção efectuadas em sistemas e instalações técnicas, e em sistemas, instalações e equipamentos de segurança, com indicação do elemento intervencionado, tipo e motivo de acção efectuada, data e responsável.

SIGLA	DESIGNAÇÃO
D1	Acções de Manutenção de Instalações Técnicas
D2	Acções de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Segurança
D2.1	Extintores
D2.2	Iluminação de Emergência
D2.3	Sistema Automático de Detecção de Incêndio (SADI)
D2.4	Sinalização de Segurança

E | MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E TRABALHOS PERIGOSOS

A descrição sumária das modificações, alterações e trabalhos perigosos efectuados no empreendimento, com indicação das datas do seu início e finalização.

SIGLA	DESIGNAÇÃO
E1	Modificações, Alterações e Trabalhos Perigosos

F | OCORRÊNCIAS GERAIS

Os relatórios de ocorrências, directa ou indirectamente relacionados com a segurança do empreendimento, tais como alarmes intempestivos ou falsos, princípios de incêndio ou actuação da equipa interna de segurança do empreendimento.

SIGLA	DESIGNAÇÃO
F1	Ocorrência

F1.1	Incidentes, Acidentes e Avarias
F1.2	Ameaça de Bomba

G | INTERVENÇÃO DOS BOMBEIROS

Cópia dos relatórios de intervenção dos bombeiros, em incêndios ou outras emergências no empreendimento ou nos edifícios que o integram.

SIGLA	DESIGNAÇÃO
G1	Cópia de Relatórios de Intervenção

H | ACÇÕES DE FORMAÇÃO

Registos sucintos das acções de formação, previstas no artigo 206.º da Portaria nº 1532/2008 de 29 de Dezembro, na sua actual redacção, com a menção dos aspectos mais relevantes.

SIGLA	DESIGNAÇÃO
H1	Relatórios das Acções de Formação

I | EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA

Registos sucintos referentes a exercícios de segurança, previstos no artigo 207.º da Portaria nº 1532/2008 de 29 de Dezembro, na sua actual redacção, com a menção dos aspectos mais relevantes.

SIGLA	DESIGNAÇÃO
I1	Elementos Preparativos dos Exercícios de Segurança
I2	Elementos de Avaliação dos Exercícios de Segurança
I3	Relatórios dos Exercícios de Segurança
I4	Medidas a Implementar após Exercícios de Segurança

H | OUTROS ANEXOS

Outra documentação considerada relevante.

NOTA:

Os registos de segurança devem ser arquivados de modo a facilitar as inspecções, fiscalizações e auditorias nos termos do n.º 2 do artigo 201.º do RT, pelo período de 10 anos.

Elaboração Diagonal X		D - MANUTENÇÃO				FOLHA	1
Aprovação Responsável de Segurança						D2 - ACÇÕES DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS	
Aprovação Responsável de Segurança		D2 - ACÇÕES DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS					
Aprovação Responsável de Segurança						D2 - ACÇÕES DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS	
DATA (dd/mm/aa)	REF. ^a RELATÓRIO ²	INSTALAÇÃO ¹	INTERVENÇÃO REALIZADA				
			EMPRESA	NOME	FUNÇÃO		
00/00/2023							

¹ Anexar os relatórios das entidades competentes.
Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados (por exemplo o número de série), tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

NOTAS:
1 - Periodicidade de manutenção de acordo com instruções e manuais técnicos (verificação por empresa especializada, devendo estabelecer-se outras acções de manutenção com menor periodicidade (verificações trimestrais, por observação visual do estado de conservação pela equipa de segurança interna).
Definir programas de manutenção, com calendarização e periodicidade das acções.

Elaboração Diagonal X		D - MANUTENÇÃO			FOLHA	1
Aprovação Responsável de Segurança					D2.1 - EXTINTORES	
Aprovação Responsável de Segurança		D2.1 - EXTINTORES				
Aprovação Responsável de Segurança					D2.1 - EXTINTORES	
DATA (dd/mm/aa)	REF. ^a RELATÓRIO ¹	INTERVENÇÃO REALIZADA				
		EMPRESA	NOME	FUNÇÃO		
00/00/2023						

¹ Anexar os relatórios das entidades competentes.
Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados (por exemplo o número de série do extintor), tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

NOTAS:
1 - Periodicidade de manutenção anual (verificação por empresa especializada de todos os extintores), devendo estabelecer-se outras acções de manutenção com menor periodicidade (verificações trimestrais, por observação visual do estado de conservação dos extintores, pela equipa de segurança interna). Definir programas de manutenção, com calendarização e periodicidade das acções.

2 - NP 4413:2006 - Manutenção de Extintores.

Elaboração Diagonal X		D - MANUTENÇÃO			FOLHA	1
Aprovação Responsável de Segurança					D2.2 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Aprovação Responsável de Segurança		D2.2 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
Aprovação Responsável de Segurança					D2.2 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
DATA (dd/mm/aa)	REF. ^a RELATÓRIO ¹	INTERVENÇÃO REALIZADA				
		EMPRESA	NOME	FUNÇÃO		
00/00/2023						

¹ Anexar os relatórios das entidades competentes.
Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados, tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

NOTAS:
1 - Periodicidade de manutenção anual , devendo estabelecer-se outras acções de manutenção com menor periodicidade (verificações trimestrais, por observação visual do estado de conservação, pela equipa de segurança interna).
Definir programas de manutenção, com calendarização e periodicidade das acções.

Elaboração Diagonal X		D - MANUTENÇÃO			FOLHA	1
Aprovação Responsável de Segurança					D2.3 - SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO (SADI)	
Aprovação Responsável de Segurança		D2.3 - SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO (SADI)				
Aprovação Responsável de Segurança					D2.3 - SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO (SADI)	
DATA (dd/mm/aa)	REF. ^a RELATÓRIO ¹	INTERVENÇÃO REALIZADA				
		EMPRESA	NOME	FUNÇÃO		
00/00/2023						

¹ Anexar os relatórios das entidades competentes.

Indicar nos relatórios os elementos intervencionados (por exemplo, detectores, circuitos eléctricos ou botões de alarme), tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

NOTAS:

Recomenda-se periodicidade de manutenção anual por empresa especializada (verificação completa de toda a instalação: teste à central, detectores, botões de alarme, dispositivos de alarme, alerta e comandos), devendo estabelecer-se outras acções de manutenção com menor periodicidade pela equipa de segurança interna. Devem ser definidos programas de manutenção, com calendarização e periodicidade das acções.

Elaboração Diagonal X		D - MANUTENÇÃO			FOLHA	1
Aprovação Responsável de Segurança					D2.4 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	
Aprovação Responsável de Segurança		D2.4 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA			EDIÇÃO	0
Aprovação Responsável de Segurança		D2.4 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA			REVISÃO	0
DATA (dd/mm/aa)	REF. ^a RELATÓRIO ¹	INTERVENÇÃO REALIZADA			OBSERVAÇÕES	RUBRICA
		EMPRESA	NOME	FUNÇÃO		
00/00/2023						

¹ Anexar os relatórios das entidades competentes.
Os relatórios devem indicar os elementos intervencionados (por exemplo desobstrução da sinalização do extintor X), tipo de acção efectuada, motivo, data e responsável.

NOTAS:
Recomenda-se a manutenção anual da sinalização de segurança, verificar:
- Sinais de segurança nos locais estabelecidos;
- Visíveis;
- Bem fixados;
- Bom estado de conservação e desobstruídos.

ELABORAÇÃO Diagonal X	F - OCORRÊNCIAS	FOLHA	1
APROVAÇÃO Responsável de Segurança		PÁGINA	0
	F1 - OCORRÊNCIAS GERAIS	EDIÇÃO	0
		REVISÃO	0

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA(S)

MEDIDA(S) PREVENTIVA(S)

ACÇÃO(ÕES) CORRECTIVAS(S)

DATA / ASSINATURA

NOTAS:

1 - Os relatórios de ocorrências incluem por exemplo: falsos alarmes, focos de incêndio, intervenção dos bombeiros, avarias nos sistemas e equipamentos de segurança, acidentes de trabalho, entre outros.

2 - Todas as ocorrências devem ter um relatório onde conste, no mínimo, a sua descrição, data do acontecimento e, caso tenham sido tomadas posteriormente, as medidas preventivas ou correctivas.

ELABORAÇÃO Diagonal X	F - OCORRÊNCIAS	FOLHA	1
		PÁGINA	0
APROVAÇÃO Responsável de Segurança	F1.4 - AMEAÇA DE BOMBA	EDIÇÃO	0
		REVISÃO	0

NOME DO RECEPTOR DE CHAMADA	DURAÇÃO DA CHAMADA	HORA

ORIGEM DA CHAMADA				
N.º Fixo		Nº Telemóvel		De uma extensão do edifício

NOTAS SOBRE O INTERLOCUTOR				
Masculino		Feminino		Idade Estimada

CARACTERÍSTICAS DE VOZ		MODO DE FALAR		SONS DE FUNDO			DOMÍNIO DA LÍNGUA	
Forte		Rápido		Barulho		Máquinas de Escritório	Excelente	
Suave		Lento		Silêncio		Máquinas Industriais	Bom	
Aguda		Gago		Misturado		Tráfego de Rua	Correto	
Profunda		Disfarçado		Comboios		Reunião Social	Pobre	
Rouca		Nasalado		Música		Típico de uma Casa	Vulgar	
Agradável		Sibilante		Vozes		Multidão		
De bêbedo		Outro		Cozinha		Obras		
Outras				Aeronaves		Outras		
				Animais				

SOTAQUE		COMUNICAÇÃO			INFORMAÇÃO ADICIONAL			
Local		Calma		Nervosa		A pessoa que ligou dava a impressão de estar familiarizada com as instalações dos edifícios dada a descrição que fez da posição de Bomba?	Sim	
Não Local		Racional		Irracional				Não
Estrangeiro		Coerente		Incoerente				
Região		Deliberada		Emocional				
Outro		Directa		Zombeteira				
		Correcta		Obscene				
		Autoritária		Hesitante				

Escreva a totalidade da mensagem e outros comentários que achar pertinentes na página seguinte

ELABORAÇÃO Diagonal X	I - EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA		FOLHA	1
			PÁGINA	0
APROVAÇÃO Responsável de Segurança	I1 - ELEMENTOS PREPARATIVOS DOS EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA		EDIÇÃO	0
			REVISÃO	0
NATUREZA DA OCORRÊNCIA SIMULADA				
DATA:		HORA:	LOCAL DA OCORRÊNCIA:	
ENTIDADES ÀS QUAIS DEVERÁ SER COMUNICADA A REALIZAÇÃO DE SIMULACRO				
ANEPC				
BVVRSA				
GNR.				
PSP				
SMPC				
INEM				
COMUNICAÇÃO A FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E UTENTES				
OBSERVADORES INTERNOS E EXTERNOS				
ESTADO DE CONSERVAÇÃO / OPERACIONALIDADE DOS MEIOS MATERIAIS A UTILIZAR (MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS), CAMINHOS DE EVACUAÇÃO, ENTRE OUTROS				

ELABORAÇÃO Diagonal X	I - EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA	FOLHA	1
		PÁGINA	0
APROVAÇÃO Responsável de Segurança	I2 - ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA	EDIÇÃO	0
		REVISÃO	0

LOCAL					
DATA		HORA		TEMPO DE EVACUAÇÃO: (MINUTOS)	
MODALIDADE DE ORGANIZAÇÃO					
SIMULACRO (Tipo)					
ENTIDADES INTERVENIENTES (OBSERVAÇÕES)					
A.N.P.C					
B.V.					
G.N.R.					
P.S.P.					
S.M.P.C.					
APLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES GERAIS					
	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES		
Todos ouviram o sinal de alarme?					
Foi dado o alerta?					
As instalações foram totalmente evacuadas?					
Foram utilizados os meios de 1ª intervenção?					
Foi feito o corte de energia?					
Os elevadores foram utilizados?					
Todos respeitaram o conselho de não voltar atrás?					
Compareceram todos no local de reunião?					
Foi feita a contagem das pessoas?					
A informação foi a adequada?					
A vigilância foi feita de forma correcta?					

ELABORAÇÃO Diagonal X	I - EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA	FOLHA	1
		PÁGINA	0
APROVAÇÃO Responsável de Segurança	I2 - ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA	EDIÇÃO	0
		REVISÃO	0

COMPORTAMENTO DAS PESSOAS			
---------------------------	--	--	--

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
A evacuação foi imediata?			
A evacuação foi feita de forma correcta e ordenada?			

APLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES GERAIS / PARTICULARES / ESPECIAIS			
--	--	--	--

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Foram aplicadas de forma correcta?			

INSTALAÇÕES TÉCNICAS			
----------------------	--	--	--

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Os equipamentos de alarme ou de detecção de incêndio funcionaram?			

HIDRANTES			
-----------	--	--	--

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Marcos de água			
Bocas de incêndio exteriores			

ELABORAÇÃO Diagonal X	I - EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA	FOLHA	2
		PÁGINA	0
APROVAÇÃO Responsável de Segurança	13 – RELATÓRIOS DOS EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA	EDIÇÃO	0
		REVISÃO	0

LOCAL (nome do estabelecimento / concelho)	
DATA DE EVACUAÇÃO (dd/mm/aa)	
HORA DA EVACUAÇÃO (h:m)	
N.º DE FUNCIONÁRIOS QUE PARTICIPARAM NA EVACUAÇÃO	
N.º DE UTENTES QUE PARTICIPARAM NA EVACUAÇÃO	
TEMPO DECORRIDO ENTRE A DETECÇÃO DO SINISTRO E A DECISÃO DE EVACUAR	
TEMPO DE ALARME	
MODO COMO DECORREU A EVACUAÇÃO (quem deu a ordem, tempo, percurso utilizado, coordenação)	
ONDE SE CONCENTRARAM	
EFICÁCIA DOS MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS	
EFICÁCIA E RAPIDEZ DAS RESPOSTAS DOS MEIOS DE SOCORRO EXTERNOS	
AValiação DO SIMULACRO	
ASPECTOS A MELHORAR	

Nota:

Após o simulacro, realizar, tão próximo quanto possível da data do mesmo, uma reunião de avaliação. O objectivo é estabelecer um plano de acções de melhoria, tendo em conta as lacunas detectadas.

